



# DIÁRIO OFICIAL

## DO DISTRITO FEDERAL

BRASÍLIA, segunda-feira, 30 de maio de 1977

ANO I - Nº 101

### ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 3.709 DE 24 DE MAIO DE 1977

**Aprova o Regimento da Junta de Controle do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 20, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento da Junta de Controle do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, que, assinado pelos membros daquele Colegiado, a este acompanha.

Art. 2º - Fica o Presidente da Junta de Controle do DER - DF, responsável pela implantação, acompanhamento e controle da execução do Regimento aprovado por este Decreto.

Art. 3º - O presente Decreto integra o Livro III, da Consolidação das Normas de Organização Administrativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 4º, do Decreto nº 1.891, de 21 de dezembro de 1971.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília - DF, 24 de maio de 1977

89º da República e 18º de Brasília

ELMO SEREJO FARIAS

IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES

#### REGIMENTO DA JUNTA DE CONTROLE DO DER - DF TÍTULO I DA FINALIDADE, DAS COMPETÊNCIAS E DA COMPOSIÇÃO CAPÍTULO I DA FINALIDADE E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 1º - A Junta de Controle, órgão de deliberação coletiva de 2º grau, integrante da Administração Superior do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, tem por finalidade a fiscalização dos atos e fatos administrativos da autarquia, relacionados com as atividades econômicas, financeiras e contábeis de acordo com o artigo 1º, do Decreto nº 3.408, de 06 de outubro de 1976, que a reorganizou.

Art. 2º - A Junta de Controle do DER - DF, na forma do artigo 16, do Decreto nº 3.077, de 03 de dezembro de 1975, compete:

- I - exercer a fiscalização das atividades econômico - financeiras do DER - DF;
- II - exercer controle fiscal e contábil sobre a aquisição, contratação de obras e serviços, alienação e utilização por terceiros, de bens patrimoniais do DER/DF;
- III - examinar a escrituração contábil do DER - DF, o estado do caixa e os valores em depósito, zelando pela sua regularidade;
- IV - examinar os balancetes mensais e as prestações de contas anuais do Diretor - Geral a serem submetidos à apreciação do Conselho Rodoviário do Distrito Federal e do Tribunal de Contas do Distrito Federal, emitindo parecer conclusivo a respeito;
- V - tomar conhecimento dos contratos celebrados pelo Departamento e suas eventuais prorrogações de prazos, examinando - os à luz da legislação;
- VI - examinar as prestações de contas dos responsáveis por suprimentos e adiantamentos, inclusive as referentes a obras delegadas, emitindo parecer conclusivo a respeito;
- VII - denunciar irregularidades ao Conselho Rodoviário do Distrito Federal, e ao Diretor - Geral, sugerindo as medidas que considerar cabíveis;
- VIII - propor normas específicas e instruções para que as operações financeiras se processem de acordo com a legislação;
- IX - atender as consultas que forem formuladas pelo Conselho Rodoviário do Distrito Federal ou Diretor - Geral, sobre assuntos de contabilidade ou Administração Financeira;
- X - verificar e fiscalizar o cumprimento das normas administrativas e financeiras, fixadas para execução de projetos e obras realizadas diretamente, e o cumprimento das obrigações, assumidas pelos executores de serviços e obras delegadas ou contratadas;
- XI - proceder a verificação em materiais, serviços e obras a fim de confrontá - los com as despesas representadas nos documentos examinados e constantes dos respectivos processos de aquisições, pagamentos ou prestações de contas de adiantamentos;
- XII - efetuar verificação de saldo de caixa no Serviço de Tesouraria.

#### CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO DA JUNTA

Art. 3º - A Junta de Controle compõe - se de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, escolhidos e designados de acordo com o estabelecido pelo Decreto nº 3.408, de 06 de outubro de 1976.

Art. 4º - O Presidente da Junta será escolhido dentre os membros efetivos e eleito com observância do que determina o artigo 2º, do Decreto nº 3.408, de 06 de outubro de 1976, para mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleito por uma só vez.

Parágrafo 1º - Na eleição de que trata o "caput" deste artigo, só terão direito a voto os membros efetivos, salvo se o suplente houver sido convocado por período superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo 2º - Far - se - á a eleição durante o mês de dezembro de cada ano, em dia previamente determinado pela Junta ou, em se tratando de vaga eventual, dentro dos 15 (quinze) dias imediatamente posteriores à vacância.

Parágrafo 3º - O eleito para vaga eventual, entrará em exercício imediatamente e completará o mandato do antecessor.

Parágrafo 4º - Não se procederá a eleição para vaga eventual, se faltar menos de um mês para término do mandato.

Parágrafo 5º - A eleição do Presidente será consignada na ata da reunião em que a mesma ocorrer e o seu exercício dar - se - á a partir da primeira reunião que se realizar no mês de janeiro do ano seguinte.

Art. 5º - Nas faltas ou impedimentos eventuais ou legais do Presidente da Junta, esta será presidida pelo membro efetivo mais antigo e, havendo coincidência de antiguidade, pelo mais idoso entre os presentes.

Parágrafo Único - Aplica - se o disposto neste artigo, a situação de que trata o Parágrafo 4º, do artigo anterior.

Art. 6º - Nos impedimentos legais ou eventuais do membro efetivo, assumirá seu lugar, mediante convocação do Presidente, o membro suplente, pelo período em que durar o impedimento.

Art. 7º - Além do disposto no artigo 5º, do Decreto nº 3.408, de 06 de outubro de 1976, implicará na perda do mandato o membro que faltar, injustificadamente, a critério da Junta, a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) alternadas, durante o ano civil.

Parágrafo 1º - O prazo para justificação é de 10 (dez) dias, a contar da data em que a falta ocorrer, mediante expediente do interessado ao Presidente da Junta, explicando os motivos da ausência.

Parágrafo 2º - A justificação de falta não produzirá nenhum efeito financeiro ao membro beneficiado.

Art. 8º - Não será considerada falta, a ausência às reuniões por motivo de férias, casamento, viagem a serviço, jurí e outros serviços obrigatórios por lei.

Art. 9º - Será considerado de licença, o membro efetivo que se ausentar da Junta por motivo de estudos custeados pelo Distrito Federal, desde que o período do afastamento não coincida com o término do respectivo mandato.

Parágrafo 1º - Quando o período de afastamento do membro, coincidir com o término do mandato, proceder - se - á a sua dispensa designando - se novo titular.

Parágrafo 2º - O afastamento de qualquer suplente, no caso deste artigo, acarretará a sua dispensa, devendo ser designado outro, que concluirá o mandato do substituído.

Art. 10 - No caso de vacância da função de membro efetivo da Junta, pelos motivos de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 3.408, de 06 de outubro de 1976 ou os do artigo 7º, deste Regimento, o respectivo suplente assumirá por prazo nunca superior a 90 (noventa) dias, período em que será designado novo membro.

Parágrafo 1º - O membro da Junta que perder o vínculo funcional com a Secretaria que representar, fica obrigado a pedir dispensa dessa função, mediante requerimento dirigido ao titular da Secretaria representada.

Parágrafo 2º - Findo o prazo de que trata a parte final deste artigo e não tendo sido designado novo membro efetivo, o suplente em exercício não fará jus à percepção da gratificação.

Art. 11 - Ocorrendo a vacância por motivo de faltas às reuniões, caberá ao Presidente da Junta comunicar o fato ao titular da Secretaria representada, solicitando a designação de novo membro.

Parágrafo Único - Será encaminhada ao Diretor - Geral do DER - DF, cópia da comunicação de que trata este artigo, para fins de conhecimento.

#### TÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS E DO SECRETÁRIO DA JUNTA CAPÍTULO I DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DA JUNTA

Art. 12 - Ao Presidente da Junta de Controle do DER - DF cabe desempenhar, além de outras previstas neste Regimento, as seguintes atribuições:

- I - dirigir a Junta e presidir suas reuniões;
- II - despachar o expediente e assinar a correspondência do órgão;
- III - representar a Junta ou designar outro membro para fazê - lo;
- IV - distribuir processos e outros documentos;
- V - examinar e conferir processos e outros documentos, relatando - os, quando for o caso;
- VI - assinar, com os demais membros, as atas e decisões da Junta;
- VII - convocar reuniões extraordinárias;
- VIII - requisitar das autoridades competentes do Departamento, no forma do artigo 7º, do Decreto nº 3.408, de 06 de outubro de 1976, processos e outros documentos, bem como informações necessárias ao exame dos assuntos da competência da Junta;
- IX - manter a ordem das reuniões;
- X - solicitar informações e outros documentos necessários à instrução de processos que relatar e que necessitem de tais providências;
- XI - prorrogar prazo para relatar processos ou exames de documentos submetidos à Junta;
- XII - designar Secretário "ad hoc" para as reuniões da Junta, nos casos previstos neste Regimento;
- XIII - assinar termo de abertura e de encerramento e rubricar o livro de presença e outros livros da Junta;
- XIV - apresentar relatório das atividades do órgão;
- XV - executar e fazer executar este Regimento e outras normas aplicáveis à Junta;
- XVI - exercer outras atribuições que lhe sejam cometidas por lei, regulamento ou ato emanado de autoridade competente.

#### CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DOS DEMAIS MEMBROS DA JUNTA

Art. 13 - Aos demais membros da Junta cabe desempenhar as seguintes atribuições:

- I - comparecer às reuniões;
- II - examinar e conferir processos e outros documentos, relatando - os, quando for o caso;
- III - tomar parte nas discussões dos assuntos tratados nas reuniões;
- IV - solicitar informações e documentos necessários à instrução dos processos que lhes forem distribuídos e que necessitem de tais providências;
- V - pedir vista de processo e proferir, por escrito, seu voto, quando necessário;
- VI - assinar as atas e demais decisões da Junta;
- VII - cumprir e fazer cumprir este Regimento e demais normas aplicáveis à Junta;
- VIII - exercer outras atribuições que lhes forem cometidas por lei, regulamento ou outro ato emanado de autoridade competente.

#### CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO DA JUNTA

- Art. 14 - Ao Secretário da Junta cabe desempenhar as seguintes atribuições:
- I - prestar assistência ao Presidente e aos demais membros do órgão;
  - II - secretariar as reuniões e lavrar as respectivas atas;
  - III - organizar a pauta das reuniões, por determinação do Presidente;
  - IV - instruir, conferir e complementar os processos submetidos a exame da Junta;
  - V - providenciar o atendimento de pedidos de informações nos processos;
  - VI - encaminhar, quando aprovados, de acordo com a rotina os processos ao arquivo do Departamento;
  - VII - manter contactos com dirigentes e funcionários do Departamento, visando a solução de assuntos do interesse da Junta;
  - VIII - promover a publicação das atas das reuniões de acordo com as normas em vigor;
  - IX - receber e atender as pessoas que procurarem a Junta;
  - X - elaborar o relatório da Junta;

**MATERIAS PARA PUBLICAÇÃO**

A entrega de matérias para publicação no "Diário Oficial", será feita na Divisão de Divulgação da SEA; 6º andar do Anexo I do Palácio do Buriti, de 08:00 às 15:00 horas sem interrupção.

**ASSINATURAS**

As assinaturas para fora da Capital da República somente serão anuais.

-As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

-Para evitar interrupção na remessa do órgão oficial, a renovação de assinatura deve ser solicitada com 30 (trinta) dias de antecedência.

-As assinaturas dos órgãos públicos serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março de cada ano.

Os suplementos às edições só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

-Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

**REMESSA DE VALORES**

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque visado a favor do Governo do Distrito Federal, acompanhada de esclarecimentos quanto a sua aplicação.

**GDF**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIÁRIO OFICIAL**

do Distrito Federal

Órgão Oficial de Divulgação do Governo do Distrito Federal  
Editado pela Divisão de Divulgação da SEA

**EXPEDIENTE**

**DIRETOR**

**ANTONIO CASTELO BRANCO**

Redação e Administração:  
Anexo I do Palácio do Buriti - 6º andar

Telefones: Direto: 25.7803 - PABX - 25 6830 Ramal 312

**ASSINATURAS  
REPARTIÇÕES E PARTICULARES**

Anual ..... Cr\$ 168,00  
Semestral ..... Cr\$ 84,00

**FUNCIONÁRIOS**

Anual ..... Cr\$ 132,00  
Semestral ..... Cr\$ 66,00

**OBSERVAÇÃO**

Para remessa através da ECT, o valor da assinatura será acrescido de Cr\$ 60,00 anuais.

**NUMERO AVULSO**

-O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.  
-O preço do exemplar atrasado será acrescido de 50% do valor fixado.

**DA MATÉRIA**

-Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados em um só lado do papel, tamanho ofício, em espaço dois sem rasuras nem emendas.

Texto datilografado, em tinta preta, em original e 1 (uma) só via, admitindo-se, em caráter excepcional, cópia xerográfica, com impressão nítida em cor preta e garantida sua indelebilidade.

Quadros, tabelas, balanços, balancetes, demonstrativos e outras matérias que, pela sua natureza, tenham que ser reproduzidas em fotofilme, deverão ser encaminhadas ao "Diário Oficial" em original de boa qualidade, na forma prevista acima.

Os contratos, convênios, e termos de transação deverão conter em seu texto, cláusula expressa determinando a responsabilidade do custeio de sua publicação no "Diário Oficial", cujo pagamento será sempre antecipado, no caso de pessoa física, órgão ou entidade estranha ao Complexo Administrativo do Distrito Federal.

-(Decreto Nº 3.282 de 15.06.76 - "DO" de 16.06.76) e Portaria Nº 199/SEA (Publicada no "DO" Nº 06 de 24/06/76).

- XI - coordenar, controlar e responsabilizar - se pelos trabalhos administrativos e burocráticos do órgão;
- XII - distribuir tarefas aos funcionários da Junta;
- XIII - orientar os servidores lotados na Junta no cumprimento de suas tarefas;
- XIV - controlar e comunicar frequência dos membros e dos servidores da Junta;
- XV - zelar pela disciplina dos servidores do órgão;
- XVI - requisitar material para a Junta;
- XVII - zelar pela conservação e adequada utilização do material permanente e equipamento posto à disposição do órgão;
- XVIII - fiscalizar o uso de material de consumo na Junta;
- XIX - controlar o andamento de processos no órgão e responsabilizar - se pela guarda dos mesmos;
- XX - manter o arquivo do órgão;
- XXI - sugerir medidas no sentido de melhorar a execução dos serviços do órgão;
- XXII - executar outras tarefas que lhe forem cometidas pelo Presidente, ou julgadas indispensáveis ao pleno funcionamento do órgão.

**TITULO III  
DAS NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA JUNTA  
CAPITULO I  
DA ORDEM DOS PROCEDIMENTOS NA JUNTA**

Art. 15 - Os processos ou outros documentos passíveis de exame e aprovação pela Junta, serão distribuídos equitativamente aos 3 (três) membros, no início de cada reunião.

Art. 16 - Haverá na Junta de Controle um Livro próprio para o registro das presenças dos membros às reuniões, o qual ficará sob a guarda e responsabilidade do Secretário.

Art. 17 - Os processos findos serão encaminhados ao arquivo do Departamento, por despacho do Secretário, que informará o número e a data da reunião que os aprovaram.

Art. 18 - Quando o processo, pela sua complexidade, exigir exame mais demorado, o membro ao qual o mesmo houver sido distribuído terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar seu relatório e voto, contados da data da distribuição.

Parágrafo 1º - A critério da Junta, o prazo para apresentação de relatório, e voto poderá ser prorrogado por igual período, exceto nos casos de urgência.

Parágrafo 2º - Nos casos de urgência, o prazo de que trata este artigo será reduzido para 5 (cinco) dias, vedada a prorrogação.

Art. 19 - Terão preferência sobre assuntos em pauta, os processos que necessitem de deliberação imediata, bem como aqueles referentes à prestação de contas, balancetes mensais e balanços anuais do DER - DF.

Art. 20 - A elucidação das dúvidas surgidas quando do exame dos processos submetidos à Junta, far-se-á através de pedido de informação ao órgão do Departamento que houver elaborado o documento.

Art. 21 - Os pedidos de informação terão caráter meramente instrutivos e poderão ser verbais ou por escrito.

Parágrafo 1º - Quando os pedidos forem verbais caberá ao Presidente da Junta solicitar a presença do dirigente do órgão que deva dar a informação, o qual esclarecerá o assunto, independentemente de consignação em ata.

Parágrafo 2º - Quando o pedido for por escrito, o processo será encaminhado pelo Presidente, ao Diretor - Geral do Departamento.

Art. 22 - Nos casos em que as informações e os esclarecimentos fornecidos, não elucidarem suficientemente as dúvidas surgidas, a Junta concluirá, o exame do processo ou documento e o encaminhará ao Diretor - Geral, sugerindo as medidas que julgar cabíveis.

Art. 23 - A Junta de Controle, na apreciação dos atos de administração financeira, no exame dos balancetes, balanços e contas do DER - DF, exigirá a documentação comprobatória que, por impositivo da Lei, será apresentada ao Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Art. 24 - Qualquer assunto já apreciado e decidido pela Junta, poderá voltar a novo exame, por iniciativa do Diretor - Geral do DER - DF.

**CAPITULO II  
DAS REUNIÕES**

Art. 25 - O número de reuniões semanais da Junta é o estabelecido pelo artigo 3º, do Decreto nº 3.408, de 06 de outubro de 1976.

Art. 26 - A Junta reunir-se-á, ordinariamente, às terças e quintas feiras e, extraordinariamente, tantas vezes quantas necessárias ao serviço do Departamento.

Parágrafo Único - As reuniões extraordinárias da Junta só serão realizadas para apreciação de matéria urgente.

Art. 27 - Por deliberação da Junta, poderão ser alterados os dias e hora para realização das reuniões, consignando-se a alteração em ata.

Art. 28 - Quando a Junta, por qualquer motivo, não se reunir no dia designado, fará-lo - a no primeiro dia útil imediato.

Art. 29 - Haverá tolerância de 15 (quinze) minutos para formação do "quorum" observado o disposto no Parágrafo Único, do artigo 3º, do Decreto nº 3.408, de 06 de outubro de 1976.

Parágrafo Único - Decorrida a tolerância de que trata este artigo e não havendo "quorum" o Presidente abrirá e encerrará automaticamente a reunião, fazendo consignar em ata a ausência do membro ou membros faltosos.

Art. 30 - As reuniões serão secretariadas pelo Secretário da Junta de Controle ou, nas suas faltas e impedimentos eventuais, por Secretário "ad hoc", designado pelo Presidente dentre servidores do DER - DF, preferencialmente lotados na Junta.

Art. 31 - Quando o impedimento do Secretário da Junta for igual ou superior a 8 (oito) dias, será designado, pela autoridade competente substituto eventual, mediante indicação do Presidente.

Art. 32 - A ordem dos trabalhos será a seguinte:  
I - abertura da reunião pelo Presidente;  
II - leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;  
III - leitura do expediente e comunicações diversas, se houverem;  
IV - distribuição de processos e outros documentos a serem examinados;  
V - exames e julgamentos dos processos e documentos distribuídos.

Art. 33 - Das reuniões da Junta lavrar-se-ão atas, que serão transcritas em livro próprio, aberto, rubricado e encerrado pelo Presidente e cada uma será assinada por ele, pelo Secretário e pelos membros presentes à reunião em que a mesma for aprovada.

Parágrafo Único - Para facilidade do serviço é permitido que as atas sejam datilografadas e colecionadas em ordem cronológica, devendo ser encadernadas anualmente.

Art. 34 - As atas serão numeradas ordinalmente, em seqüência ininterrupta e delas constarão dentre outros, os seguintes elementos:

- I - natureza, data, hora e local da reunião;
- II - indicação nominal dos membros presentes e dos demais participantes quando houver;
- III - indicação de quem presidiu a reunião;
- IV - resultado da discussão e votação da ata da reunião anterior;
- V - histórico sumário dos assuntos tratados e das deliberações tomadas;
- VI - assuntos diversos tratados na reunião, quando houver;
- VII - encerramento e assinatura dos presentes.

Parágrafo 1º - A ata consignará o voto de cada membro, salvo se unânime a decisão.

Parágrafo 2º - O membro, em qualquer hipótese, poderá requer a transcrição de seu voto na íntegra.

Art. 35 - Com a permissão ou a convite do Presidente, poderão participar das reuniões e discussões pessoas ou técnicos julgados capazes de contribuir para a elucidação de assuntos específicos da alçada da Junta, porém sem direito a voto.

**TITULO IV  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 36 - As atas das reuniões da Junta serão publicadas no "Diário Oficial" do Distrito Federal.

Art. 37 - As reuniões da Junta poderão ser de caráter reservado, terão a duração mínima de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogada a critério de seus membros.

Art. 38 - Após a aprovação, encaminhar-se-á cópia das atas ao Conselho Rodoviário do Distrito Federal, ao Diretor da Divisão de Administração do DER - DF, e ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, nos prazos regulamentares.

Art. 39 - Em caso de dúvida na interpretação da legislação em vigor, deverá a Junta solicitar pronunciamento do Conselho Rodoviário do Distrito Federal.

Art. 40 - Caberá ao Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal, ou seu representante legal dar posse aos membros da Junta de Controle.

Art. 41 - Não poderão coincidir, no todo ou em parte, as férias de dois membros efetivos da Junta.

Art. 42 - O Secretário da Junta será designado pelo Diretor - Geral do DER - DF, mediante indicação do Presidente, devendo ser, obrigatoriamente, Técnico em Contabilidade ou Contador, legalmente habilitado.

Art. 43 - Os Membros da Junta de Controle ficam obrigados a comunicar ao seu Presidente, com a devida antecedência, a data em que entrarão de férias ou a impossibilidade do comparecimento às reuniões, a fim de propiciar a convocação dos respectivos suplentes.

Art. 44 - Qualquer alteração deste Regimento, além da audiência às Secretarias com representação na Junta, só poderá ser observada depois de aprovada pelo Governador do Distrito Federal, e publicada no órgão oficial de divulgação.

Art. 45 - Os atos emanados da Junta de Controle enquadram-se - ão nas disposições do Decreto "N" nº 744, de 18 de junho de 1968.

Art. 46 - Cabe a todos os servidores lotados na Junta, guardar sigilo dos assuntos discutidos nas reuniões, cumprir e fazer cumprir as disposições deste Regimento bem como outras normas específicas aplicáveis ao órgão.

Art. 47 - O mandato do atual Presidente da Junta de Controle do DER - DF expirará em 31 de dezembro de 1977.

Art. 48 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação e execução deste Regimento, serão resolvidos por deliberação da Junta.

Brasília, DF, 24 de maio de 1977  
DIOGO RODRIGUES BORGES  
JOSÉ RIBAMAR DA COSTA AMORIM  
AGNELLO ALVES PORTUGAL

DECRETO DE 27 DE MAIO DE 1977

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os artigos 4º, e 5º, inciso IV, da Lei nº. 5.538, de 22 de novembro de 1968, artigos 1º, 2º, parágrafo 1º, e 5º, da Lei nº. 4.493, de 24 de novembro de 1964, artigo 101, combinado com o artigo 113, parágrafo 1º, da Constituição Federal, e, ainda o que consta do Processo nº. 2.879/76

RESOLVE:

Aposentar SALVADOR NOGUEIRA DINIZ, Conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Distrito Federal, 27 de maio de 1977  
ELMO SEREJO FARIAS

## Secretaria de Saúde

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1977

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, in-

ciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Nomear MARIA DA GRAÇA IZAGA DE SENNA GANEM, para exercer o Cargo em Comissão, Código DAS - 101.2, de Diretor do Departamento de Saúde Pública da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

Distrito Federal, 25 de maio de 1977

ELMO SEREJO FARIAS  
NEWTON MUYLAERT DE AZEVEDO

## Secretaria de Segurança Pública

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 1977

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 121.792/77,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, HEREDY FERREIRA PINHEIRO, do Cargo de

Agente de Polícia, nível 18 - B, matrícula nº 30.317, do Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, a partir de 04 de maio de 1977.

Distrito Federal, 23 de maio de 1977

ELMO SEREJO FARIAS  
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA  
LAMAISON

## DESPACHOS'

312a. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA  
Em 16 de maio de 1977

RESOLUÇÃO N.º 0047/77 - FCDF

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias e de conformidade com o Processo n.º 455.688/77,

RESOLVE:

Alterar os valores atribuídos aos níveis EP-1 e EP-2 para Cr\$ 1.110,00 (hum mil, cento e dez cruzeiros) e Cr\$ 1.212,00 (hum mil, duzentos e doze cruzeiros), respectivamente, tendo em vista aprovação da nova Tabela do salário -mínimo a partir de 1.º de maio de 1977.

EMERSON JOSÉ DE ALMEIDA SANTOS  
Presidente

JOSÉ PEREIRA LIRA  
Conselheiro

EDSON NERY DA FONSECA  
Conselheiro

VICENTE SALLES  
Conselheiro

RUY PEREIRA DA SILVA  
Diretor Executivo

PROCESSO N.º 455688/77 - FCDF  
INTERESSADO: Diretor Executivo da FCDF  
ASSUNTO: O.I. 389/77 - DE - FCDF - Propõe reajuste salarial para os servidores da FCDF

Senhor Governador:

Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência, para referendo, as anexas Resoluções n.ºs. 046/77 - FCDF e 047/77 - FCDF, que tratam do reajuste salarial concedido aos servidores da Fundação Cultural do Distrito Federal no corrente exercício. Cumpre - me esclarecer a Vossa Excelência, finalmente, que o assunto já foi examinado pelo órgão competente de Orçamento, tendo obtido parecer favorável do Exmo. Senhor Secretário de Governo.

Em 17/05/77.

EMERSON JOSÉ DE ALMEIDA SANTOS  
Secretário de Educação e Cultura

De acordo.  
Autorizo.  
Em 17/05/77

ELMO SEREJO FARIAS  
Governador

## Gabinete Civil

PORTARIA DE 26 DE MAIO DE 1977

O CHEFE DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto "E" nº 340, de 12 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

Autorizar Luiz Pithon Pinto, Secretário Particular, matrícula 18.508, a viajar à cidade de Salvador - BA, a serviço do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

Distrito Federal, 26 de maio de 1977

JORGE DA MOTTA E SILVA

Chefe do Gabinete Civil

## SECRETARIA DO GOVERNO

### COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

Atos do Administrador

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 019/77 - RA - V, DE 19 DE MAIO DE 1977

SOBRADINHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 7º, do Decreto nº. 3.537, de 30 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

Alterar, na forma dos quadros

anexos, os valores destacados pela Ordem de Serviço Nº. 012/77 - RA - V, de 01 de abril de 1977.

Sobradinho, 19 de maio de 1977

FERNANDO CORASSA

Quadro a que se refere a Ordem de Serviço Nº 019/77-RA-V

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Região Administrativa V - Sobradinho			
ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO: Divisão de Cadastro Financeiro - CSP/SEA			
PROJETO/ATIVIDADE - Grupo de Despesa	SITUAÇÃO		TOTAL
	ANTERIOR	ATUAL	
2.021 - Manutenção das Atividades da Administração Regional de Sobradinho.			
- Pessoal e Encargos Sociais	2.050.000,00	2.480.000,00	2.480.000,00

Quadro a que se refere a Ordem de Serviço Nº 019/77-RA-V

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Região Administrativa V - Sobradinho			
ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO: Divisão de Programação e Controle - CSM/SEA			
PROJETO/ATIVIDADE - Elemento	SITUAÇÃO		TOTAL
	ANTERIOR	ATUAL	
1.044 - Reequipamento da Administração Regional de Sobradinho.			
4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações	50.000,00	14.095,00	
4.1.4.0 - Material Permanente	18.000,00	53.905,00	68.000,00

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## ATOS DO SECRETÁRIO

## DESPACHOS

PROCESSO Nº.: 121.462/77  
INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL  
ASSUNTO: REAJUSTAMENTO SALARIAL  
RELATOR: JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

## DECISAO:

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:

1. Opinar por que seja concedido aos ocupantes de empregos das Tabelas de Empregos em Comissão (TEC) e de Empregos Permanentes (TEP) do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN/DF) um reajustamento salarial de 30% (trinta por cento), com retroatividade a 1º de março de 1977.

2. Pelo encaminhamento do processo à Secretaria do Governo, para exame da viabilidade orçamentária e financeira do que se sugere nos itens 1 e 2.

Brasília, 12 de maio de 1977

EUCARIO GODINHO FILHO  
Presidente

JOSÉ WENCESLAU AMARAL  
Vice - Presidente

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA  
Membro

JOSÉ MARIA RABELO PEREIRA  
Membro

ANTONIO BATISTA DE ARAUJO  
Membro

Senhor Secretário de Administração:

Encaminho à aprovação de V. Exa. a presente Decisão, nos termos do artigo 20, do Regimento da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos.

Brasília, 17 de maio de 1977

EUCARIO GODINHO FILHO  
Presidente

APROVO a Decisão da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos.

Encaminhe-se o presente processo à Secretaria do Governo para informar sobre a viabilidade orçamentária e financeira da proposta, nos termos do artigo 3º, do Decreto nº. 1.726 de 23 de junho de 1971.

Brasília, 18 de maio de 1977

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER  
Secretário de Administração

PROCESSO Nº.: 560.158/77  
INTERESSADO: ELI SÉRGIO BEZERRA DE MELO  
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS  
RELATOR: JOSÉ WENCESLAU AMARAL

## DECISÃO:

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:

"Não há acumulação a apreciar. Pelo encaminhamento do processo à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para ciência do interessado e posterior arquivamento".

Brasília, 12 de maio de 1977

EUCARIO GODINHO FILHO  
Presidente  
JOSÉ WENCESLAU AMARAL  
Vice - Presidente  
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA  
Membro  
JOSÉ MARIA RABELO PEREIRA  
Membro  
ANTONIO BATISTA DE ARAUJO  
Membro

Senhor Secretário de Administração:  
Encaminho à aprovação de V. Exa. a presente Decisão, nos termos do

artigo 20, do Regimento da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos.

Brasília, 18 de maio de 1977

EUCARIO GODINHO FILHO  
Presidente

APROVO a Decisão da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos.

Encaminhe-se o presente processo à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Brasília, 18 de maio de 1977

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER  
Secretário de Administração

PROCESSO Nº.: 120.925/77  
INTERESSADO: OCTAVIO FREGONASSE - Mat. nº. 30.061 - SEP  
ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR

CONCEDO, nos termos da delegação de competência estabelecida pelo artigo 1º, inciso I, do Decreto "E" nº. 339/67, e artigo 91, inciso XIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 2.978/75, licença para trato de interesse particular, pelo período de 2 (dois) anos, de acordo com o artigo 110 da Lei nº. 1.711 de 28 de outubro de 1952.

Brasília, 25 de maio de 1977

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER  
Secretário de Administração

PROCESSO Nº.: 27.377/76  
INTERESSADO: RODRIGO ALVES DOS SANTOS  
ASSUNTO: PROCESSO ESPECIAL

APROVO o parecer de fls. 21 a 23 que concluiu pela não caracterização do acidente em serviço de que tratam os presentes autos.

Encaminhe-se à Coordenação do Sistema de Pessoal, para conhecimento.

Brasília, 25 de maio de 1977

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER  
Secretário de Administração

PROCESSO Nº.: 124.761/76  
INTERESSADO: DENIZAR PEDRO DA SILVA - Mat.: 30.533/SEP

APROVO o parecer de fls. 19/21, que concluiu pela não caracterização do acidente em serviço de que trata os presentes autos.

Encaminhe-se à Coordenação do Sistema de Pessoal para conhecimento.

Brasília, 25 de maio de 1977

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER  
Secretário de Administração

PROCESSO Nº.: 27.448/76  
INTERESSADO: VALDEMAR ALEXANDRINO GODE  
ASSUNTO: PROCESSO ESPECIAL

APROVO o parecer de fls. 39 a 42 que concluiu pela caracterização do acidente em serviço de que tratam os presentes autos.

Encaminhe-se à Coordenação do Sistema de Pessoal, para as providências necessárias.

Brasília, 25 de maio de 1977

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER  
Secretário de Administração

PROCESSO Nº.: 013.433/77  
INTERESSADO: FRANKLIN BATISTA TORMIN  
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS  
RELATOR: JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

## DECISÃO

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:

"Não há acumulação a apreciar. Pelo encaminhamento do processo à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para ciência do interessado e posterior arquivamento".  
Brasília, 17 de maio de 1977

EUCARIO GODINHO FILHO  
Presidente  
JOSÉ WENCESLAU AMARAL  
Vice - Presidente  
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA  
Membro  
JOSÉ MARIA RABELO PEREIRA  
Membro  
ANTONIO BATISTA DE ARAUJO  
Membro

Senhor Secretário de Administração:

Encaminho à aprovação de V. Exa. a presente Decisão, nos termos do artigo 20, do Regimento da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos.

Brasília, 18 de maio de 1977

EUCARIO GODINHO FILHO  
Presidente

APROVO a Decisão da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos.

Encaminhe-se o presente processo à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Brasília, 18 de maio de 1977

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER  
Secretário de Administração

PROCESSO Nº.: 014.492/77  
INTERESSADO: EDSON CHAMON  
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS  
RELATOR: JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

## DECISÃO:

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:

"Não há acumulação a apreciar. Pelo encaminhamento do processo à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para ciência do interessado e posterior arquivamento".

Brasília, 19 de maio de 1977

EUCARIO GODINHO FILHO  
Presidente  
JOSÉ WENCESLAU AMARAL  
Vice - Presidente  
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA  
Membro  
JOSÉ MARIA RABELO PEREIRA  
Membro  
ANTONIO BATISTA DE ARAUJO  
Membro

Senhor Secretário de Administração:

Encaminho à aprovação de V. Exa. a presente Decisão, nos termos do artigo 20, do Regimento da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos.

Brasília, 21 de maio de 1977

EUCARIO GODINHO FILHO  
Presidente

APROVO a Decisão da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos.

Encaminhe-se o presente processo à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Brasília, 25 de maio de 1977

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER  
Secretário de Administração

PROCESSO Nº.: 505.251/77  
INTERESSADO: FRANCISCO CARLOS DE LIMA  
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS  
RELATOR: JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

## DECISÃO:

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:

"Não há acumulação a apreciar. Pelo encaminhamento do processo à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para ciência do interessado e posterior arquivamento".

Brasília, 19 de maio de 1977

EUCARIO GODINHO FILHO  
Presidente  
JOSÉ WENCESLAU AMARAL  
Vice - Presidente  
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA  
Membro  
JOSÉ MARIA RABELO PEREIRA  
Membro

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
SEÇÃO DO PESSOAL

## Atos do Chefe

## ORDEM DE SERVIÇO

O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL, da Divisão de Administração Geral, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, alínea "a", do Decreto "N" nº. 428, de 28 de julho de 1.965, e tendo em vista o que consta do ORDEM DE SERVIÇO - DRMP/SEA/12.05.77.

## RESOLVE:

LOTAR JOAQUIM FIGUEIREDO, Cargo Agente de Portaria - Classe "B", Nível TP - 602.2, matrícula nº. 05.706, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal na (o) Coordenação do Sistema de Documentação e Comunicação Administrativa, desta Secretaria.

Distrito Federal, 16.05.77

JEREMIAS LEITE DA SILVA  
Chefe da Seção de Pessoal - DAG - SEA

## ORDEM DE SERVIÇO

O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL, da Divisão de Administração Geral, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, alínea "a", do Decreto "N" nº. 428, de 28 de julho de 1.965, e tendo em vista o que consta O.I nº. 066/77 - CSM/13.05.77

## RESOLVE:

REMOVER ELVIRA PEREIRA LIMA, cargo: Agente de Portaria - Classe "A", nível TP-602.1, matrícula nº. 6.724, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do (a) Divisão de Administração Geral, para Coordenação do Sistema de Material, desta Secretaria.

JEREMIAS LEITE DA SILVA  
Chefe da Seção de Pessoal - DAG - SEA

Distrito Federal, 16 de maio de 1977

## ORDEM DE SERVIÇO

O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL, da Divisão de Administração Geral, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, alínea "a", do Decreto "N" nº. 428, de 28 de julho de 1.965, e tendo em vista o que consta do ORDEM DE SERVIÇO - DRMP/SEA/11.05.77.

## RESOLVE:

LOTAR DAVI CARVALHO DA SILVA, Cargo Pedreiro, Nível 08,

ANTONIO BATISTA DE ARAUJO  
Membro

Senhor Secretário de Administração:

Encaminho à aprovação de V. Exa. a presente Decisão, nos termos do artigo 20, do Regimento da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos.

Brasília, 25 de maio de 1977

EUCARIO GODINHO FILHO  
Presidente

APROVO a Decisão da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos.

Encaminhe-se o presente processo à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Brasília, 25 de maio de 1977

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER  
Secretário de Administração

matrícula nº. 16.346, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal na (o) Coordenação do Sistema de Transportes Internos, desta Secretaria.

JEREMIAS LEITE DA SILVA  
Chefe da Seção de Pessoal DAG - SEA  
Distrito Federal, 16.05.77

## ORDEM DE SERVIÇO

O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL, da Divisão de Administração Geral, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, alínea "a", do Decreto "N" nº. 428, de 28 de julho de 1.965, e tendo em vista o que consta do ORDEM DE SERVIÇO - DRMP/SEA /11.05.77.

## RESOLVE:

LOTAR ANTONIO BEZERRA DA SILVA, Cargo Eletricista Instalador, Nível 10, matrícula nº. 12.123, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, na (o) Divisão de Administração Geral, desta Secretaria.

JEREMIAS LEITE DA SILVA  
Chefe da Seção de Pessoal - DAG - SEA  
Distrito Federal, 17.05.77

## ORDEM DE SERVIÇO

O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL, da Divisão de Administração Geral, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, alínea "a", do Decreto "N" nº. 428, de 28 de julho de 1.965, e tendo em vista o que consta do ORDEM DE SERVIÇO - DRMP/SEA/13.05.77.

## RESOLVE:

LOTAR JOSÉ GONTIJO REZENDE, Cargo Agente Administrativo - Classe "C", Nível SA - 401.4, Matrícula nº. 11.226, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal na (o) Divisão de Administração Geral, desta Secretaria.

JEREMIAS LEITE DA SILVA  
Chefe da Seção de Pessoal - DAG - SEA  
Distrito Federal 18.05.77

## CONCESSÃO DE LICENÇA P/TRATAMENTO DE SAÚDE

MATRÍCULA: 00.725  
NOME: José Gomes de Brota  
ARTIGOS: 93, 97 e 99 - PLTS  
PERÍODO: 13.03.77 a 31.03.77  
PROCESSO: LM/1058/77 - DSM

MATRÍCULA: 00.930  
NOME: Sebastião Lima de Souza  
ARTIGOS: 93, 97 e 99 - PLTS  
PERÍODO: 02.03.77 a 30.04.77  
PROCESSO: LM/1093/77 - DSM

MATRÍCULA: 06.079  
NOME: Antonio Evangelista de Souza  
ARTIGOS: 93, 97 e 99 - PLTS  
PERÍODO: 01.03.77 a 31.03.77  
PROCESSO: LM/1029/77 - DSM

MATRÍCULA: 10.445  
NOME: João Alberto de Oliveira Cruz  
ARTIGOS: 123, 97 e 98 - LTS  
PERÍODO: 30.03.77 a 13.04.77  
PROCESSO: AT/0953/77 - DSM

MATRÍCULA: 11.140  
NOME: Ardwin Retto Grunewald  
ARTIGOS: 93, 97 e 99 - PLTS  
PERÍODO: 01.03.77 a 05.04.77  
PROCESSO Nº: LM/0973/77 - DSM

MATRÍCULA: 11.330  
NOME: Benedito Teles da Silva  
ARTIGOS: 93, 97 e 99 - PLTS  
PERÍODO: 01.02.77 a 01.04.77  
PROCESSO: LM/0949/77 - DSM

MATRÍCULA: 13.046  
NOME: José Barbosa Maia  
ARTIGOS: 93, 97 e 99 - PLTS  
PERÍODO: 01.03.77 a 31.05.77  
PROCESSO: LM/1020/77 - DSM

MATRÍCULA: 14.043  
NOME: Luiz Pereira  
ARTIGO: 123 - RF  
PERÍODO: 01.03.77 a 03.03.77  
PROCESSO: AT/1015/77 - DSM

MATRÍCULA: 15.822  
NOME: Delmiro Pereira de Matos  
ARTIGO: 123 - RF  
PERÍODO: 23.02.77 (UM DIA)  
PROCESSO: AT/1073/77 - DSM

MATRÍCULA: 16.333  
NOME: Antonio Leoncio Pereira  
ARTIGOS: 123, 97 e 98 - LTS  
PERÍODO: 31.03.77 a 11.04.77  
PROCESSO: AT/0910/77 - DSM

## CONCESSÃO DE SALÁRIO FAMILIA

MATRÍCULA: 08.230  
NOME: Santaninha Coelho L. D. de Araujo  
CONCEDO Salário Família a servidora pelos seus dependentes: ANTONIO OSCARINO COELHO LUCATELLI DORIA DE ARAUJO, filho, nascido em 30.05.65 e o pagamento a partir de maio/77, e GERALDO JOSÉ LUCATELLI DORIA DE ARAUJO JUNIOR, filho, nascido em 21.06.68, e o pagamento a partir de maio/77, conforme consta dos autos do referido processo.  
Processo 003037/77

MATRÍCULA: 16.027  
NOME: Brulina Mendes Carvalho  
CONCEDO Salário Família a servidora pela sua dependente: HERCILIA DALIELLA DE CARVALHO FILIÚ, filha, nascida em 13.12.73 e o pagamento a partir de março/77. Quanto ao período anterior deverá a servidora requerer por exercício findo. Processo 011246/77.

## CANCELAMENTO

MATRÍCULA: 18.124  
NOME: Terezinha de Jesus Mendes Cleto  
CANCELO Salário Família da servidora referente sua dependente: ANA BEATRIZ MENDES CLETO, filha, por ter a mesma, rendimentos próprios conforme consta de fl. 02 do presente processo e o cancelamento a partir de novembro/76.  
Processo 011705/77

MATRÍCULA: 16.600  
NOME: Alcides Ferreira de Carvalho  
CANCELO Salário Família do servidor referente seu dependente: AYLTON SOUZA DE CARVALHO, filho, por ter o mesmo, rendimentos próprios conforme consta de fl. 02 do presente processo e o cancelamento a partir de 11/76.  
Processo 010779/77.

## CONCESSÃO DE LICENÇA P/TRATAMENTO DE SAÚDE

MATRÍCULA: 00.042  
NOME: Deoclides José dos Santos  
ARTIGOS: 123, 97 e 98 - LTS  
PERÍODO: 14.04.77 a 22.04.77  
PROCESSO: AT/1057/77 - DSM

MATRÍCULA: 00.233  
NOME: José de Souza Borges  
ARTIGOS: 93, 97 e 98 - PLTS  
PERÍODO: 17.04.77 a 30.04.77  
PROCESSO: AT/1136/77 - DSM

MATRÍCULA: 00.328  
NOME: Maria das Graças Carvalho Luz Alves  
ARTIGO: 107 (GESTANTE)  
PERÍODO: 07.04.77 a 07.08.77  
PROCESSO: AT/0982/77 - DSM

MATRÍCULA: 00.521  
NOME: Julio Ferreira Leite  
ARTIGOS: 123, 97 e 98 - LTS  
PERÍODO: 18.04.77 a 30.04.77  
PROCESSO: AT/1066/77 - DSM

MATRÍCULA: 00.662  
NOME: Raimundo Francisco Pereira  
ARTIGOS: 93, 97 e 99 - PLTS  
PERÍODO: 01.04.77 a 29.06.77  
PROCESSO: LM/0982/77 - DSM

MATRÍCULA: 00.780  
NOME: Francisco Ferreira dos Santos  
ARTIGOS: 93, 97 e 98 - PLTS  
PERÍODO: 05.04.77 a 11.04.77  
PROCESSO: AT/0909/77 - DSM

MATRÍCULA: 00.913  
NOME: Wanda Machado Luszczyński  
ARTIGOS: 123, 97 e 98 - LTS  
PERÍODO: 14.04.77 a 31.05.77  
PROCESSO: AT/1117/77 - DSM

MATRÍCULA: 01.547  
NOME: Antenor Clementino de Araujo  
ARTIGOS: 93, 97 e 98 - PLTS  
PERÍODO: 09.04.77 a 30.04.77  
PROCESSO: AT/1089/77 - DSM

MATRÍCULA: 01.693  
NOME: Nicolau Torquato de Brito  
ARTIGOS: 93, 97 e 99 - PLTS  
PERÍODO: 01.04.77 a 31.05.77  
PROCESSO: LM/1015/77 - DSM

MATRÍCULA: 01.726  
NOME: Waldemar Estevão de Souza  
ARTIGOS: 123, 97 e 98 - LTS  
PERÍODO: 02.04.77 a 16.04.77  
PROCESSO: AT/0947/77 - DSM

MATRÍCULA: 01.811  
NOME: Raimundo José da Costa  
ARTIGOS: 123, 97 e 98 - LTS  
PERÍODO: 12.04.77 a 22.04.77  
PROCESSO: AT/1067/77 - DSM

MATRÍCULA: 02.185  
NOME: Maria Aurea Mathias Cruz  
ARTIGOS: 123, 97 e 98 - LTS  
PERÍODO: 10.04.77 a 31.05.77  
PROCESSO: AT/1054/77 - DSM

MATRÍCULA: 02.282  
NOME: Veracy de Assis  
ARTIGOS: 93, 97 e 98 - PLTS  
PERÍODO: 14.04.77 a 30.04.77  
PROCESSO: AT/1076/77 - DSM

MATRÍCULA: 02.498  
NOME: Euripedes Felício Benzote  
ARTIGOS: 93, 97 e 99 - PLTS  
PERÍODO: 01.04.77 a 30.04.77  
PROCESSO: LM/1069/77 - DSM

MATRÍCULA: 02.759  
NOME: José Vieira da Conceição  
ARTIGOS: 93, 97 e 99 - PLTS  
PERÍODO: 01.04.77 a 31.05.77  
PROCESSO: LM/1043/77 - DSM

MATRÍCULA: 02.812  
NOME: Manoel Martins de Melo  
ARTIGOS: 93, 97 e 99 - PLTS  
PERÍODO: 01.04.77 a 30.04.77  
PROCESSO: LM/1056/77 - DSM

MATRÍCULA: 02.904  
NOME: Raimundo Nonato Rodrigues  
ARTIGOS: 93, 97 e 98 - PLTS  
PERÍODO: 06.04.77 a 11.04.77  
PROCESSO: AT/0920/77 - DSM

MATRÍCULA: 09.919  
NOME: Sebastião Coelho de Moraes  
ARTIGOS: 93, 97 e 99 - PLTS  
PERÍODO: 01.04.77 a 30.05.77  
PROCESSO: LM/0989/77 - DSM

MATRÍCULA: 03.766  
NOME: Ari Peixoto  
ARTIGOS: 93, 97 e 98 - PLTS  
PERÍODO: 28.04.77 a 07.05.77  
PROCESSO: AT/1153/77 - DSM

MATRÍCULA: 04.949  
NOME: Francisca das Chagas Santos Mousinho  
ARTIGOS: 123, 97 e 98 - LTS  
PERÍODO: 12.04.77 a 10.06.77  
PROCESSO: AT/1122/77 - DSM

MATRÍCULA: 05.518  
NOME: Rita de Souza Constância  
ARTIGOS: 93, 97 e 98 - PLTS  
PERÍODO: 18.04.77 a 04.05.77  
PROCESSO: AT/1101/77 - DSM

MATRÍCULA: 05.717  
NOME: João Cândido de Souza  
ARTIGOS: 93, 97 e 99 - PLTS  
PERÍODO: 01.04.77 a 30.06.77  
PROCESSO: LM/0966/77 - DSM

MATRÍCULA: 06.079  
NOME: Antonio Evangelista de Souza  
ARTIGOS: 93, 97 e 99 - PLTS  
PERÍODO: 01.04.77 a 30.04.77  
PROCESSO: LM/1038/77 - DSM

MATRÍCULA: 06.512  
NOME: Liberato Lopes  
ARTIGOS: 123, 97 e 98 - LTS  
PERÍODO: 26.04.77 a 10.05.77  
PROCESSO: AT/1186/77 - DSM

MATRÍCULA: 08.230  
NOME: Santaninha Coelho L.D. de Araujo  
ARTIGOS: 123, 97 e 98 - LTS  
PERÍODO: 20.04.77 a 26.04.77  
PROCESSO: AT/1037/77 - DSM

MATRÍCULA: 08.373  
NOME: Marta Maria Vial Corrêa  
ARTIGOS: 93, 97 e 98 - PLTS  
PERÍODO: 17.04.77 a 30.04.77  
PROCESSO: AT/0996/77 - DSM

MATRÍCULA: 08.847  
NOME: Maria de Nazareth Melo da Silva  
ARTIGO: 123 - RF  
PERÍODO: 01.04.77 a (UM DIA)  
PROCESSO: AT/0864/77 - DSM

MATRÍCULA: 09.246  
NOME: Alberto Alves dos Santos  
ARTIGOS: 93, 97 e 98 - PLTS  
PERÍODO: 19.04.77 a 22.04.77  
PROCESSO: AT/1004/77 - DSM

MATRÍCULA: 09.372  
NOME: Abdon Gomes de Lima  
ARTIGOS: 93, 97 e 99 - PLTS  
PERÍODO: 01.04.77 a 30.06.77  
PROCESSO: LM/0886/77 - DSM

MATRÍCULA: 09.517  
NOME: Luiz Pereira de Araujo  
ARTIGOS: 93, 97 e 99 - PLTS  
PERÍODO: 01.04.77 a 30.06.77  
PROCESSO: LM/0965/77 - DSM

MATRÍCULA: 09.911  
NOME: João Luiz de Souza  
ARTIGOS: 123, 97 e 98 - LTS  
PERÍODO: 15.04.77 a 25.04.77  
PROCESSO: AT/0911/77 - DSM

MATRÍCULA: 09.922  
NOME: César Augusto Saraiva  
ARTIGOS: 123, 97 e 98 - LTS  
PERÍODO: 01.04.77 a 30.04.77  
PROCESSO: AT/1045/77 - DSM

MATRÍCULA: 09.982  
NOME: Raul Medeiros de Melo  
ARTIGOS: 93, 97 e 99 - PLTS  
PERÍODO: 01.04.77 a 20.06.77  
PROCESSO: LM/1026/77 - DSM

MATRÍCULA: 10.658  
NOME: José Correia Sampaio  
ARTIGOS: 93, 97 e 99 - PLTS  
PERÍODO: 01.04.77 a 31.05.77  
PROCESSO: LM/1053/77 - DSM

MATRÍCULA: 10.839  
NOME: João Martins Leitão  
ARTIGOS: 93, 97 e 99 - PLTS  
PERÍODO: 04.04.77 a 30.04.77  
PROCESSO: LM/0985/77 - DSM

MATRÍCULA: 11.081  
NOME: Edgar Luiz da Silva  
ARTIGOS: 93, 97 e 98 - PLTS  
PERÍODO: 05.04.77 a 04.05.77  
PROCESSO: AT/1059/77 - DSM

MATRÍCULA: 11.330  
NOME: Benedito Teles da Silva  
ARTIGOS: 93, 97 e 99 - PLTS  
PERÍODO: 02.04.77 a 31.05.77  
PROCESSO: LM/1016/77 - DSM

MATRÍCULA: 11.581  
NOME: Manoel Rodrigues de Carvalho  
ARTIGOS: 93, 97 e 99 - PLTS  
PERÍODO: 01.04.77 a 15.04.77  
PROCESSO: LM/1048/77 - DSM

MATRÍCULA: 11.607  
NOME: Egídio José de Souza  
ARTIGOS: 93, 97 e 99 - PLTS  
PERÍODO: 01.04.77 a 30.04.77  
PROCESSO: LM/0997/77 - DSM

MATRÍCULA: 11.656  
NOME: Mauro Monteiro  
ARTIGOS: 123, 97 e 98 - LTS  
PERÍODO: 13.04.77 a 27.04.77  
PROCESSO: AT/0951/77 - DSM

MATRÍCULA: 11.915  
NOME: Agenor Batista de Castro  
ARTIGOS: 93, 97 e 99 - PLTS  
PERÍODO: 01.04.77 a 30.04.77  
PROCESSO: LM/1044/77 - DSM

MATRÍCULA: 12.365  
NOME: José Hildário da Silva  
ARTIGOS: 93, 97 e 99 - PLTS  
PERÍODO: 01.04.77 a 31.05.77  
PROCESSO: LM/1175/77 - DSM

MATRÍCULA: 12.384  
NOME: Antonio Pereira da Cruz  
ARTIGOS: 93, 97 e 99 - PLTS  
PERÍODO: 11.04.77 a 30.04.77  
PROCESSO: LM/1006/77 - DSM

MATRÍCULA: 12.476  
NOME: Lisbeth Alves Brasil dos Santos  
ARTIGOS: 93, 97 e 98 - PLTS  
PERÍODO: 08.04.77 a 07.05.77  
PROCESSO: AT/0942/77 - DSM

MATRÍCULA: 12.543  
NOME: José Inácio da Silva  
ARTIGOS: 93, 97 e 99 - PLTS  
PERÍODO: 01.04.77 a 30.06.77  
PROCESSO: LM/1051/77 - DSM

MATRÍCULA: 12.901  
NOME: José Fernandes de Oliveira  
ARTIGO: 123 - RF  
PERÍODO: 04.04.77 a 06.04.77  
PROCESSO: AT/0895/77 - DSM

MATRÍCULA: 13.050  
NOME: Manoel Benedito Rabello  
ARTIGOS: 93, 97 e 99 - PLTS  
PERÍODO: 01.04.77 a 31.05.77  
PROCESSO: LM/0942/77 - DSM

MATRÍCULA: 13.146  
NOME: Valdomiro Marques dos Santos  
ARTIGOS: 93, 97 e 99 - PLTS  
PERÍODO: 01.04.77 a 17.04.77  
PROCESSO: LM/1087/77 - DSM

MATRÍCULA: 13.338  
NOME: Justino de Moraes Sarmento  
ARTIGOS: 123, 97 e 98 - LTS  
PERÍODO: 26.04.77 a 09.05.77  
PROCESSO: AT/1107/77 - DSM

MATRÍCULA: 13.417  
NOME: Wilma Vicência Gomes Andrade  
ARTIGO: 106 - TPF  
PERÍODO: 15.04.77 a 11.10.77  
PROCESSO: AT/0968/77 - DSM

MATRÍCULA: 13.558  
NOME: Maria de Lourdes Luchi de Araujo  
ARTIGOS: 93, 97 e 98 - PLTS  
PERÍODO: 01.04.77 a 30.04.77  
PROCESSO: AT/1148/77 - DSM

MATRÍCULA: 13.709  
NOME: Abilio Firmino Soares  
ARTIGOS: 123, 97 e 98 - LTS  
PERÍODO: 19.04.77 a 03.05.77  
PROCESSO: AT/1129/77 - DSM

MATRÍCULA: 13.737  
NOME: Benedito Lins de Oliveira  
ARTIGOS: 93, 97 e 99 - PLTS  
PERÍODO: 02.04.77 a 31.05.77  
PROCESSO: LM/1000/77 - DSM

MATRÍCULA: 13.828  
NOME: José Ferreira da Silva  
ARTIGOS: 93, 97 e 99 - PLTS  
PERÍODO: 03.04.77 a 03.05.77  
PROCESSO: LM/1061/77 - DSM

MATRÍCULA: 13.848  
NOME: Valdomiro Bezerra dos Reis  
ARTIGOS: 93, 97 e 99 - PLTS  
PERÍODO: 01.04.77 a 30.04.77  
PROCESSO: LM/1133/77 - DSM

MATRÍCULA: 13.899  
NOME: Maria de Lourdes Pereira  
ARTIGOS: 123, 97 e 98 - LTS  
PERÍODO: 25.04.77 a 29.04.77  
PROCESSO: AT/1100/77 - DSM

MATRÍCULA: 14.066  
NOME: Valdemar Fernandes Lima  
ARTIGOS: 93, 97 e 99 - PLTS  
PERÍODO: 02.04.77 a 30.06.77  
PROCESSO: LM/1037/77 - DSM

MATRÍCULA: 14.325  
NOME: José Alves da Silva  
ARTIGOS: 93, 97 e 99 - PLTS  
PERÍODO: 01.04.77 a 30.06.77  
PROCESSO: LM/1031/77 - DSM

MATRÍCULA: 14.509  
NOME: José Correia da Silva  
ARTIGOS: 93, 97 e 98 - PLTS  
PERÍODO: 01.04.77 a 17.04.77  
PROCESSO: AT/1014/77 - DSM

MATRÍCULA: 14.678  
NOME: Fábio Queiroz Reis  
ARTIGOS: 93, 97 e 99 - PLTS  
PERÍODO: 01.04.77 a 31.05.77  
PROCESSO: LM/1019/77 - DSM

MATRÍCULA: 15.073  
NOME: Antonio Ambrósio de Souza  
ARTIGOS: 93, 97 e 99 - PLTS  
PERÍODO: 10.04.77 a 31.08.77  
PROCESSO: LM/1064/77 - DSM

MATRÍCULA: 15.246  
NOME: Abinal Oliveira Santos  
ARTIGOS: 93, 97 e 99 - PLTS  
PERÍODO: 11.04.77 a 20.04.77  
PROCESSO: LM/1003/77 - DSM

MATRÍCULA: 15.246  
NOME: Abinal Oliveira Santos  
ARTIGOS: 93, 97 e 99 - PLTS  
PERÍODO: 21.04.77 a 10.05.77  
PROCESSO: LM/1203/77 - DSM

MATRÍCULA: 15.475  
NOME: João Ferreira de Souza  
ARTIGOS: 93, 97 e 99 - PLTS  
PERÍODO: 01.04.77 a 30.04.77  
PROCESSO: LM/0960/77 - DSM

MATRÍCULA: 15.537  
NOME: José Expedito de Souza  
ARTIGOS: 93, 97 e 99 - PLTS  
PERÍODO: 23.04.77 a 21.06.77  
PROCESSO: LM/1088/77 - DSM

MATRÍCULA: 15.550  
NOME: Apolonio Vieira da Costa  
ARTIGOS: 93, 97 e 98 - PLTS  
PERÍODO: 26.04.77 a 05.05.77  
PROCESSO: AT/1087/77 - DSM

MATRÍCULA: 16.442  
NOME: Raimundo Joaquim Carvalho  
ARTIGOS: 93, 97 e 99 - PLTS  
PERÍODO: 20.04.77 a 23.06.77  
PROCESSO: LM/1124/77 - DSM

MATRÍCULA: 16.785  
NOME: José Pereira dos Santos  
ARTIGOS: 93, 97 e 99 - PLTS  
PERÍODO: 01.04.77 a 30.05.77  
PROCESSO: LM/0919/77 - DSM

MATRÍCULA: 16.789  
NOME: José Raimundo da Silva  
ARTIGOS: 123, 97 e 98 - LTS  
PERÍODO: 04.04.77 a 03.05.77  
PROCESSO: AT/1068/77 - DSM

MATRÍCULA: 16.821  
NOME: Mariano Teles da Silva  
ARTIGOS: 123, 97 e 98 - LTS  
PERÍODO: 15.04.77 a 31.05.77  
PROCESSO: AT/1060/77 - DSM

MATRÍCULA: 16.880  
NOME: Valdemar Bento Maia  
ARTIGOS: 93, 97 e 99 - PLTS  
PERÍODO: 01.04.77 a 30.04.77  
PROCESSO: LM/1022/77 - DSM

MATRÍCULA: 16.891  
NOME: Bernardina Maria dos Santos  
ARTIGOS: 123, 97 e 98 - LTS  
PERÍODO: 11.04.77 a 31.05.77  
PROCESSO: AT/0915/77 - DSM

MATRÍCULA: 16.982  
NOME: Elza Alves Souza Xisto  
ARTIGOS: 93, 97 e 99 - PLTS  
PERÍODO: 09.04.77 a 07.06.77  
PROCESSO: LM/1039/77 - DSM

MATRÍCULA: 17.346  
NOME: José Francisco de Mendonça  
ARTIGOS: 123, 97 e 98 - LTS  
PERÍODO: 26.04.77 a 30.06.77  
PROCESSO: AT/1077/77 - DSM

MATRÍCULA: 17.476  
NOME: Natal Ferreira Alves  
ARTIGOS: 93, 97 e 98 - PLTS  
PERÍODO: 09.04.77 a 30.04.77  
PROCESSO: AT/1121/77 - DSM

MATRÍCULA: 17.496  
NOME: Paulo Satirino de Araujo  
ARTIGOS: 93, 97 e 99 - PLTS  
PERÍODO: 01.04.77 a 30.06.77  
PROCESSO: LM/1086/77 - DSM

MATRÍCULA: 17.993  
NOME: Deodoro Soares  
ARTIGOS: 93, 97 e 99 - PLTS  
PERÍODO: 01.04.77 a 30.04.77  
PROCESSO: LM/0946/77 - DSM

MATRÍCULA: 18.125  
NOME: Guiomar Oliveira Alvares da Silva  
ARTIGOS: 93, 97 e 98 - PLTS  
PERÍODO: 01.04.77 a 31.05.77  
PROCESSO: AT/0843/77 - DSM

MATRÍCULA: 18.425  
NOME: José Tomaz  
ARTIGOS: 123, 97 e 98 - LTS  
PERÍODO: 26.04.77 a 10.05.77  
PROCESSO: AT/1091/77 - DSM

JEREMIAS LEITE DA SILVA  
Chefe da Seção de Pessoal - DAG - SEA

GUTEMBERG FERREIRA  
Divisão de Administração Geral - SEA  
Diretor

**BOLETIM DE OCORRÊNCIAS FUNCIONAIS N.º 19 DE 18.05.1977**

Matrícula 10.525  
Servidor: José de Abreu Sobrinho  
Req. 00.073/77 - SP/SEA  
Despacho: CONCEDO Salário Família ao servidor pelo seu dependente: ELMIRO MARCI DE ABREU, filho, nascido em 30/04/77 e o pagamento a partir de abril/77.

Matrícula: 14.980  
Servidor: Neuza Daia Vargas Barreto  
Req. 00.074/77 - SP/SEA  
Despacho: CONCEDO Salário Família ao servidor referente sua dependente: SORAYA DAIA BARRETO, filha, nascida em 25/11/76 e o pagamento a partir de jan/77. Quanto ao período anterior o servidor deverá requerer por exercício findo.

Matrícula: 18.425  
Servidor: José Tomaz  
Req. 00.072/77 - SP/SEA  
Despacho: CONCEDO Salário Família ao servidor pelo seu dependente: JOSÉ EDUARDO TOMAZ, filho, nascido em 03/05/77 e o pagamento a partir de maio/77.

Matrícula: 01.471  
Servidor: Valter Romão Ferreira  
Req. 00.075/77 - SP/SEA  
Despacho: CANCELO Salário Família do servidor ref. sua dependente: MAIA ALICE DOS SANTOS, filha, por ter a mesma contraído matrimônio em 13/04/77 e o cancelamento a partir de maio/77.

Matrícula: 02.597  
Servidor: João Celestino dos Santos  
Processo: 014181/77  
Despacho: CANCELO Salário Família do servidor referente sua dependente: MARIA ALICE DOS SANTOS, filha, por ter a mesma contraído matrimônio em 13/04/77 e o cancelamento a partir de maio/77.

Matrícula: 02.801  
Servidor: Manoel Emídio da Silva  
Req. 00.077/77 - SP/SEA  
Despacho: CANCELO Salário Família do servidor ref. sua dependente: ELZA MARIA DA SILVA, filha, por ter a mesma contraído matrimônio em 23/04/77 e o cancelamento a partir de maio de 1977.

Matrícula: 06.670  
Servidor: João Cícero Monteiro  
Req. 00.076/77 - SP/SEA  
Despacho: CANCELO Salário Família do servidor referente seu dependente: JOSÉ CICERO MONTEIRO, nascido em 05/04/56, por ter o mesmo completado maior idade conforme consta do Registro de Nascimento anexo, e o cancelamento a partir de maio/77.

Brasília, 19 de maio de 1977

Jeremias Leite da Silva  
Chefe da Seção de Pessoal - DAG - SEA

BOL: n.º 19 de 18 - 05 - 77  
ASSUNTO: CONCESSÃO E CANCELAMENTO DE SALÁRIO FAMILIA  
ORDEM DE SERVIÇO: 10 - 05 - 77  
INTERESSADO: ELVIRA PEREIRA LIMA  
ORDEM DE SERVIÇO: 16.05.77  
INTERESSADO: MARIA DA CONCEIÇÃO A. DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO: 16.05.77  
INTERESSADO: JOAQUIM FIGUEIREDO

ORDEM DE SERVIÇO: 16.05.77  
INTERESSADO: DAVI CARVALHO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO: 17.05.77  
INTERESSADO: ANTONIO BEZERRA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO: 18.05.77  
INTERESSADO: JOSÉ GONTIJO REZENDE

Brasília, 19 de maio de 1977

Jeremias Leite da Silva  
Chefe do Depto. de Pessoal - DAG - SEA

**BOLETIM DE OCORRÊNCIAS FUNCIONAIS N.º 20 DE 23/05/77**

**CONCESSÃO DE SALÁRIO FAMILIA**  
Matrícula: 08.699  
Servidor: Fábio de Area Leão Carvalho  
Req.: 00.077/77 - SP/SEA  
Despacho: Concedo Salário Família ao servidor pela sua dependente:

VIVIENE DE AREA LEÃO ANDRADE, filha nascida em 31/08/74 e o pagamento a partir de jan/77. Quanto ao período anterior deverá o servidor requerer por exercício findo.

Matrícula: 15.805  
Servidor: Adezisto Lucena Santos  
Req. 00.078/77 - SP/SEA

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR**

Atos do Superintendente

ORDEM DE SERVIÇO N.º 208/77 - IDR

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, Inciso VIII, do Regimento do IDR aprovado pelo Decreto n.º 3.122 de 31/12/75,

RESOLVE:

Designar o servidor VILMAR PEDRO DE ALMEIDA, matrícula n.º 101/IDR, Armazenista, Símbolo EP - 06, para substituir no período de 16/05 a 14/06/77, o servidor NELSON ANGELO TIEMANN, matrícula n.º 024/IDR, Encarregado de Almoxarifado, Símbolo EC - 06, por motivo de férias do titular.

Brasília - DF, 13 de maio de 1977

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA Superintendente

ORDEM DE SERVIÇO N.º 210/77 - IDR

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22, Inciso VI, do Regimento do IDR, aprovado pelo Decreto n.º 3.122, de 31 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO o Subitem 5.1 da Ordem de Serviço n.º 209/77 - IDR, que passa a ter a seguinte redação:  
5.1 - Os titulares dos Núcleos de Desenvolvimento de Pessoal e Multimeios, bem como os servidores a eles subordinados, são responsáveis pelo controle do cumprimento deste ato, nas respectivas áreas de atuação.  
Brasília, 19 de maio de 1977

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA Superintendente

ORDEM DE SERVIÇO N.º 211/77 - IDR

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, Inciso XXI do Regimento do IDR, aprovado pelo Decreto n.º 3.122 de 31/12/75,

RESOLVE:

ARBITRAR 02 (duas) diárias no valor unitário e total com fundamentos nos Artigos 135 e 136 da Lei 1.711, de 20 de outubro de 1952, e na forma do disposto no item I do Artigo 3.º do Decreto n.º 1.735, de 06 de julho de 1971, conforme discriminação abaixo:  
Nome: WANDERVAL ALVES DA COSTA  
Símbolo: EC - 03  
Unitário: 651,60  
Total: 1.303,20  
Determinar a Seção de Contabilidade que promova o pagamento das referidas diárias, mediante prévio empenho, ao funcionário acima relacionado.  
Brasília - DF, 23 de maio de 1977

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA Superintendente

ORDEM DE SERVIÇO N.º 212/77 - IDR

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, Inciso XXXIV do Regimento do IDR, aprovado pelo Decreto n.º 3122 de 31/12/75

Despacho: Concedo Salário Família ao servidor pela sua dependente: IRIS LUCENA DOS SANTOS, filha, nascida em 05/05/77 e o pagamento a partir de maio/77.

Brasília, 24 de maio de 1977

JEREMIAS LEITE DA SILVA  
Chefe da Seção de Pessoal - DAG - SEA

RESOLVE:

Autorizar o servidor WANDERVAL ALVES DA COSTA, Assessor, símbolo EC - 03, mat. 063/IDR, proceder viagem à cidade RECIFE - PE, em objeto de serviço, no período de 26 e 27/05/77.

Brasília - DF, 23 de maio de 1977

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA Superintendente

ORDEM DE SERVIÇO N.º 216/77 - IDR

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, Inciso VII, do Regimento do IDR, aprovado pelo Decreto n.º 3.122 de 31/12/75,

RESOLVE:

I-Dispensar, por ter sido designado para outra função, o servidor ROBERTO DE SOUZA CREMA, Chefe do Núcleo de Acompanhamento e Avaliação, mat. 034/IDR, do Emprego em Comissão, Símbolo EC-03.

II-Declara vago o Emprego em Comissão, Símbolo EC-03 de Chefe do Núcleo de Acompanhamento e Avaliação da TEC/IDR.

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA Superintendente

ORDEM DE SERVIÇO N.º 217/77 - IDR

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso das atribuições que lhe são confe-

**COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL DIVISÃO DE REGISTRO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL**

Atos do Diretor

ORDEM DE SERVIÇO DE 11/MAIO/1977

Processo n.º. O.F. n.º. 699/77 - GAG  
NOME: ALBERTO RODRIGUES DE MORAIS  
Matr.: 14.100  
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO - CLASSE "B"  
Cód./Nível: SA - 401.3  
Remove SEA para GAG

ORDEM DE SERVIÇO DE 11/MAIO/1977

Processo n.º 11.613/77  
NOME: MARIA HARLEI DANTAS LUCENA  
Matr.: 4.197  
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO - CLASSE "C"  
Cód./Nível: SE - 401.4  
Remove da SEC para SEG

ORDEM DE SERVIÇO DE 11/MAIO/1977

Processo n.º 177464/77  
NOME: JOÃO ANASTÁCIO DE ARAUJO  
Matr.: 15.354  
Cargo: AGENTE DE PORTARIA - CLASSE "C"  
Cód./Nível: TP, 602.4  
Remove da SEC para A. Regional do Gama

ORDEM DE SERVIÇO DE 11/MAIO/1977

NOME: SERAFENHO RODRIGUES DE CARVALHO

ridas pelo Artigo 22, Inciso VIII, do Regimento do IDR, aprovado pelo Decreto n.º 3.122 de 31/12/75 e de acordo com a alínea "b" do Artigo do Decreto n.º 2.951, de 22/07/75,

RESOLVE:

Dispensar o servidor, AGUINALDO CAMPOS NETTO, Assessor DAS-102.1, matrícula n.º 005/IDR e 03.705/GDF, de responder pelo Expediente da Gerência de Pesquisa e Programação deste Instituto.  
Brasília-DF, 24 de maio de 1977

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA Superintendente

ORDEM DE SERVIÇO N.º 218/77 - IDR

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, Inciso VII, do Regimento do IDR, aprovado pelo Decreto n.º 3.122 de 31/12/75,

RESOLVE:

Designar o servidor, ROBERTO DE SOUZA CREMA, mat. 034/IDR, para exercer o Emprego em Comissão, Símbolo EC-03 de Chefe do Núcleo de Estudo e Pesquisa da TEC/IDR.  
Brasília-DF., 24 de maio de 1977.

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA Superintendente

ORDEM DE SERVIÇO N.º 219/77 - IDR

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, Inciso VIII, do Regimento do IDR, aprovado pelo Decreto n.º 3.122 de 31/12/75 e de acordo com a alínea "b" do Artigo 25 do Decreto n.º 2.951, de 22/07/75,

RESOLVE:

Designar a servidora WANDA DE MELLO LOBO ROCHA, Assessora DAS-102.1, matrícula n.º 066/IDR e 03.613/GDF, para responder pelo Expediente da Gerência de Pesquisa e Programação deste Instituto.

Brasília-DF, 24 de maio de 1977

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA Superintendente

ORDEM DE SERVIÇO DE 11/MAIO/1977

NOME: MARIO DIOGO FERREIRA  
Matr.: 16.435  
Cargo: PEDREIRO  
Cód./Nível 9 - B  
Remove da SVO para A. Regional do Gama

ORDEM DE SERVIÇO DE 11/MAIO/1977

Processo n.º 136105/77  
NOME: BENEDITO ANTUNES ROCHA  
Matr.: 16.283  
Cargo: AG. DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CL.C  
Cód./Nível NM. 805.5  
Remove da SVO para A.C.S. do N. Bandeirante

ORDEM DE SERVIÇO DE 11/MAIO/1977

NOME: HÉLIO MARCOLINO  
Matr.: 10.160  
Cargo: ATIFICE MAQUINISTA  
Cód./Nível: 06  
Remove da SVO para A.R. de Taguatinga

ORDEM DE SERVIÇO DE 11/MAIO/1977

Processo n.º 12.691/77  
NOME: FRANCISCO PEREIRA SOBRINHO  
Matr.: 1.765  
Cargo: TRATADOR DE ANIMAIS  
Cód./Nível: 06  
Retorna: FZDF para SAP

ORDEM DE SERVIÇO DE 11/MAIO/1977

NOME: ANTONIO BEZERRA DA SILVA  
Matr.: 12.123  
Cargo: ELETRICISTA INSTALADOR  
Cód./Nível: 10 - B  
Remove da SVO para SEA

ORDEM DE SERVIÇO DE 11/MAIO/1977

NOME: DAVI CARVALHO DA SILVA  
Matr.: 16.346  
Cargo: PEDREIRO  
Cód./Nível: 8 - A  
Remove SVO para SEA

ORDEM DE SERVIÇO DE 12/MAIO/1977

NOME: JOSÉ DE SOUZA LANDIM  
Matr.: 17.338  
Cargo: TRABALHADOR  
Cód./Nível: 01  
Remove SAP para A.C.S do N. Bandeirante

ORDEM DE SERVIÇO DE 12/MAIO/1977

NOME: LILIAM RODRIGUES RIOS  
Matr.: 4.125  
Cargo: TÊC. em Assuntos Educacionais - Cls. "C"  
Cód./Nível: NM - 718.7  
Retorna da FEDF para SEC

ORDEM DE SERVIÇO DE 10/05/77

Nome: DIVINA ALVES MONTEIRO  
Matr.: 4.840  
Cargo: Agente de Portaria  
TP. - 602.2 - Cl. B  
.. Tornar sem efeito a Ordem de Serviço de 22/04/77, que retornou da FEDF p/a SEC e removeu de SEC para a PMDF, considerá-la, retornada da FEDF p/a SEC e removida da SEC p/a SEA.

ORDEM DE SERVIÇO DE 11/05/77

Nome: JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS  
Matr.: 12.907  
Cargo: Aux. de Laboratório  
Nível: 04  
.. Tornar sem efeito a Ordem de Serviço de 28/04/77, que removeu da SVO p/a RA- Sobradinho, considerá-lo removido da SVO para a RA-TAGUATINGA.

ORDEM DE SERVIÇO DE 10/MAIO/1977

Processo n.º.: 011171/77  
NOME: FRANCISCO CLEMENTE NICÁCIO  
Matr.: 16.543  
Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Cl. "C" Cód./Nível: NM-808.5  
remove da SEA para SSP

ORDEM DE SERVIÇO DE 11/MAIO/1977

Processo  
NOME: ANTONIO PEREIRA DA SILVA  
Matr.: 11.439  
Cargo: OPERÁRIO RURAL Cód./Nível: 06  
remove da SAP para A. Regional de Taguatinga

<p>ORDEM DE SERVIÇO DE 11/MAIO/1977 NOME: AGENOR ALVES CASTRO Matr.: 17.022 Cargo: TRABALHADOR Cód./Nível: 01 Remove da SAP para A. Regional de Brasília</p> <p>ORDEM DE SERVIÇO DE 10/05/77 Nome: FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA Matr.: 10.943 Cargo: Aux. Bomb. Hidráulico Nível: 05 --Tornar sem efeito a Ordem de Serviço de 27/04/77, que retornou da CAESB p/a SSP e removeu da SSP para a RA - Taguatinga.</p> <p>ORDEM DE SERVIÇO DE 10/05/77 Nome: LÍDIO BOMFIM PEREIRA Matr.: 16.386 Cargo: Pedreiro Nível: 09 - B ..Tornar sem efeito a Ordem de Serviço de 27/04/77, que retornou da CAESB p/a SSP e removeu da SSP para a RA - Taguatinga.</p> <p>ORDEM DE SERVIÇO DE 10/05/77 Nome: DANIEL DANTAS DE MATOS Matr.: 14.276 Cargo: Bombeiro Hidráulico Nível: 10 - B ..Tornar sem efeito a Ordem de Serviço de 27/04/77, que retornou da CAESB p/a SSP e removeu da SSP para a RA - Taguatinga.</p> <p>ORDEM DE SERVIÇO DE 10/05/77 Nome: IZAIAS DANTAS DE MATOS Matr.: 14.286 Cargo: Bombeiro Hidráulico Nível: 10 - B Tornar sem efeito a Ordem de Serviço de 27/04/77, que retornou da CAESB p/a SSP e removeu da SSP para a RA Taguatinga.</p> <p>ORDEM DE SERVIÇO DE 04/MAIO/1977 Processo n.º: 177141/77 NOME: JOÃO ALEXANDRE DE SOUZA Matr.: 10.833 Cargo: AUXILIAR ARTIFICE DE MANUTENÇÃO Cód./Nível: 05 Retorna da FEDF para SEC remove SEC para a A.R. do Gama</p> <p>ORDEM DE SERVIÇO DE 04/MAIO/1977 Processo n.º: 011104/77 NOME: JOSUÉ GONÇALVES DA SILVA Matr.: 15.725 Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Cl. "D" Cód./Nível NM-808.7 Remove da SEA para a SSP.</p> <p>ORDEM DE SERVIÇO DE 04/MAIO/1977 Processo n.º: 216316/77 NOME: JOÃO ALVES DE SOUZA Matr.: 1.385 Cargo: AGENTE DE PORTARIA - Classe "A" Cód./Nível TP. 602.1 Remove da SEA para a A. R. de Sobradinho</p> <p>ORDEM DE SERVIÇO DE 04/MAIO/1977 Processo n.º: 011105/77 NOME: ANTONIO ANES DA SILVA Matr.: 2.398 Cargo: Agente de Portaria - Classe "B" Cód./Nível TP- 602.2 Remove da SEA para a SSP.</p> <p>ORDEM DE SERVIÇO DE 04/MAIO/1977 NOME: VITÓRIA MARIA DA SILVA Matr.: 5.596 Cargo: AGENTE DE PORTARIA-CLASSE "A" Cód./Nível: TP. 602.1 Retorna da FHDF para SES remove da SES para a SEA.</p> <p>ORDEM DE SERVIÇO DE 05/MAIO/1977 NOME: OTHON MARTINS DE MORAIS Matr.: 13.381 Cargo: TRABALHADOR Cód./Nível: 01 Remove da SVO para a A.R. do Gama</p> <p>ORDEM DE SERVIÇO DE 05/MAIO/1977 NOME: VALDEMAR FERNANDES DE ARAUJO Matr.: 14.065 Cargo: Aux. Op. de Serviços de</p>	<p>Engenharia - C.1 "C" Cód./Nível NM-808.1 Retorna CAESB para SSP remove da SSP para A. Regional do Gama</p> <p>ORDEM DE SERVIÇO DE 05/MAIO/1977 Processo n.º: OF. n.º. 670/77- GAG NOME: DAVID JUDAH DE BARROS CORDEIRO BRANCO Matr.: 6.680 Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO - CLASSE "C" Cód./Nível SA- 401.4 Remove GAG para Procuradoria Geral</p> <p>ORDEM DE SERVIÇO DE 02/MAIO/1977 NOME: ITELVINO MARTINS ISRAEL Matr.: 11.377 Cargo: Aux. Op. em Agropecuária - Classe "A" Cód./Nível NM. 807.1 Remove SAP, para PMDF.</p> <p>ORDEM DE SERVIÇO DE 06/MAIO/1977 Processo n.º. 012907/77 NOME: CÉLIO PEDRO BARROSO Matr.: 15.017 Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO-CLASSE "B" Cód./Nível SA- 401.3 Remove SSP para SEF.</p> <p>ORDEM DE SERVIÇO DE 06/MAIO/1977 Processo n.º 236002/77 NOME: ALCYR GONÇALVES DE MELO Matr.: 9.836 Cargo: ELETRICISTA INSTALADOR Cód./Nível: 8- A Remove SEC para a A.R. de Planaltina</p> <p>ORDEM DE SERVIÇO DE 06/MAIO/1977 Processo n.º NOME: IRENE ALVES DE SOUZA E SILVA Matr.: 12.804 Cargo: AGENTE DE PORTARIA-Classe "A" Cód./Nível TP.602.1 Remove da SEA para Procuradoria Geral</p> <p>ORDEM DE SERVIÇO DE 05/MAIO/1977 Processo n.º 136104/77 NOME: MANOEL RODRIGUES BORGES Matr.: 11.676 Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO Cód./Nível SA- 401.4 Remove da SSP para A.C.S. do N. Bandeirante</p> <p>ORDEM DE SERVIÇO DE 05/MAIO/1977 Processo n.º NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE BARROS Matr.: 7.505 Cargo: ENFERMEIRA Cód./Nível 21- B Retorna da FHDF para SES</p> <p>ORDEM DE SERVIÇO DE 05/MAIO/1977 Processo n.º O.E. n.º 088/77- NCP NOME: AVELINA DA FONSECA MERICOM Matr.: 8.013 Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO-CLASSE "B" Cód./Nível SA- 401.3 Retorna da FEDF para SEC</p> <p>ORDEM DE SERVIÇO DE 02/MAIO/1977 Processo n.º 09956/77 NOME: ANTONIO DUARTE DIAS Matr.: 16.023 Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO-CLASSE C Cód./Nível: SA- 401.4 Remove da SVO para PROCURADORIA GERAL</p> <p>ORDEM DE SERVIÇO DE 3/MAIO/1977 Processo n.º O.I. n.º 145/77- SP- DAG-SEC NOME: JOSÉ CARLOS FERNANDES Matr.: 9.016 Cargo: Professora do Ensino Médio Cód./Nível MG.I- 02- 19 Retorna da FEDF para SEC</p> <p>ORDEM DE SERVIÇO DE 02/MAIO/1977 Processo n.º NOME: LUIZA CUNHA COSTA Matr.: 3.059 Cargo: AGENTE DE PORTARIA-Classe "A" Cód./Nível TP.602.1 Retorna da FEDF para SEC Remove da SEC para A.R. de Sobradinho</p>	<p>ORDEM DE SERVIÇO DE 06/MAIO/1977 Processo n.º O.E. n.º 093/77- NCP NOME: CÉLIA QUEIROZ ANDRADE Matr.: 4.761 Cargo: Professora do Ensino Elementar Cód./Nível 13- B Retorna da FEDF para SEC</p> <p>ORDEM DE SERVIÇO DE 06/MAIO/1977 Processo n.º 236002/77 NOME: JOAQUIM HONORATO DE CASTRO Matr.: 2.644 Cargo: AGENTE DE PORTARIA-CLASSE "A" Cód./Nível: TP.602.1 Retorna FEDF para SEC Remove da SEC para A.R. de Planaltina</p> <p>ORDEM DE SERVIÇO DE 05/MAIO/1977 Processo n.º 622082/77 NOME: ANTONIO PEREIRA DA SILVA Matr.: 11.439 Cargo: Operário Rural Nível: 06 Retorna da F.Z.D.F. para SAP</p> <p>ORDEM DE SERVIÇO 05/MAIO/1977 Processo n.º 622082/77 NOME: ARMANDO VELOSO DE OLIVEIRA Matr.: 11.666 Cargo: AUXILIAR RURAL Nível: 03 Retorna da F.Z.D.F. para SAP</p> <p>ORDEM DE SERVIÇO DE 05/MAIO/1977 Processo n.º 622082/77 NOME: MODESTO ALVES PONTES Matr.: 12.461 Cargo: Auxiliar Rural Nível: 03 Retorna da F.Z.D.F. para SAP</p> <p>ORDEM DE SERVIÇO 05/MAIO/1977 Processo n.º NOME: EDUARDO CORREA Matr.: 15.206 Cargo FEITOR Nível: 05 Remove da SVO para A. Regional do Gama</p> <p>ORDEM DE SERVIÇO DE 05/MAIO/1977 NOME: GERALDO BRAULINO VALERIO Matr.: 269 Cargo: Trabalhador Nível: 01 Remove da SVO para a A. Regional do Gama</p> <p>ORDEM DE SERVIÇO DE 03/MAIO/1977 Processo n.º. O.I. n.º. 151/77 - SP - DAG NOME: CELME MARIA DE ARAUJO MORENO Matr. 4.764 Cargo: Professora do Ensino Elementar Cód: Nível 13.B Retorna: da FEDF para SEC</p> <p>ORDEM DE SERVIÇO DE 03/MAIO/1977 Processo n.º. NOME: TEOFILO CUSTODIO RODRIGUES Matr: 10.761 Cargo: AUXILIAR ARTIFICE DE MARCENEIRO Cód./Nível: 05 Remove da SEA para A.R. do Gama</p> <p>ORDEM DE SERVIÇO DE 04/MAIO/1977 Processo n.º. NOME: GAUDENCIO CARDOSO DOS SANTOS Matr: 15.345 Cargo: AGENTE DE PORTARIA - Classe "C" Cód./Nível TP. 602.4 Remove da SEC para SEP</p> <p>ORDEM DE SERVIÇO DE 04/MAIO/1977 Processo n.º. 258548/77 NOME: WALDINA QUEIROZ Matr: 4.421 Cargo: AGENTE DE PORTARIA - Classe "A" Cód./Nível: TP. 602.1 Remove da SEP para A.R. de Taguatinga</p>	<p>ORDEM DE SERVIÇO DE 04/MAIO/1977 Processo : ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS Matr: 16.154 Cargo: Trabalhador Cód./Nível: 01 Remove A.R. Brasília para A.R. de Taguatinga</p> <p>ORDEM DE SERVIÇO DE 03/MAIO/1977 Processo n.º. O.I. n.º. 146/77 - SP - DAG-SEC NOME: ILZA DO VALE DOURADO Matr: 5.041 Cargo: Professora do Ensino Elementar Nível: 13 - B Retorna da FEDF para SEC</p> <p>ORDEM DE SERVIÇO 03/MAIO/1977 Processo n.º.: O.I. n.º. 146/77 - SP - DAG - SEC NOME: IVANY EHRARDT Matr: 5.075 Cargo: Professora do Ensino Elementar Nível: 13 -B Retorna da FEDF para SEC</p> <p>ORDEM DE SERVIÇO DE 03/MAIO/1977 Processo n.º. O.I. n.º. 146/77 - SP - DAG - SEC NOME: MARIA EUSTAQUIA BARBOSA Matr: 8.099 Cargo: Professora do Ensino Médio Nível: MGI - 02 - 19 Retorna da FEDF para SEC</p> <p>ORDEM DE SERVIÇO DE 02/MAIO/1977 Processo n.º. 466305/77 NOME: JOSÉ CAETANO ALVES Matr: 11.922 Cargo: Aux. Operacional de Serviços Diversos Nível: NM. 806.1 - A Retorna da FHDF para SES remove da SES para PMDF</p> <p>ORDEM DE SERVIÇO DE 02/MAIO/1977 Processo n.º. 466305/77 NOME: LUIZA MARIA DE UZEIROZ Matr: 5.197 Cargo: AGENTE DE PORTARIA Nível: TP - 602.1 Retorna da FHDF para a SES remove da SES para PMDF</p> <p>ORDEM DE SERVIÇO DE 03/MAIO/1977 Processo n.º. O.I.147/77 - SP - DAG - SEC NOME: EDITE ANTAO DE MACEBO Matr: 7.278 Cargo: Professora do Ensino Elementar Cód./Nível: 13 - B Retorna: da FEDF para SEC</p> <p>ORDEM DE SERVIÇO DE 03/MAIO/1977 Processo n.º. O.I.n.º. 147/77 - SP - DAG - SEC NOME: IARA MARIA SAFE DA MATOS REFFATTI Matr: 5.026 Cargo: Professora do Ensino Elementar Cód./Nível 13.B Retorna da FEDF para SEC</p> <p>ORDEM DE SERVIÇO DE 03/MAIO/1977 Processo n.º. O.I. n.º. 147/77 - SP - DAG - SEC NOME: JOSÉ ODILOM COSTA E SILVA Matr: 4.085 Cargo: Professor do Ensino Médio Cód./Nível: MGI. 02.19 Retorna da FEDF para SEC</p> <p>ORDEM DE SERVIÇO DE 03/MAIO/1977 Processo n.º. O.I. n.º. 147/77 - SP - DAG - SEC NOME: MARILIA SELMA RIBEIRO DIAS Matr: 3.319 Cargo: Professora do Ensino Elementar Cód./Nível 13.B Retorna da FEDF para SEC</p> <p>ORDEM DE SERVIÇO DE 03/MAIO/1977 Processo n.º. O.I. n.º. 147/77 -- SP - DAG - SEC NOME: OLAVINA DE ASSUNÇÃO SOUSA Matr: 13 - B Retorna da FEDF para SEC</p>	<p>ORDEM DE SERVIÇO DE 04/MAIO/1977 NOME: LÁZARO BATISTA DE SANTANA Matr.: 11.603 Cargo: OPERÁRIO RURAL Cód./Nível: 06 Remove da SAP para A. Regional do Gama</p> <p>ORDEM DE SERVIÇO DE 04/MAIO/1977 NOME: VICENTE CORTE Matr.: 11.299 Cargo: Operário Rural Cód./Nível: 06 Remove da SAP para A. Regional do Gama</p> <p>ORDEM DE SERVIÇO DE 04/MAIO/1977 NOME: WALTER TORRES DE SOUZA Matr.: 11.980 Cargo: Operário Rural Cód./Nível: 03 Remove da SAP para A. Regional do Gama</p> <p>ORDEM DE SERVIÇO DE 03/MAIO/1977 Processo n.º O. I. n.º 147/77 - SP - DAG - SEC NOME: MARIA NIVA DE AZEVEDO ARAUJO Matr.: 3.273 Cargo: Professora do Ensino Elementar Cód./Nível: 13 - B Retorna da FEDF para SEC</p> <p>ORDEM DE SERVIÇO DE 03/MAIO/1977 Processo n.º O. I. n.º 147/77 - SP - DAG - SEC NOME: ADELMA DE MENDONÇA FONSECA Matr.: 8.593 Cargo: Professora do Ensino Elementar Cód./Nível: 13 - B Retorna da FEDF para a SEC</p> <p>ORDEM DE SERVIÇO DE 04/MAIO/1977 NOME: FELIZARDO CHAVES PEQUENO Matr.: 16.692 Cargo: AGENTE DE PORTARIA Cód./Nível: TP. 602.1 Remove da SVO para A.C.S. do N. Bandeirante</p> <p>ORDEM DE SERVIÇO DE 04/MAIO/1977 NOME: JOÃO MOURA DA SILVA Matr.: 16.744 Cargo: AGENTE DE PORTARIA CL. "A" Cód./Nível: TP. 602.1 Remove da SVO para A.C.S. do N. Bandeirante</p> <p>ORDEM DE SERVIÇO DE 04/MAIO/1977 NOME: FRANCISCO ASSIS PESSOA Matr.: 1.591 Cargo: CARPINTEIRO Cód./Nível: 8 - A Remove da SAP para A. Regional do Gama</p> <p>ORDEM DE SERVIÇO DE 04/MAIO/1977 NOME: JOÃO PEREIRA DA SILVA Matr.: 11.671 Cargo: Operário Rural Cód./Nível: 06 Remove da SAP para A. Regional do Gama</p> <p>ORDEM DE SERVIÇO DE 04/MAIO/1977 NOME: JOSÉ REIBEIRO SOBRINHO Matr.: 1.659 Cargo: CARPINTEIRO Cód./Nível - 8 - A Remove da SAP para a A. Regional do Gama</p> <p>ORDEM DE SERVIÇO DE 05/MAIO/1977 NOME: JOSÉ ANTONIO DE FAIVA Matr.: 16.374 Cargo: Pedreiro Nível: 8 - A Remove da SVO para A. Regional do Gama</p> <p>ORDEM DE SERVIÇO DE 05/MAIO/1977 NOME: JULIO TARGINO GOMES Matr.: 17.403 Cargo: Trabalhador Nível: 01 Remove da SVO para A. Regional do Gama</p> <p>ORDEM DE SERVIÇO DE 05/MAIO/1977 NOME: MOACIR ANTONIO MACHADO Matr.: 17.471 Cargo: SERVENTE</p>
--	--	---	---	---

Nível: 05  
Remove da SVO para A. Regional do Gama

ORDEM DE SERVIÇO DE 05/MAIO/1977  
NOME: ROMÃO FRANCISCO DA COSTA  
Matr.: 15.525  
Cargo: Mec. de Máquinas  
Nível: 12 - D  
Remove da SVO para A. Regional do Gama

ORDEM DE SERVIÇO DE 05/MAIO/1977  
NOME: VICENTE HONÓRIO DA SILVA  
Matr.: 16.399  
Cargo: PEDREIRO  
Nível: 8 - A  
Remove da SVO para A. Regional do Gama

ORDEM DE SERVIÇO DE 03/MAIO/1977  
Processo n.º: O.I. n.º. 147/77 - SP - DAG - SEC  
NOME: ANGELA MARIA FONTES VILIAS  
Matr.: 8029  
Cargo: Professora do Ensino Médio  
Cód./Nível: MGI.02.19  
Retorna da FEDF para a SEC.

ORDEM DE SERVIÇO DE 03/MAIO/1977  
Processo n.º: O.I. n.º. 147/77 - SP - DAG - SEC  
NOME: ANTONIO FERNANDO PARANHOS MACDOWELL  
Matr.: 3744  
Cargo: Professor do Ensino Elementar  
Cód./Nível: MGI.02.19  
Retorna da FEDF para SEC.

ORDEM DE SERVIÇO DE 03/MAIO/1977  
Processo n.º: O.I. n.º. 147/77 - SP - DAG - SEC  
NOME: CELMA MOREIRA MODESTO  
Matr.: 8170  
Cargo: Professora do Ensino Médio  
Cód./Nível 19  
Retorna da FEDF para SEC

ORDEM DE SERVIÇO DE 03/MAIO/1977  
Processo n.º: O.I. n.º. 147/77 - SP - DAG - SEC  
NOME: CLÉLIA MORAES MILHOMEM DE SOUZA  
Matr.: 8.551  
Cargo: Professora do Ensino Elementar  
Cód./Nível: 13 - B  
Retorna da FEDF para SEC.

ORDEM DE SERVIÇO DE 03/MAIO/1977  
Processo n.º: O.I. n.º. 147/77 - SP - DAG - SEC  
NOME: DIVINA DE AZEVEDO SEVERO ALVES  
Matr.: 7041  
Cargo: Professora do Ensino Médio  
Cód./Nível: MGI 1.02.19  
Retorna da FEDF para SEC

ORDEM DE SERVIÇO DE 09/MAIO/1977  
NOME: FRANCISCO FREIRE DA SILVA  
Matr.: 15.342  
Cargo: Agente de Portaria Classe "C"  
Cód./Nível: TP. 602.4  
Remove da SVO para PMDF.

ORDEM DE SERVIÇO DE 09/MAIO/1977  
NOME: JOSÉ CICERO DANTAS  
Matr.: 15.369  
Cargo: Agente de Portaria - Classe "C"  
Cód./Nível TP 602.4  
Remove da SVO para PMDF

ORDEM DE SERVIÇO DE 09/MAIO/1977  
NOME: ANTONIO PAULINO DE SOUZA  
Matr.: 16.637  
Cargo: Agente de Portaria - Classe "A"  
Cód./Nível TP. 602.  
Remove da SVO para PMDF

ORDEM DE SERVIÇO DE 09/MAIO/1977  
NOME: PAULO CARMELO DE OLIVEIRA  
Matr.: 16.841  
Cargo: Agente de Portaria - Classe "B"  
Cód./Nível TP 602.2  
Remove da SVO para PMDF

ORDEM DE SERVIÇO DE 09/MAIO/1977  
NOME: ABDIAS MENDES DA SILVA  
Matr.: 18.228  
Cargo: Agente de Portaria Classe "B"  
Cód./Nível: TP. 602.2  
Remove da SVO para PMDF

ORDEM DE SERVIÇO DE 04/MAIO/1977  
Processo n.º: O.I. n.º. 27/77 - DAG - SAP  
NOME: GESE FERREIRA DA ROCHA  
Matr.: 767  
Cargo: Agente de Portaria - Classe "B"  
Cód./Nível: TP - 602.2  
Remove da SAP para SSP.

ORDEM DE SERVIÇO DE 04/MAIO/1977  
NOME: OSVALDO GOMES DE SOUZA  
Matr.: 1.698  
Cargo: Agente de Portaria - Classe "A"  
Cód./Nível: C.TP.602.1  
Remove da SAP para a A.C.S. do N. Bandeirante.

ORDEM DE SERVIÇO DE 03/MAIO/1977  
Processo n.º: O.I. n.º. 150/77 - SP - DAG - SEC.  
NOME: MARIA INÊS FONSECA MENDES  
Matr.: 7075  
Cargo: Professora do Ensino Elementar  
Cód./Nível 13 - B  
Retorna da FEDF para SEC.

ORDEM DE SERVIÇO DE 09/MAIO/1977  
NOME: LUIZ PAULINO DA SILVA  
Matr.: 15.293  
Cargo: Agente de Portaria, Classe "C"  
Cód./Nível: TP - 602.4  
Remove da SVO para PMDF.

ORDEM DE SERVIÇO DE 09/MAIO/1977  
NOME: MANOEL ALVES FERREIRA  
Matr.: 15.294  
Cargo: Agente de Portaria, Classe "C"  
Cód./Nível TP - 602.4  
Remove da SVO para a PMDF.

ORDEM DE SERVIÇO DE 09/MAIO/1977  
NOME: VICENTE RODRIGUES DA SILVA  
Matr.: 11.260  
Cargo: AGENTE DE PORTARIA  
Cód./Nível: 602.2  
Remove da SAP para PMDF.

ORDEM DE SERVIÇO DE 09/MAIO/1977  
NOME: JOSÉ CARLOS DOS SANTOS  
Matr.: 14.118  
Cargo: AGENTE DE PORTARIA  
Cód./Nível: TP. 602.4  
Remove da SAP para PMDF.

ORDEM DE SERVIÇO DE 09/MAIO/1977  
NOME: CRISÓSTOMO LOPES PEREIRA  
Matr.: 404  
Cargo: AGENTE DE PORTARIA - Cl. "A"  
Cód./Nível: TP 602.1  
Remove da SVO para PMDF.

ORDEM DE SERVIÇO DE 09/MAIO/1977  
NOME: ERONIDES BARBOSA DOS SANTOS - Classe "B"  
Matr.: 9.175  
Cargo: AGENTE DE PORTARIA  
Cód./Nível: TP. 602.2  
Remove da SVQ para PMDF.

ORDEM DE SERVIÇO DE 09/MAIO/1977  
NOME: DELINTO LOPES DOS SANTOS  
Matr.: 15.259  
Cargo: AGENTE DE PORTARIA - Classe "C"  
Cód./Nível: TP - 602.4  
Remove da SVO para PMDF

ORDEM DE SERVIÇO DE 09/MAIO/1977  
NOME: ALENCAR ALVES DE OLIVEIRA  
Matr.: 14.466  
Cargo: CARPINTEIRO  
Cód./Nível: 9 - B  
Retorna da NOVACAP para SVO, remove da SVO para Procuradoria Geral.

ORDEM DE SERVIÇO DE 09/MAIO/1977  
NOME: ODMAR PEREIRA DE MIRANDA  
Matr.: 15.570  
Cargo: MECANICO DE MOTOR A COMBUSTÃO  
Cód./Nível: 12-D  
Remove da SVO para SEA

ORDEM DE SERVIÇO DE 09/MAIO/1977  
NOME: JOSÉ NOBRE PESSOA  
Matr.: 11.639  
Cargo: AGENTE DE PORTARIA - Classe "C"  
Cód./Nível: TP - 602.4  
Remove da SEA para PMDF.

ORDEM DE SERVIÇO DE 09/MAIO/1977  
NOME: BERTOLDO KLINGER FERREIRA DA SILVA  
Matr.: 9.760  
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO - Classe "B"  
Cód./Nível SA.401.3  
Remove SEA para SEC.

ORDEM DE SERVIÇO DE 09/MAIO/1977  
NOME: LUIZ GONZAGA DE ARAUJO  
Matr.: 14.807  
Cargo: ELETRICISTA OPERADOR  
Cód./Nível 10.C  
Retorna da NOVACAP para SVO remove da SVO para A. S. R. I A.

ORDEM DE SERVIÇO DE 03/MAIO/1977  
Processo n.º: O.I. n.º. 147/77 - SP - DAG - SEC  
NOME: SAMUEL MALHEIROS  
Matr.: 4370  
Cargo: Professor do Ensino Médio  
Cód./Nível: 19  
Retorna da FEDF para SEC.

ORDEM DE SERVIÇO DE 03/MAIO/1977  
Processo n.º: O.I. n.º. 147/77 - SP - DAG - SEC  
NOME: SINIMAR ROCHA ABREU  
Matr.: 8.944  
Cargo: Professora do Ensino Médio  
Cód./Nível: MGI.02.19  
Retorna da FEDF para SEC.

ORDEM DE SERVIÇO DE 03/MAIO/1977  
Processo n.º: O.I. n.º. 147/77 - SP - DAG - SEC  
NOME: VERA LÚCIA SILVA DE MELO  
Matr.: 8.555  
Cargo: Professora do Ensino Elementar  
Cód./Nível 13-B  
Retorna da FEDF para SEC.

ORDEM DE SERVIÇO DE 03/MAIO/1977  
Processo n.º: O.I. n.º. 147/77 - SP - DAG - SEC  
NOME: WALDEY FERREIRA LEITE  
Matr.: 7.595  
Cargo: Professora do Ensino Elementar  
Cód./Nível 13 - B  
Retorna da FEDF para SEC

ORDEM DE SERVIÇO DE 09/MAIO/1977  
Processo n.º: 466708/77  
NOME: CICERO BELO DA SILVA  
Matr.: 13.231  
Cargo: Carpinteiro.  
Cód./Nível: 8 - A  
Retorna da FHDF para SES remove da SES para A. Regional de Taguatinga.

ORDEM DE SERVIÇO DE 09/MAIO/1977  
Processo n.º: 259082/77  
NOME: PEDRO XAVIER DE PAULA  
Matr.: 9.880  
Cargo: Agente Administrativo - Classe "B"  
Cód./Nível: SA - 401.3  
Remove da ASRIA para A. Regional de Taguatinga.

ORDEM DE SERVIÇO DE 09/MAIO/1977  
Processo n.º: 177465/77  
NOME: GERALDO DE SENA GONÇALVES  
Matr.: 13.387  
Cargo: Agente Administrativo - Classe "B"  
Cód./Nível: SA - 401.3  
Remove A.R. Taguatinga para A.Regional do Gama

ORDEM DE SERVIÇO DE 10/MAIO/1977  
Processo n.º:  
NOME: JOSÉ MARIA MOTA  
Matr.: 17.625  
Cargo: Feitor  
Cód./Nível: 05  
Retorna da NOVACAP, para SVO remove da SVO para A.Regional de Taguatinga.

ORDEM DE SERVIÇO DE 11/MAIO/1977  
Processo n.º: 428079/77  
NOME: SEBASTIÃO LONGUINHO DE FARIA  
Matr.: 12.368  
Cargo: Agente de Serviços de Engenharia - Cl. "B"  
Cód./Nível: NM. 808.2  
Retorna FEDF para SEC remove da SEC para A.C.S. do Núcleo Bandeirante.

ORDEM DE SERVIÇO DE 11/MAIO/1977  
NOME: FRANCISCO PAZ BANDEIRA  
Matr.: 1.764  
Cargo: Trat. de Animais  
Cód./Nível: 06  
Remove da SAP para A.Regional de Brazlândia.

ORDEM DE SERVIÇO DE 11/MAIO/1977  
NOME: ARNALDO PAULINO DE ARAUJO  
Matr.: 17.101  
Cargo: Trabalhador  
Cód./Nível: 01  
Remove da SVO para A. Regional de Brazlândia.

ORDEM DE SERVIÇO DE 11/MAIO/1977  
NOME: CICERO IZIDORO NASCIMENTO  
Matr.: 17.121  
Cargo: Servente  
Nível: 05  
Remove da SVO para A.Regional de Brazlândia.

ORDEM DE SERVIÇO DE 11/MAIO/1977  
NOME: JAIR MARTINS DA SILVA  
Matr.: 10.905  
Cargo: Pedreiro  
Nível: 10 - C  
Remove da SVO para A. Regional de Brazlândia.

ORDEM DE SERVIÇO DE 11/MAIO/1977  
NOME: NAZARENO VIEIRA  
Matr.: 16.959  
Cargo: Técnico Rural  
Nível: 13 - B  
Remove da SVO para A. Regional de Brazlândia.

ORDEM DE SERVIÇO DE 11/MAIO/1977  
NOME: PEDRO PEREIRA TRINDADE  
Matr.: 12.914  
Cargo: Auxiliar de Laboratório  
Nível: 04  
Remove da SVO para A. Regional de Brazlândia.

ORDEM DE SERVIÇO DE 02/05/77  
NOME: ITELVINO MARTINS ISRAEL  
Matr.: 11.377  
Cargo: Aux. Operacional em Agropecuária  
NM - 807.1 - C1 - "A"  
Tornar sem efeito a Ordem de Serviço de 28/04/77, que removeu da SAP para a RA - Sobradinho.

ORDEM DE SERVIÇO DE 04/05/77  
NOME: MARCELINO LOPES DA SILVA  
Matr.: 13.407  
Cargo: Aux. Rural  
Nível: 03  
Tornar sem efeito a Ordem de Serviço de 27/04/77, que removeu da SAP para a RA - Taguatinga.

ORDEM DE SERVIÇO DE 10/05/77  
NOME: ALCIDES JOSÉ DE ALMEIDA  
Matr.: 17.028  
Cargo: Trabalhador  
Nível: 01  
Tornar sem efeito a Ordem de Serviço de 27/04/77, que retornou da CAESB p/a SSP e removeu da SSP para a RA - Taguatinga, para considerar somente o retorno supra.

ORDEM DE SERVIÇO DE 09/MAIO/1977  
NOME: QUINTINA PEREIRA DA SILVA  
Matr.: 6.861  
Cargo: Agente de Portaria - Classe "A"  
Nível: TP.602.1  
Retorna da FHDF para SES, remove da SES para PRGDF

ORDEM DE SERVIÇO DE 09/MAIO/1977  
NOME: CELESTINO ALVES DE MATOS  
Matr.: 5.996  
Cargo: Agente de Portaria - Classe "A"  
Nível: TP. 602.1  
Retorna da FHDF para a SES remove da SES para PRGDF.

ORDEM DE SERVIÇO DE 09/MAIO/1977  
NOME: ANA SOARES BARBOSA  
Matr.: TP. 602.1  
Cargo: Agente de Portaria - Classe "A"  
Nível: 6.108

Retorna da FHDF para SES remove da SES para PRGDF.

ORDEM DE SERVIÇO DE 11/MAIO/1977  
NOME: ALBERTO PEREIRA DE SOUZA  
Matr.: 18.453  
Cargo: Trabalhador  
Nível: 01  
Remove da SVO para A. Regional de Brazlândia.

ORDEM DE SERVIÇO DE 11/MAIO/1977  
NOME: ANTONIO MARCOLINO DOS SANTOS  
Matr.: 15.662  
Cargo: Trabalhador  
Nível: 01  
Remove da SVO para A. Regional de Brazlândia.

ORDEM DE SERVIÇO DE 10/05/77  
NOME: FRANCISCO MACEDO DE MORAES  
Matr.: 11.225  
Cargo: Operário Rural  
Cód./Nível: 06  
Remove da SAP para a RA - Taguatinga.

ORDEM DE SERVIÇO DE 10/05/77  
NOME: JOÃO TERÇO DE LIMA  
Matr.: 12.454  
Cargo: Aux. Rural  
Cód./Nível: 03  
Remove da SAP para a RA - Taguatinga.

ORDEM DE SERVIÇO DE 10/05/77  
NOME: NELI MARIA DOS SANTOS  
Matr.: 11.782  
Cargo: Aux. Rural  
Cód./Nível: 03  
Remove da SAP para a RA - Taguatinga.

ORDEM DE SERVIÇO DE 10/05/77  
NOME: DIVINO RODRIGUES DA COSTA  
Matr.: 11.895  
Cargo: Aux. Rural  
Cód./Nível: 03  
Remove da SAP para a RA - Taguatinga.

ORDEM DE SERVIÇO DE 10/05/77  
Processo n.º: 009640/77  
NOME: RAIMUNDO BARBOSA DA COSTA  
Matr.: 15.432  
Cargo: Agente Administrativo  
Cód./Nível: SA - 401.4. C1 - "C"  
Coloca à disposição da TERRACAP.

ORDEM DE SERVIÇO DE 09/MAIO/1977  
NOME: LOURIVAL BRAZ  
Matr.: 5.176  
Cargo: Agente de Portaria - Classe "B"  
Nível: TP - 602.2  
Retorna da FHDF para SES remove da SES para PRGDF.

ORDEM DE SERVIÇO DE 09/MAIO/1977  
NOME: DOMINGOS AZEVEDO DOS SANTOS  
Matr.: 5.930  
Cargo: Agente de Portaria - Classe "B"  
Nível: TP. 602.2  
Retorna da FHDF para SES, remove da SES para PRGDF.

ORDEM DE SERVIÇO DE 09/MAIO/1977  
NOME: GUMERCINDA CORREIA MARTINS  
Matr.: 12.801  
Cargo: Agente de Portaria - Classe "B"  
Nível: TP - 602.2  
Retorna da FHDF para SES remove da SES para PRGDF.

ORDEM DE SERVIÇO DE 09/MAIO/1977  
NOME: JOSÉ CORREIA NUNES  
Matr.: 12.568  
Cargo: Agente de Portaria - Classe "A"  
Nível: TP - 602.1  
Retorna da FHDF para a SES, remove da SES para a PRGDF.

ORDEM DE SERVIÇO DE 09/MAIO/1977  
NOME: HERMES DUARTE GUINA  
Matr.: 5.745  
Cargo: Agente de Portaria Classe "A"  
Nível: TP. 602.1  
Retorna da FHDF para SES, remove da SES, para PRGDF.

<p>ORDEM DE SERVIÇO DE 09/MAIO/1977 NOME: TEÓFILO FRANCISCO DA CONCEIÇÃO Matr.: 18.457 Cargo: AGENTE DE PORTARIA CLASSE "B" Nível: TP. 602.2 Remove da PMDF para SVO</p>	<p>Cód./Nível: 22 - C Retorna da FHDF para SES</p>	<p>DRMP/CSP Chefe</p>	<p>ORDEM DE SERVIÇO DE 13/05/77 Processo nº: 012935/77 NOME: JOSÉ GONTIJO REZENDE Matr.: 11.226 Cargo: Agente Administrativo Cód./Nível: SA - 401.4 - CL. C Remove da ASRIA para a SEA.</p>	<p>Classe "B" Nível/Cód. SA - 401.3 Relativo ao decênio de: 01.02.67 a 19.04.77</p>
<p>ORDEM DE SERVIÇO DE 09/MAIO/1977 NOME: JOÃO MANOEL PEREIRA Matr.: 16.741 Cargo: AGENTE DE PORTARIA Classe "B" Nível: TP. 602.2 Remove da SVO para PMDF</p>	<p>ORDEM DE SERVIÇO DE 17/MAIO/1977 NOME: ALBERTO PEREIRA DE SOUZA Matr.: 18.453 Cargo: Trabalhador Cód./Nível: 01 Remove da SVO para A.C.S. do N. Bandeirante.</p>	<p>ORDEM DE SERVIÇO DE 12/05/77 O.I. 065/77 - CSDCA. NOJE: JOAQUIM FIGUEIREDO Matr.: 5.706 Cargo: Agente de Portaria Cód./Nível: TP - 602.2 - CL. A Remove da SES para a SEA.</p>	<p>ORDEM DE SERVIÇO DE 13/05/77 NOME: ANTONIO BATISTA DE ANDRADE Matr.: 16.522 Cargo: Pintor Cód./Nível: 10 - C Remove da SEA para a RA - Taguatinga.</p>	<p>Proc. 121392/77 Nome: Marivaldo Rodrigues dos Santos Matrícula: 6.451 - SEP Cargo: Agente de Polícia - Classe "A" Nível/Cód. PC - 205.1 Relativo ao decênio de: 01.10.66 a 09.10.76</p>
<p>ORDEM DE SERVIÇO DE 09/MAIO/1977 NOME: JOSÉ FERREIRA FILHO Matr.: 15.371 Cargo: AGENTE DE PORTARIA - CLASSE "C" Nível: TP - 602.4 Remove da SVO para PMDF</p>	<p>ORDEM DE SERVIÇO DE 16/MAIO/1977 Processo nº: 109852/77 NOME: RAIMUNDO FRANCISCO PINTO Matr.: 6.942 Cargo: Atendente Cód./Nível: 09 Retorna da FHDF para SES.</p>	<p>ORDEM DE SERVIÇO DE 12/05/77 NOME: ANTONIO CARLOS PIERRE Matr.: 16.622 Cargo: Agente de Portaria Cód./Nível TP - 602.1 CL. A Remove da SVO para a PMDF.</p>	<p>ORDEM DE SERVIÇO DE 13/05/77 Processo nº: 012388/77 NOME: JOSÉ MARIA MOTA Matr.: 17.625 Cargo: FEITOR Cód./Nível: 05 Retorna da NOVACAP para SVO remove da SVO para SSP</p>	<p>Proc. 121513/77 Nome: Francisco Sabino de Souza Matrícula: 32.595 - SEP Cargo: Agente de Polícia - Classe "C" Nível/Cód. PC - 205.3 Relativo ao decênio de: 01.11.64 a 09.11.74</p>
<p>ORDEM DE SERVIÇO DE 09/MAIO/1977 NOME: FRANCISCO DA SILVA Matr.: 11.379 Cargo: AGENTE DE PORTARIA - CLASSE "C" Nível: TP. 602.4 Retorna da FHDF para SES, remove da SES para PRGDF</p>	<p>ORDEM DE SERVIÇO DE 20/MAIO/1977 Processo nº: 195790/77 NOME: JOSÉ DE SOUZA ALVES Matr.: 10.618 Cargo: Eletricista Instalador Cód./Nível: 9 - B Remove da SEA para A.R. de Brazlândia.</p>	<p>ORDEM DE SERVIÇO DE 13/05/77 NOME: ADELINA FERNANDES ALVES Matr.: 4.598 Cargo: Prof. do Ens. Elementar Cód./Nível: 13 - B Retorna da FEDF para a SEC</p>	<p>ORDEM DE SERVIÇO DE 13/MAIO/1977 NOME: JOSÉ MARIA MOTA Matr.: 17.625 Cargo: Feitor NÍVEL: 05 ---Tornar sem efeito a Ordem de Serviço de 13/MAIO/1977, que removeu da Secretaria de Viação e Obras para Administração Regional de Taguatinga.</p>	<p>Proc. 033253/76 Nome: Maria Aldina Silveira Furtado Matrícula: 8.007 - SEC Cargo: Professor de Ensino Médio Nível/Cód. MG 1 - 02 - 19 Relativo ao decênio de: 01.11.66 a 16.04.77</p>
<p>ORDEM DE SERVIÇO DE 09/MAIO/1977 NOME: FRANCISCO BARBOSA SOBRINHO Matr.: 13.233 Cargo: AGENTE DE PORTARIA - Classe "C" Nível: TP. 602.4 Retorna da FHDF para SES, remove da SES para PRGDF</p>	<p>ORDEM DE SERVIÇO DE 16/MAIO/1977 Nome: EDMUNDO DA SILVA COUTO Matr.: 17.144 Cargo: Servente Nível: 05 Tornar sem efeito a Ordem de Serviço de 27/04/1977, que retornou da CAESB para a SSP e o removeu da S.S. Públicos para Administração Regional de Taguatinga.</p>	<p>ORDEM DE SERVIÇO DE 13/05/77 Processo nº 428083/77 NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE OLIVEIRA Matr.: 2.187 Cargo: Prof. do Ens. Médio Cód./Nível: MG1. 02.19 Retorna da FEDF para a SEC remove da SEC para a SEA e coloca à disposição do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos.</p>	<p>FERNANDO RATEKE Seção de Movimentação de Pessoal BRMP/CESP Chefe</p>	<p>Proc. 215914/77 Nome: Mamede Botelho Salomão Matrícula: 9.048 - RA - V Cargo: Mec. de Motor a Combustão Nível: 09 - B Relativo ao decênio de: 21.03.67 a 14.04.77</p>
<p>ORDEM DE SERVIÇO DE 09/05/77 Processo nº 12082/77 NOME: OTON SILVA Matr.: 10.200 Cargo: Agente Administrativo Nível: SA - 401.4 - CL. C. Coloca à disposição da TERRACAP.</p>	<p>ORDEM DE SERVIÇO DE 17/MAIO/1977 Nome: ALBERTO PEREIRA DE SOUZA Matr.: 18.453 Cargo: Trabalhador Nível: 01 Tornar sem efeito a Ordem de Serviço de 11/05/1977, que removeu o servidor da Secretaria de Viação e Obras para a Administração Regional de Brazlândia.</p>	<p>LICENÇA ESPECIAL - DEFERIDA</p>	<p>JOSÉ MARIA RABELO PEREIRA Diretor de Divisão de Registro e Movimentação de Pessoal CSP SEA</p>	<p>Proc. 010996/77 Nome: Eunides Catarina Vasconcelos Matrícula: 8.808 - SSS Cargo: Assistente Social - Classe "A" Nível/Cód. NS - 721. 1 Relativo ao decênio de: 23.11.66 a 15.04.77</p>
<p>ORDEM DE SERVIÇO DE 03/05/77 Processo nº: 011387/77 NOME: ZEURA PEREIRA DE SOUZA Cargo: Trabalhador Nível: EP - 01. CLT. Coloca à disposição da SSP.</p>	<p>ORDEM DE SERVIÇO DE 17/MAIO/1977 Nome: JAIR MARTINS DA SILVA Matr.: 10.905 Cargo: Pedreiro Nível: 10.C Tornar sem efeito a Ordem de Serviço de 11/05/1977, que removeu o servidor da Secretaria de Viação e Obras para a Administração Regional de Brazlândia.</p>	<p>DESPACHO: - CONCEDO, nos termos do artigo 2º., combinado, com o artigo 5º., do Decreto "N" nº 649, de 31 de agosto de 1967, LICENÇA ESPECIAL, de seis meses aos funcionários abaixo qualificados.</p>	<p>JOSÉ MARIA RABELO PEREIRA Diretor de Divisão de Registro e Movimentação de Pessoal CSP SEA</p>	<p>Proc. 427 423/77 Nome: Irma de Souza Pelegrinelli Matrícula: 8.251 - SEC Cargo: Professor de Ensino Elementar Nível: 13 - B Relativo ao decênio de: 01.04.67 a 27.04.77</p>
<p>ORDEM DE SERVIÇO DE 03/05/77 Processo nº: 427 127/77 NOME: GLÓRIA MARIA PINHEIRO Matr.: 89.004 - CLT. Cargo: Professora, Classe "A" Coloca à disposição da SEC.</p>	<p>ORDEM DE SERVIÇO DE 17/MAIO/1977 Nome: CRISÓSTOMO LOPES PEREIRA Matr.: 404 Cargo: Agente de Portaria Nível: TP.602.1 Tornar sem efeito a Ordem de Serviço de 09/05/77, que removeu da Secretaria de Viação e Obras, para a Polícia Militar do Distrito Federal.</p>	<p>Proc. 121247/77 Nome: Noel Mendonça Matrícula: 33.462 - SEP Cargo: Agente de Polícia - Classe "B" Nível/Cód. PC - 205.2 Relativo ao decênio de: 03.04.67 a 30.03.77 (REPUBLICAR)</p>	<p>Proc. 051539/77 Nome: José da Silva Rêgo Matrícula: 7.784 - SEF Cargo: Fiscal de Tributos - Classe "C" Nível/Cód. TAF - 303.4 Relativo ao decênio de: 01.02.67 a 05.04.77</p>	<p>Proc. 104145/77 Nome: Giselda Cardoso Rodrigues Matrícula: 5.769 - SES Cargo: Enfermeira Nível: 22 - C Relativo ao decênio de: 06.07.62 a 17.08.72</p>
<p>FERNANDO RATEKE Seção de Movimentação de Pessoal BRMP/CSP Chefe</p>	<p>ORDEM DE SERVIÇO DE 11/MAIO/1977 Nome: EDUARDO CORREIA Matr.: 15.206 Cargo: Feitor Cód./Nível: 05 Remove da SVO para A.R. de Taguatinga.</p>	<p>Proc. 342231/72 Nome: Raimundo Nonato da Silva Matrícula: 3.515 - SEC Cargo: Agente de Portaria - Classe "A" Nível/Cód. TP - 602.1 Relativo ao decênio de: 21.11.64 a 25.11.74</p>	<p>Proc. 200378/75 Nome: Domingos Martins dos Santos Matrícula: 9.766 - RA - VI Cargo: Agente Administrativo - Classe "B" Nível/Cód. SA - 401.3 Relativo ao decênio de: 01.03.67 a 07.03.77</p>	<p>Proc. 012127/77 Nome: Luiz Dalmo Paes Landim Ribeiro Matrícula: 00137 - SSP Cargo: Fiscal de Posturas - Classe "B" Nível/Cód. NM - 821.7 Relativo ao decênio de: 01.03.67 a 25.02.77</p>
<p>JOSÉ MARIA RABELO PEREIRA Diretor da Divisão de Registro e Movimentação de Pessoal CSP/SEA</p>	<p>ORDEM DE SERVIÇO DE 11/MAIO/1977 Processo nº: Of. nº 008/77 - QCG. Nome: WILSON GABRIEL MARAGNO Matr.: 4.502 Cargo: Engenheiro - Classe "C" Nível: NS 710.7 Tornar sem efeito a Ordem de Serviço de 07/02/1977, que removeu o servidor da Secretaria de Saúde para a Polícia Militar do Distrito Federal.</p>	<p>Proc. 120918/77 Nome: Raimundo Limeira dos Santos Matrícula: 18.608 - SEP Cargo: Agente Administrativo - Classe "C" Nível/Cód. SA - 401.4 Relativo ao decênio de: 01.07.66 a 22.08.76</p>	<p>Proc. 177416/77 Nome: Alípio Lopes dos Santos Matrícula: 2.337 - RA - II Cargo: Carpinteiro Nível: 08 - A Relativo ao decênio de: 01.03.67 a 21.04.77</p>	<p>Proc. 011178/77 Nome: Antonio José Fernandes Matrícula: 14.326 - SEA Cargo: Cabista Nível: 12 - B Relativo ao decênio de: 02.04.62 a 29.03.72</p>
<p>ORDEM DE SERVIÇO DE 20/MAIO/1977 Processo nº: 013128/77 NOME: GERALDA FÉLIX Matr.: 4.971 Cargo: Professora do Ensino Médio Cód./Nível: MG1.02.19 Coloca à disposição da F.S.S.</p>	<p>ORDEM DE SERVIÇO DE 11/MAIO/1977 Processo nº: Of. nº 008/77 - QCG. Nome: WILSON GABRIEL MARAGNO Matr.: 4.502 Cargo: Engenheiro - Classe "C" Nível: NS 710.7 Tornar sem efeito a Ordem de Serviço de 07/02/1977, que removeu o servidor da Secretaria de Saúde para a Polícia Militar do Distrito Federal.</p>	<p>Proc. 121538/77 Nome: João Gutemberg de Oliveira Matrícula: 30.265 - SEP Cargo: Delegado de Polícia - Classe "B" Nível/Cód. PC - 201.7 Relativo ao decênio de: 18.01.55 a 17.05.65 (2º Decênio)</p>	<p>Proc. 037434/76 Nome: Onofre dos Santos Matrícula: 15.571 - SEA Cargo: Mecânico de Motor a Combustão Nível: 10 - C Relativo ao decênio de: 01.01.67 a 31.03.77</p>	<p>Proc. 428019/77 Nome: César Gonçalves Filho Matrícula: 8.171 - SEC Cargo: Professor de Ensino Médio Nível/Cód. MG1 - 02 - 19 Relativo ao decênio de: 28.03.66 a 24.03.76</p>
<p>ORDEM DE SERVIÇO DE 18/MAIO/1977 NOME: EDUARDO CORREIA Matr.: 15.206 Cargo: Feitor Cód./Nível: 05 Remove da SVO para A.R. de Taguatinga.</p>	<p>ORDEM DE SERVIÇO DE 20/MAIO/1977 Nome: EDUARDO CORREIA Matr.: 15.206 Cargo: Feitor Nível: 05 Excluir da Ordem de Serviço de 05/05/1977, que removeu o servidor da Secretaria de Viação e Obras para a Administração Regional do Gama.</p>	<p>Proc. 121538/77 Nome: João Gutemberg de Oliveira Matrícula: 30.265 - SEP Cargo: Delegado de Polícia - Classe "B" Nível/Cód. PC - 201.7 Relativo ao decênio de: 18.05.65 a 07.11.75 (3º Decênio)</p>	<p>Proc. 010234/77 Nome: Aldevino Pinto Payão Matrícula: 15.905 - SEA Cargo: Motorista Oficial - Classe "B" Nível/Cód. TP - 601.5 Relativo ao decênio de: 04.05.67 a 30.04.77 (2º Decênio)</p>	<p>Data: 16.05.77</p>
<p>ORDEM DE SERVIÇO DE 18/MAIO/1977 NOME: CRISÓSTOMO LOPES PEREIRA Matr.: 404 Cargo: Agente de Portaria - classe "A" Cód./Nível: TP. 602.1 Remove da SVO para A.R. de Sobradinho.</p>	<p>ORDEM DE SERVIÇO DE 20/MAIO/1977 Nome: EDUARDO CORREIA Matr.: 15.206 Cargo: Feitor Nível: 05 Excluir da Ordem de Serviço de 05/05/1977, que removeu o servidor da Secretaria de Viação e Obras para a Administração Regional do Gama.</p>	<p>Proc. 011826/77 Nome: Agamenon Ferreira Lima Matrícula: 9.014 - SEC Cargo: Agente Administrativo - Classe "B" Nível/Cód. SA - 401.3 Relativo ao decênio de: 06.03.67 a 02.03.77</p>	<p>Proc. 038460/76 Nome: Jurema Irilêa Martins Padilha Matrícula: 8.811 - SSS Cargo: Assistente Social - Classe "A" Nível/Cód. NS - 721.1 Relativo ao decênio de: 30.11.66 a 06.05.77</p>	<p>JOSÉ MARIA RABELO PEREIRA Diretor da Divisão de Registro e Movimentação de Pessoal CSP SEA</p>
<p>ORDEM DE SERVIÇO DE 18/MAIO/1977 Processo nº: O.I. nº 166/77 - SP - SES NOME: FLEURIPES RODRIGUES GALVÃO Matr.: 5.801 Cargo: Enfermeira</p>	<p>FERNANDO RATEKE Seção de Movimentação de Pessoal</p>	<p>Proc. 427356/77 Nome: Julieta Gonçalves dos Reis Matrícula: 5.147 - SEC Cargo: Professor de Ensino Elementar Nível: 13 - B Relativo ao decênio de: 01.04.67 a 30.03.77</p>	<p>Proc. 069829/75 Nome: Maria da Glória Batista Matrícula: 4196 - SEC Cargo: Agente Administrativo</p>	<p>GERALDO COSTA Seção de Cadastro Funcional DRMP/CSP Chefe</p>

### Seção de Cadastro Funcional

# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

## ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA N.º 31 DE 24 DE MAIO DE 1977

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA N.º 31 DE 24 DE maio

DE 1 97.7

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto das Normas de Execução Orçamentária e Financeira aprovadas pelo Decreto n.º 3.537, de 30/12/76, o Decreto n.º 3.691, de 16/05/77 e 3.702 de 19/05/77,

### QUADRO XIII

RESOLVE:

1. Ficam alterados os quadros n.ºs XV e XIII das Portarias n.ºs 18, de 05/04/77 e 26, de 04/05/77, respectivamente.

2. Ficam inalterados os demais quadros constantes da referida Portaria.

Distrito Federal, 24 de maio de 1977

EMERSON JOSÉ DE ALMEIDA SANTOS  
Secretário de Educação e Cultura  
Substituto

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal			
ÓRGÃO MOVIMENTADOR: SEÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DA DAG/SEC			
ATIVIDADE E/OU PROJETO - ELEMENTOS	ANTERIOR	ATUAL	TOTAL
SEC 1.074 - REPARO E ADAPTAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES DE PRIMEIRO GRAU CAPITAL	6.201.330,00	7.201.330,00	7.201.330,00

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA N.º 31, DE 24 DE maio

DE 1 97.7

### QUADRO XV

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal			
ÓRGÃO MOVIMENTADOR: SEÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DA DAG/SEC			
ATIVIDADE E/OU PROJETO - ELEMENTOS	ANTERIOR	ATUAL	TOTAL
FEDF 1 802 REPARO E ADAPTAÇÃO DE PRÓPRIOS PARA DIFUSÃO CULTURAL NAS CIDADES SATÉLITES CAPITAL	150.000,00	500.000,00	500.000,00

# SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

## ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA N.º 04 DE 24 DE MAIO DE 1977

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA N.º 04 DE 24 DE MAIO DE 1 977

O SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E OBRAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 7.º, capítulo II, das Normas de Execução Orçamentária e Financeira no exercício de 1977, aprovadas pelo Decreto n.º 3.537 de 30 de dezembro de 1.976.

RESOLVE:

Ficam alterados, na forma do quadro anexo, os valores destacados pela portaria n.º 03 de 22 de abril de 1.977.

Brasília, 24 de maio de 1.977

JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES

Secretário de Viação e Obras

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS		
ÓRGÃO CENTRALIZADOR DA DESPESA: DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE - CSM		
PROJETOS E / OU ATIVIDADES - ELEMENTOS	VALOR	TOTAL
SVO/2.048 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Viação e Obras		
3.1.2.0 - Material de Consumo	44.000	
4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações	65.000	
4.1.4.0 - Material Permanente	38.936	147.936

José Reinaldo Carneiro Tavares  
Secretário de Viação e Obras

## ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

**CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL E A FIRMA EMSA EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS LTDA, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE UM (01) GINÁSIO DE ESPORTES, NA CIDADE SATÉLITE DO NÚCLEO BANDEIRANTE.**

Aos 6 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977), no Palácio do Buriti, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor Governador ELMO SEREJO FARIAS, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta capital, no uso da competência que lhe confere o artigo 20, item XII, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960, e pelo Senhor JOAO DUARTE MOREIRA, brasileiro, casado, Técnico em Administração, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Administrador da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante, e, do outro lado, a firma EMSA - Empresa Sul Americana de Montagens Ltda, estabelecida em Goiânia - Goiás, à Rua 90 nº. 45, Setor Sul, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 17393547/0001 - 06, doravante denominada simplesmente EMPREITEIRA, aqui representada por seu bastante procurador HERMES VARGAS, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta Capital, portador do CPF nº. 042037631 - 34, tendo em vista o resultado da Tomada de preços nº. 01/77 - ACSNB, cujo Edital, seu anexo I, Especificações, Projetos e Proposta da firma vencedora passam a integrar este ajuste, como se nele transcritos fossem, têm entre si ajustado o seguinte: **CLAUSULA PRIMEIRA** - Obriga-se a EMPREITADA a executar para o DISTRITO FEDERAL, através da Administração da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante, sob o regime de empreitada por preço global, os serviços de construção de um Ginásio de Esportes a ser edificado na Praça Central daquela Cidade Satélite de conformidade com o Edital nº. 01/77 - ACSNB, medindo 1.320 m<sup>2</sup>, composto de 1 (uma) quadra oficial de esportes, 1 (um) palco, arquiabancada 3 (três) vestiários 2 (duas) cabines de imprensa, 1 (uma) tribuna de honra, 1 (uma) sala de som, 1 (uma) sala de administração, 1 (um) bar, 1 (uma) sala para depósito, 4 (quatro) sanitários, 2 (dois) bilheterias, Hall, circulações internas e externas. Os projetos, as pranchas, as especificações, os detalhes, a proposta da EMPREITEIRA, ficam desde logo fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se nele transcritos fossem. **PARAGRAFO ÚNICO** - As obras referidas nesta cláusula serão executadas na conformidade do disposto no Decreto - Lei 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº. 73.140, de 09 de novembro de 1973. **CLAUSULA SEGUNDA** - Importa o presente contrato em Cr\$ 3.520.644,00 (Três milhões, Quinhentos e vinte mil, seiscentos e quarenta e quatro cruzeiros), valor que se entende, desde logo, fixo e irrevogável, sob qualquer hipótese, salvo o previsto no item "1", do Capítulo XI, do Edital nº. 01/77 - ACSNB. **PARAGRAFO PRIMEIRO** - Os recursos para fazer face a execução do presente contrato, correrão a conta do FÚNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FUNDEFE, Elemento: 4.2.6.0 - Função 03 - Administração e Planejamento. Programa 09 - Planejamento Governamental; Subprograma 031 - Assistência Financeira; Projeto SEF 1.068 - Financiamento e Programa de Desenvolvimento Lei nº. 6.396, de 09 de dezembro de 1976, conforme Nota de Empenho nº. 089/77 - SEF, emitida pela Secretaria de Finanças, no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (Três milhões de Cruzeiros). **PARAGRAFO SEGUNDO** - A importância de Cr\$ 520.644,00 (Quinhentos e Vinte Mil Seiscentos e Quarenta e Quatro Cruzeiros), que complementa o valor a que se refere esta cláusula, será objeto de Aditivo ao presente Contrato. **CLAUSULA TERCEIRA** - Os pagamentos serão efetuados pelo DISTRITO FEDERAL através da Secretaria de Finanças na conformidade do Cronograma Físico Financeiro aprovado pelo Distrito Federal, através da Administração da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante, em parcelas, contra apresentação de faturas, atestadas pelo executor do contrato e conclusão de cada etapa a ser cumprida, conforme estatui as Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes, devendo ser retida de cada uma dessas faturas, 5% (cinco por cento), do seu valor, a título de caução, conforme prevê o item 5, do Capítulo XVIII, do Edital 01/77 - ACSNB. **PARAGRAFO PRIMEIRO** - Os reforços de caução, descontados dos faturamentos parciais, serão devolvidos logo após o recebimento provisório das obras, sendo que a caução inicial exigida, no valor de Cr\$ 30.000,00 (Trinta Mil Cruzeiros), somente poderá ser levantada após o seu recebimento definitivo, uma vez requerido ao DISTRITO FEDERAL, através da Administração da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante, conforme item 7 letras "a" e "b" do Capítulo IV do Edital. **PARAGRAFO SEGUNDO** - A soma das retenções relativas à Caução inicial e seus reforços, não vencerá juros. **PARAGRAFO TERCEIRO** - Fica, desde logo, ressalvada que se a EMPREITEIRA descumprir qualquer das obrigações que assume, a caução inicial e seus reforços reverterão, automaticamente, para o DISTRITO FEDERAL, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Contrato. **CLAUSULA QUARTA** - Impenderá à EMPREITEIRA o pagamento de todo o material necessário à execução deste contrato, salários e seus complementos, tributos, responsabilidade civil e qualquer encargos sociais, por quaisquer danos causados ao DISTRITO FEDERAL e a terceiros, enfim, toda e qualquer despesa necessária ao fiel cumprimento das obrigações ora assumidas. **CLAUSULA QUINTA** - O prazo para conclusão da obra será de 180 (Cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento, pela EMPREITEIRA, da Ordem de Serviço, a ser expedida pelo DISTRITO FEDERAL, através da Administração da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante, sem prejuízo do disposto no Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro. **CLAUSULA SEXTA** - A interrupção das obras por determinação do DISTRITO FEDERAL, através da Administração da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante, em razão da necessidade de atendimento a requisitos ou detalhes técnicos não previstos, acarretará a prorrogação do prazo para conclusão das obras por tempo correspondente à paralisação. **CLAUSULA SÉTIMA** - O recebimento das obras dar-se-á provisoriamente, a requerimento da EMPREITEIRA, após a conclusão das obras e serviços contratados incumbindo ao executor a ser especialmente designado pelo Distrito Federal através da Administração da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante, fiscalizar e acompanhar o andamento dos trabalhos, atestando a conclusão das fases ajustadas, ouvida a Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras daquela Administração, que fará a supervisão técnica, tudo na plena conformidade com a legislação em vigor. **CLAUSULA OITAVA** - O recebimento provisório da obra ficará condicionado a aceitação dos serviços executados uma vez realizadas as medições e atendidas as reclamações que porventura venham a ser feitas pelo DISTRITO FEDERAL, através da Administração da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante. **PARAGRAFO ÚNICO** - O recebimento definitivo das obras dar-se-á 60 (sessenta) dias após o recebimento provisório, se tiverem sido atendidas todas as exigências e reclamações que o DISTRITO FEDERAL, através da Administração da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante vier a fazer, referente a defeitos e imperfeições verificadas nas obras, bem como, quitados os débitos com os fornecedores, operários e prestadores de serviços empregados na edificação. **CLAUSULA NONA** - A EMPREITEIRA designará em caráter permanente, um engenheiro legalmente habilitado para dirigir a execução das obras, bem como um Encarregado Geral e auxiliares de comprovada competência profissional. **CLAUSULA DÉCIMA** - Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á à EMPREITEIRA às penalidades previstas no artigo 56 e seguintes do Decreto nº. 1.703, de 31 de maio de 1971, sem prejuízo das previstas no Edital nº. 01/77 - ACSNB: a) multa de 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o 30º. (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da obra não realizada, quando deixar de cumprir as obrigações assumidas dentro do prazo estabelecido; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a EMPREITEIRA se recusar a fazer o reforço de caução ou deixar de assinar o contrato dentro de cinco (5) dias úteis contados da data da convocação; c) não incidirá multa sobre o atraso de etapas constantes do cronograma físico - financeiro, somente recaindo sobre a entrega final da obra; d) O DISTRITO FEDERAL, através da Administração da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante, entretanto, pagará exclusivamente as etapas fielmente concluídas; e) suspensão do direito de licitar com os órgãos da Administração direta e indireta do DISTRITO FEDERAL, pelo prazo que a autoridade competente fixar, a sua inteira discricção, nos casos previstos nos artigos 59 e 60 do Decreto nº. 1.703, de 31 de maio de 1971. **PARAGRAFO ÚNICO** - As multas de que trata a presente cláusula, não serão aplicáveis à EMPREITEIRA nas hipóteses de caso fortuito ou de força maior. **CLAUSULA**

**DÉCIMA PRIMEIRA** - A EMPREITEIRA incumbirá providenciar: a) O Alvará de Construção, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço; b) Recolhimento dos emolumentos decorrentes das obrigações assumidas, regulamentos e posturas; arcar com as despesas de ligação e consumo de água, esgoto, telefone, energia elétrica e dispositivos contra incêndio, durante o período de execução da obra, objeto deste contrato; c) fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários a execução dos serviços; d) pagar as multas porventura impostas pelas autoridades, inclusive aquelas que, por força de dispositivos legais, sejam aplicadas ao DISTRITO FEDERAL, cumprindo, enfim, todas as formalidades referentes ao objeto deste contrato. **PARAGRAFO ÚNICO** - Os comprovantes de recolhimentos a que se refere esta cláusula deverão ser exigidos quando da entrega das obras. **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A EMPREITEIRA compete: a) facilitar a Fiscalização e verificação metódica dos materiais e serviços executados; b) retirar da obra, imediatamente após o recebimento da notificação correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu, que a critério da Fiscalização, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica; e) retirar da obra aos materiais não especificados ou rejeitados pela Fiscalização; d) empregar na obra material de qualidade comprovada, atendidas as especificações e as normas da ABNT. **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Operar-se-á de pleno direito, a rescisão automática deste ajuste, independentemente de interpelação judicial, ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula décima, quando ocorrerem: a) Falência ou dissolução da EMPREITEIRA; b) Transferência no todo ou em parte, do objeto desta licitação, sem prévia anuência do DISTRITO FEDERAL, através da Administração da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante; c) embarço ou impedimento a que fiscais do DISTRITO FEDERAL, designados pelo órgão competente, tenham livre acesso aos canteiros de obras; d) não ressarcimento por perdas e danos causados a terceiros resultantes da execução dos serviços; e) deixar de iniciar a obra dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço; f) paralisação dos trabalhos, sem justificativa, aceita pelo DISTRITO FEDERAL, através da Administração da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante, por período igual ou superior a 10 (dez) dias; g) recusa em prestar os serviços objeto deste contrato, no todo ou em parte; h) deixar de fazer a entrega das obras até 30 (trinta) dias ulteriores ao prazo previsto na cláusula quinta, sem que o DISTRITO FEDERAL, através da Administração da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante, aceite a justificativa do retardamento; i) descumprimento das obrigações estipuladas no Edital. **PARAGRAFO PRIMEIRO** - Ocorrendo uma das hipóteses para rescisão do presente contrato, as instalações e equipamentos pertencentes ao DISTRITO FEDERAL, e que integram o canteiro de obras, serão entregues pela EMPREITEIRA no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, garantindo a continuidade dos serviços, podendo, também, o DISTRITO FEDERAL, através da Administração da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante, imitar-se liminarmente na posse dos mesmos. **PARAGRAFO SEGUNDO** - Este contrato poderá também ser rescindido por mútuo acordo de vontades. **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA** - Fica designado para executor e supervisor técnico do presente Contrato, o Diretor da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras da Administração da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante conforme estipula o contido nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes. **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA** - As obras e serviços de engenharia objeto deste Contrato, reger-se-ão pelo disposto no Decreto - Lei nº. 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº. 73.140, de 09 de novembro de 1973 e pelo disposto nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes, bem como pelas Normas Técnicas (ABNT), aprovada pelo Decreto nº. 52.147, de 25 de junho de 1963 e Código de Edificações das Cidades Satélites. **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA** - Os débitos para com o DISTRITO FEDERAL que decorrerem deste instrumento, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução, nos termos do Código de Processo Civil. **CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - O presente Contrato entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL às expensas da EMPREITEIRA expirando após o integral cumprimento das obrigações ora contraídas. **CLAUSULA DÉCIMA OITAVA** - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª. Subprocuradoria - Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. **PELO DISTRITO FEDERAL**: (as.) ELMO SEREJO FARIAS; e (as.) JOAO DUARTE MOREIRA; **PELA EMPREITEIRA**: (as.) HERMES VARGAS; Testemunhas: (as.) BENILDE CARDOZO ROSA e (as.) NANCY CARVALHO LIMA.

**CERTIDÃO**: Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios nº. 27, fls. 213/18, da 1ª. Subprocuradoria - Geral do Distrito Federal. BRASÍLIA, 16/05/1977 - MANOEL CÉSAR NETO; Divisão de Assuntos Administrativos/1ª. SPRG. Diretor VISTO: Em, 16/05/77 - JÚLIO CÉSAR SANTOS: 1º. Subprocurador - Geral do DF (DAR - 16.05.77 - Cr\$ 1.106,40).

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A FIRMA FACIT S/A, MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DAS MÁQUINAS FACIT, INSTALADAS NA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, NA FORMA ABAIXO.**

Aos 04 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977), no Gabinete da Secretaria de Viação e Obras, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta capital, na qualidade de Secretário de Viação e Obras, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº. 034.988/76, e, do outro, a firma FACIT S/A - MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO; filial de Brasília, sediada no CRS - 516, Bloco "B", Lojas 13/17, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 33457565/0052-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor AMIR BITTAR DE REZENDE, brasileiro, solteiro, Gerente da Filial de Brasília, residente e domiciliado nesta capital, resolvem firmar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas: **CLAUSULA PRIMEIRA** - Através deste ajuste obriga-se a CONTRATADA a prestar assistência técnica e manutenção preventiva, adequada e indispensável ao perfeito funcionamento das máquinas Facit, instaladas na Secretaria de Viação e Obras, cujo modelo 1002 de números são: 42720, 42721, 42722, 51703, 49040, 74290, 138644, 138645, 138646, 147650, 147651, 147652 e 147653, de sua fabricação e de propriedade do DISTRITO FEDERAL. **CLAUSULA SEGUNDA** - O valor do presente contrato é de Cr\$ 5.525,00 (cinco mil, quinhentos e vinte e cinco cruzeiros), recursos estes procedentes do Orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício - Lei nº. 6.396, de 09 de dezembro de 1976, correndo à conta do Elemento: 3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS; 3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - item 18 Reparos e Conservação de Bens Móveis e Imóveis, conforme Nota de Empenho nº. 007/77 - SVO, no valor de Cr\$ 5.525,00 (cinco mil, quinhentos e vinte e cinco cruzeiros), emitida pela Secretaria de Viação e Obras. **CLAUSULA TERCEIRA** - O DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Viação e Obras, pagará à CONTRATADA a importância de Cr\$ 5.525,00 (cinco mil, quinhentos e vinte e cinco cruzeiros), em duas parcelas, sendo a primeira de Cr\$ 2.775,00 (dois mil, setecentos e setenta e cinco cruzeiros), após a primeira revisão geral, e a segunda de Cr\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta cruzeiros), após a segunda revisão geral, de manutenção e controle, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas pelo Executor do Contrato. **PARAGRAFO ÚNICO** - As visitas mencionadas nesta cláusula deverão ser realizadas: a) a primeira até o dia 30 de agosto de 1977; b) a segunda até o dia 15 de dezembro do mesmo ano. **CLAUSULA QUARTA** - A manutenção a que se refere a cláusula primeira deverá ser feita da seguinte forma: a) visitas periódicas a fim de executar: limpeza interna e externa da máquina, revisões, lubrificação adequada dos vários

conjuntos mecânicos, controle das principais regulagens, verificação da parte elétrica, controle do conjunto alimentador e verificação do funcionamento da máquina; b) Intervenções extras "in loco", chamados técnicos todas as vezes que for necessário para eliminar defeitos; c) serviço de substituição de peças sobressalentes, é gratuito para toda linha de produtos, sendo excluídos unicamente os acessórios; d) retiradas para oficina, sempre que necessário para serviço em maior profundidade. PARÁGRAFO ÚNICO - Não será da responsabilidade da CONTRATADA a eliminação de defeitos ou troca de peças por motivos de: a) quedas, incêndios, enchentes, imperícia do operador ou como consequência de intervenções na máquina por elementos não autorizados pela FACIT; b) Serviços de cromagem, niquelagem e pintura; c) eliminação de inconvenientes provocados pelo funcionamento das máquinas em condições desfavoráveis, ambiente insalubre, alimentação com energia elétrica (voltagem e ciclagem) diferentes das previstas. CLÁUSULA QUINTA - Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas integrantes deste ajuste, sujeitar - se - à CONTRATADA às penalidades previstas no artigo 56 e seguintes do Decreto nº. 1.703, de 31 de maio de 1971, ratificado pelo Decreto nº. 1.850, de 17 de novembro de 1971. CLÁUSULA SEXTA - Ao DISTRITO FEDERAL compete: a) permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, encarregado dos serviços de manutenção e intervenção técnica, livre e completo acesso às máquinas; colocar à disposição dos técnicos, se necessário, espaço e móveis para guardar as ferramentas, manuais destinados à execução da manutenção e assistência técnica. CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo de vontades, devendo a parte interessada manifestar - se por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias de seu término. CLÁUSULA OITAVA - O DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Viação e Obras, designará um executor para o presente ajuste, ao qual incumbirão as atribuições contidas no artigo 12 e seguintes do Decreto nº. 3.097, de 22 de dezembro de 1975. CLÁUSULA NONA - Este instrumento terá o prazo de 12 (doze) meses, contado a partir de 1.º de janeiro a 31 de dezembro de 1977, entrando em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL, às expensas da CONTRATADA. CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou - se o presente em livro próprio da 1.ª Subprocuradoria - Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL, (as) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES; Pela CONTRATADA, (as) AMIR BITTAR DE REZENDE; Testemunhas, (as) VALDEMIR DE TORRES MAGALHÃES e BENILDE CARDOSO ROSA.

CERTIDÃO: Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios nº. 29, fls. 90/92 da 1.ª Subprocuradoria - Geral do Distrito Federal, Brasília, 11.05.1977 - MANOEL CÉSAR NETO - Divisão de Assuntos Administrativos - 1.ª SPRG - Diretor. VISTO: Em, 11.05.77. - JÚLIO CÉSAR SANTOS - 1.º Subprocurador - Geral do DF. (DAR - 10.05.77 - Cr\$ 499,20).

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A FIRMA NASHUA DO BRASIL S/A, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 01 (UMA) MÁQUINA ELETROSTÁTICA NASHUA MODELO 230, INSTALADA NO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL, NA FORMA ABAIXO.

Aos 09 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977), no Gabinete do Conselho Penitenciário, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor ABELARDO DA SILVA GOMES, brasileiro, casado, Procurador da República, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Presidente do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº 050.777/77, e, do outro, a firma NASHUA DO BRASIL S/A, com sede em Brasília, na C.L.S. 211, Bloco "B", Lojas 20/21, e C.L.S. 212, Bloco "C", Lojas 02, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 33.597.659/0014 - 01, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor CARLOS JORGE CIDRI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Gerente da Filial de Brasília, resolvem firmar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento fica a CONTRATADA obrigada a prestar para o DISTRITO FEDERAL, através do Conselho Penitenciário, manutenção preventiva à máquina Nashua, modelo 230, de sua fabricação e de propriedade do Distrito Federal. CLÁUSULA SEGUNDA - Importa o presente contrato em Cr\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros), recursos estes procedentes do orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício - Lei nº 6.396, de 09 de dezembro de 1976, correndo a despesa à conta do Elemento: 3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, conforme Nota de Empenho nº 10/77, emitida pelo Conselho Penitenciário do Distrito Federal, no valor de Cr\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros). PARÁGRAFO ÚNICO - O DISTRITO FEDERAL, através do Conselho Penitenciário, pagará à CONTRATADA a importância de Cr\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros), sendo pago em parcelas de Cr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros), cada, trimestralmente, mediante apresentação de fatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA providenciará a limpeza e lubrificação da máquina mencionada na Cláusula Primeira, empregando para tal fim, pessoal especializado, ferramentas especialmente projetadas e lubrificantes apropriados. CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA prestará manutenção técnica durante a vigência deste Contrato, o qual cobre totalmente mão - de - obra e peças com exceção de lâmpadas, que serão cobradas a parte. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA efetuará 06 (seis) visitas de manutenção preventiva, podendo o DISTRITO FEDERAL solicitar chamadas de emergência, por conta deste ajuste. PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA obriga - se, ainda, a colocar, provisoriamente, outra máquina à disposição do DISTRITO FEDERAL, se for necessário por razões técnicas, a retirada do equipamento para as oficinas da mesma. PARÁGRAFO TERCEIRO - Excluem - se da responsabilidade da CONTRATADA danos, avarias ou mal funcionamento resultantes do uso indevido do equipamento por falhas de operação, ou sinistros como: fogo, roubo, água ou quaisquer outras causas alheias ao mesmo, não serão cobertas por este contrato, ficando reservado à CONTRATADA o direito de cobrar as despesas com a execução dos serviços prestados. CLÁUSULA QUINTA - O DISTRITO FEDERAL, através do Conselho Penitenciário, obriga - se a: I) permitir o acesso ao equipamento, somente do pessoal autorizado pela CONTRATADA; II) indicar qualquer mudança, por escrito, do local da máquina objeto deste ajuste; III) indicar funcionário para receber treinamento por técnicos da CONTRATADA. CLÁUSULA SEXTA - É vedado à CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, a outro a execução dos serviços objeto do presente contrato. CLÁUSULA SÉTIMA - Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento, a CONTRATADA sujeitar - se - á às penalidades previstas nos artigos 56 e seguintes do Decreto nº 1.703, de 31 de maio de 1971, ratificado pelo Decreto nº 1.850, de 17 de novembro de 1971. CLÁUSULA OITAVA - O DISTRITO FEDERAL, através do Conselho Penitenciário, designará um executor para o presente ajuste, ao qual incumbirão as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes. CLÁUSULA NONA - Este termo poderá ser prorrogado, renovado, alterado, aditado ou rescindido, por mútuo consentimento entre as partes, cabendo à parte interessada manifestar - se, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias do seu término. CLÁUSULA DÉCIMA - O presente contrato terá duração de 1.º de março a 31 de dezembro de 1977, entrando em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL, às expensas da CONTRATADA. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou - se o presente em livro próprio da 1.ª Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma,

para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. PELO DISTRITO FEDERAL: (as.) ABELARDO DA SILVA GOMES; PELA CONTRATADA: (as.) CARLOS JORGE CIDRI; TESTEMUNHAS: (as.) BENILDE CARDOZO ROSA e (as.) NANCY CARVALHO LIMA.

CERTIDÃO: Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios nº 27, fls. 222/24 da 1.ª Subprocuradoria - Geral do Distrito Federal. BRASÍLIA, 16/05/1977 - VISTO: Em, 16/05/77 - MANOEL CÉSAR NETO - Divisão de Assuntos Administrativos/1.ª SPRG - Diretor; JÚLIO CÉSAR SANTOS - 1.º Subprocurador - Geral do DF - (DAR - 16.05.77 - Cr\$ 446,40)

TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO CELEBRADO EM 02 DE JULHO DE 1976, ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A FIRMA MUSITEL - MUSICA AMBIENTE LIMITADA, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MUSICA AMBIENTE AO QUARTEL DO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, NA FORMA ABAIXO.

Aos 04 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977), no Gabinete do Comando - Geral da Polícia Militar, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Coronel ATAHUALPA DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Comandante - Geral da Polícia Militar, conforme delegação de competência do Governador, expressamente exarada no Processo nº 125.857/76, e, do outro, a firma MUSITEL - MUSICA AMBIENTE LIMITADA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, sediada nesta Capital, no Centro Comercial Conic, salas 217/219, 2.º andar, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 00.038.067, no ato representada pela Senhora RUTH MADLENE DOS SANTOS, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Capital, na qualidade de Sócia - Proprietária, resolvem firmar o presente Termo de Renovação, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente ajuste tem por objeto a Renovação do Contrato firmado entre as mesmas partes, em 02 de julho de 1976, lavrado às fls. 203/204, do Livro nº 25, de Registro de Contratos e Convênios da 1.ª Subprocuradoria - Geral do Distrito Federal, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL, de 13 de agosto de 1976, objetivando o fornecimento de música ambiente pela CONTRATADA ao DISTRITO FEDERAL, para a Polícia Militar do Distrito Federal, através de 04 (quatro) canais distribuídos por linhas telefônicas da Telecomunicações de Brasília S/A (TELEBRASILIA) e sistema de alto - falantes, diária e ininterruptamente, das 8:00 às 3:00 horas (oito às três), inclusive aos sábados, domingos e feriados, enquanto vigorar a autorização concedida pelo Conselho de Telecomunicações - CONTEL, consoante Portaria nº 150, de 22 de fevereiro de 1967, publicada no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, de 14 de março de 1967. CLÁUSULA SEGUNDA - O equipamento necessário ao fornecimento da música ambiente a que se refere a cláusula anterior é de exclusiva propriedade do DISTRITO FEDERAL, instalado no Quartel do Comando - Geral da Polícia Militar do Distrito Federal. CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo fornecimento objeto deste ajuste, o DISTRITO FEDERAL, através da Polícia Militar, pagará à CONTRATADA, mensalmente, até o 10.º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, a quantia de Cr\$ 1.176,24 (hum mil, cento e setenta e seis cruzeiros e vinte e quatro centavos) equivalente à assinatura dos canais de música ambiente e direitos autorais. CLÁUSULA QUARTA - O valor do presente ajuste é de Cr\$ 14.114,88 (quatorze mil, cento e quatorze cruzeiros e oitenta e oito centavos), recursos estes procedentes do Orçamento do Distrito Federal - Lei nº 6.396, de 09 de dezembro de 1976, correndo à conta do Elemento 3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS, conforme Nota de Empenho nº 028/77, no valor de Cr\$ 14.114,88 (quatorze mil, cento e quatorze cruzeiros e oitenta e oito centavos), emitida pela Polícia Militar do Distrito Federal. CLÁUSULA QUINTA - A inadimplência por parte da CONTRATADA, de qualquer das cláusulas deste, será punida na forma do disposto no artigo 56 e seguintes do Decreto nº 1.703, de 31 de maio de 1971, ratificado pelo Decreto nº 1.850, de 17 de novembro de 1971. CLÁUSULA SEXTA - Não será considerada inadimplência qualquer interrupção fortuita proveniente de defeito no equipamento instalado, bem como por razões independentes da vontade da CONTRATADA. CLÁUSULA SÉTIMA - A extinção, liquidação, dissolução ou falência da CONTRATADA, bem como a retirada do aparelho telefônico; ao qual se acha ligado a música, importará na rescisão automática deste contrato. CLÁUSULA OITAVA - O DISTRITO FEDERAL, através da Polícia Militar, designará um executor para o presente instrumento, ao qual incumbirão as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes. CLÁUSULA NONA - O presente contrato terá o prazo de 12 (doze) meses, contado a partir de 1.º de janeiro a 31 de dezembro de 1977, entrando em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL às expensas da CONTRATADA. CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou - se o presente em livro próprio da 1.ª Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. PELO DISTRITO FEDERAL: (as.) ATAHUALPA DE ALBUQUERQUE; PELA CONTRATADA: (as.) RUTH MADLENE DOS SANTOS; TESTEMUNHAS: (as.) BENILDE CARDOSO ROSA e (as.) NANCY CARVALHO LIMA.

CERTIDÃO - Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios nº 28, fls. 443/45 da 1.ª Subprocuradoria - Geral do Distrito Federal. BRASÍLIA, 14/04/1977 - MANOEL CÉSAR NETO - Divisão de Assuntos Administrativos - 1.ª SPRG - Diretor - VISTO: EM, 10/05/77 - JÚLIO CÉSAR SANTOS - 1.º Subprocurador - Geral do DF (DAR - 13.04.77 - Cr\$ 422,40)

RENOVAÇÃO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREA SITUADA NA SQS - 316, DESTINADA A INSTALAÇÃO, A TÍTULO PRECÁRIO, DE BANCA DE JORNAIS E REVISTAS, NA FORMA ABAIXO.

Aos 18 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977), no Gabinete do Secretário de Serviços Públicos, presentes, de um lado, o Distrito Federal, no ato representado pelo Senhor JOSÉ GERALDO MACIEL, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Serviços Públicos, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº. 26765/73, e do outro o Senhor OSIRES AGUIAR DE ALMEIDA, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente AUTORIZADO, resolvem firmar a presente Renovação do Termo de Autorização entre si celebrado aos 10.10.75, lavrado às fls. 226/27 do Livro nº. 22, de Registro de Contratos e Convênios da 1.ª Subprocuradoria - Geral do Distrito Federal, publicado no órgão oficial do Distrito Federal, de 24.10.75, com fulcro no art. 24 da Lei nº. 4545, de 10.12.64, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento fica renovado o TERMO DE AUTORIZAÇÃO firmado entre o Distrito Federal e o AUTORIZADO em 10.10.75 objetivando a ocupação, pelo AUTORIZADO, com fundamento no art. 24 da Lei nº. 4545, de 10.12.64, da área situada na SQS - 316, destinada a instalação, a título precário de Banca para venda de jornais, revistas e similares. CLÁUSULA SEGUNDA - O AUTORIZADO obriga - se a manter a banca a que se refere a cláusula anterior com as características constantes do projeto e em perfeito estado de conservação correndo por conta os reparos de danos ou estragos que venham a ocorrer nas instalações e/ou na estrutura metálica, bem como conservar limpa a área ocupada. CLÁUSULA TERCEIRA - O AUTORIZADO obriga - se outrossim, a respeitar e a fazer respeitar, pelos seus prepostos e empregados, as intruções que lhe forem aplicáveis, baixadas pelo Distrito Federal, através da Secretaria de Serviços Públicos, as quais passarão a integrar este ajuste, independentemente de transcrição. PARÁGRAFO ÚNICO - As infrações aos preceitos do Regulamento para Ocupação e Exploração de Bancas de Jornais e Areas Cobertas Anexas, previstas no Capítulo IV do Decreto nº. 2982, de 19.8.75 serão punidas na forma do Capítulo V do citado diploma legal. CLÁUSULA QUARTA - O AUTORIZADO pagará ao Distrito Federal, a partir de 10.5.77, taxa de ocupação mensal no valor de Cr\$ 271,20 (duzentos e setenta e um cruzeiros e vinte centavos) até o 10.º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, no órgão próprio do Distrito Federal ou no estabelecimento bancário por ele designado. CLÁUSULA QUINTA - O AUTORIZADO recolherá, a título de

complemento de caução, a importância de Cr\$ 117.50 (cento e dezessete cruzeiros e cinquenta centavos). CLAUSULA SEXTA - O valor da Taxa de Ocupação, bem como o da caução correspondente, serão reajustáveis tomando - se por base o disposto na Lei nº. 6205 de 29.04.75 e legislações posteriores. CLAUSULA SÉTIMA - A área mencionada na Cláusula Primeira, não poderá ser cedida, salvo se houver prévia e expressa autorização do Distrito Federal. CLAUSULA OITAVA - O Regulamento para Ocupação e Exploração de Banco de Jornais e Revistas e Areas Cobertas Anexas, aprovado pelo Decreto nº. 2982 de 19.8.75, passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. CLAUSULA NONA - O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante mútuo acordo de vontades. CLAUSULA DÉCIMA - Esta renovação é outorgada em caráter precário, obrigando - se o AUTORIZADO a desocupar a área, dela retirando a banca que colocou tão logo seja interpelado para o fazer. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O prazo de duração do presente instrumento é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 10.5.77. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Este Termo entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, a expensas do AUTORIZADO, devendo o pedido de prorrogação ser formulado com antecedência de 90 (noventa) dias do seu término. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, por estarem assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou - se o presente em Livro próprio da 1ª Subprocuradoria - Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. PELO DISTRITO FEDERAL (as.) JOSÉ GERALDO MACIEL; PELO AUTORIZADO (as.) OSIRES AGUIAR DE ALMEIDA; TESTEMUNHAS (as.) IVAN GOMES RIBEIRO e BENILDE CARDOSO ROSA.

CERTIDÃO: Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios Nº. 29, fls. 01/02, da 1ª Subprocuradoria - Geral do Distrito Federal, BRASILIA: 11/05/1977 - MANOEL CÉSAR NETO, Divisão de Assuntos Administrativos, 1ª SPRG - Diretor, VISTO: Em, 11/05/77 - JULIO CÉSAR SANTOS: 1º Subprocurador - Geral do DF (DAR - 06.05.77 - Cr\$ 309,60).

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 26/76 FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA E O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO, INSTITUÍDO PELO DECRETO-LEI Nº 1.422, DE 23 DE OUTUBRO DE 1975 E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 76.923, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1975.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro do ano de 1976 (mil novecentos e setenta e seis), presentes no Gabinete do Ministro da Educação e Cultura o respectivo Titular, Ney Amintas de Barros Braga e o Governo do Distrito Federal, representado pelo Senhor Elmo Serejo de Farias, deliberaram assinar o presente Termo Aditivo ao convênio, que regulou as obrigações decorrentes da aplicação dos recursos oriundos do Salário Educação, instituído pelo Decreto-Lei nº 1.422, de 23 de outubro de 1975 e regulamentado pelo Decreto nº 76.923, de 26 de dezembro de 1975, em cumprimento ao que determina o parágrafo 1º, do Artigo 177, da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, e Artigos 54 da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971.

CLAUSULA PRIMEIRA - O ministério da Educação e Cultura entregará, através do Departamento de Ensino Fundamental, a crédito do Governo do Distrito Federal, a importância de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), a fim de complementar o montante de recursos referentes à programação constante do processo MEC nº 265.709/75 - Projeto Especial de Apoio ao Desenvolvimento da Educação.

CLAUSULA SEGUNDA - A liberação dos recursos previstos na Cláusula Primeira processar-se-á de conformidade com o cronograma de execução física e financeira constante do Plano de Aplicação aprovado.

CLAUSULA TERCEIRA - A despesa com a execução deste Termo Aditivo, na importância de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), correrá à conta de recursos provenientes do Salário Educação, previstos no Orçamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, para o exercício de 1976, sob a classificação abaixo, tendo sido comprometida conforme empenho indicado: Projeto: 4502.0842.1881.457 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento da Educação e Cultura. Elemento de Despesa: 4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial. Empenho nº 2795 - SE, de 01.12.76 - Valor: Cr\$ 2.000.000,00

CLAUSULA QUARTA - Permanecem válidas todas as disposições do convênio a que se refere o presente Termo Aditivo.

E, por estarem acordados, lavrou-se este Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma que vai assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo. Brasília, 22 de dezembro de 1976. - NEY AMINTAS DE BARROS BRAGA - Ministro da Educação e Cultura - ELMO SEREJO DE FARIAS - Governador do Distrito Federal - Testemunhas: ANNA BERNARDES DA SILVEIRA ROCHA - ZORA DE MENEZES CLETO MOREIRA - Processo nº 265.709/75

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO, PELA SEGUNDA PARA O PRIMEIRO, DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, CIRÚRGICA, AMBULATORIAL ODONTOLÓGICA, HOSPITALAR E DE EMERGÊNCIA, NA FORMA ABAIXO.

Aos 13 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977), no Gabinete do Comando Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Coronel ATAHUALPA DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Comandante - Geral daquela Corporação, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº 125.301/76, e, do outro, a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada simplesmente FUNDAÇÃO, aqui representada pelo Senhor PAULO ARGOLLO DA CRUZ RIOS, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta Capital, autorizado pelo Conselho Deliberativo da Entidade, através da Decisão nº 09/77, resolvem firmar o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas: CLAUSULA PRIMEIRA - A FUNDAÇÃO, dentro de suas atribuições, obriga - se a prestar assistência médica - cirúrgica, ambulatorial, hospitalar, odontológica e de emergência aos servidores da Polícia Militar e seus dependentes, na forma da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970. CLAUSULA SEGUNDA - O DISTRITO FEDERAL, através da Polícia Militar se compromete a emitir as guias de atendimentos aos pacientes ou credenciar servidores da FUNDAÇÃO para o fazer. CLAUSULA TERCEIRA - Os atendimentos serão feitos através das diversas unidades hospitalares integradas na rede assistencial pertencentes à FUNDAÇÃO ou por ela administradas, na forma seguinte: a) o paciente deverá ser encaminhado ao setor de registro, por funcionário credenciado junto aos hospitais da FUNDAÇÃO, portando a Carteira de Identidade da Polícia Militar; b) Nos casos de emergência, quando o servidor procurar diretamente assistência médica em qualquer das unidades da FUNDAÇÃO, o atendimento será feito mediante a apresentação do documento de identificação funcional; c) A orientação do tratamento caberá, exclusivamente, ao serviço médico da FUNDAÇÃO; d) As internações hospitalares serão feitas unicamente para fins cirúrgicos ou obstétricos e, excepcionalmente, para casos clínicos, quando, comprovadamente, necessitarem dos recursos hospitalares, a juízo exclusivo do corpo clínico das respectivas unidades da FUNDAÇÃO; e) para dar cumprimento às exigências peculiares à Polícia Militar, somente os médicos que fazem parte do seu quadro de servidores terão livre acesso aos registros clínicos, desde que seja para coletar dados julgados indispensáveis ao atendimento daquelas exigências. Ser - lhe - ão facultadas as requisições dos exames que forem por eles julgados imprescindíveis ao tratamento. CLAUSULA QUARTA - As internações hospitalares serão feitas em leitos de enfermaria, exceto para os oficiais e alunos da Escola de Formação de Oficiais e seus dependentes que poderão se internar em apartamentos, desde que haja autorização expressa da Polícia Militar e disponibilidades nas unidades hospitalares da FUNDAÇÃO. CLAUSULA QUINTA - As contas dos serviços prestados pela FUNDAÇÃO serão apresentadas ao DISTRITO FEDERAL, através da Polícia Militar, para efeito de con-

ferência, devendo constar, obrigatoriamente, o nome do beneficiário e o respectivo número de inscrição, o nome do médico atendente, bem como os demais dados necessários ao cálculo das despesas realizadas. PARÁGRAFO PRIMEIRO - As contas médico - hospitalares serão entregues ao DISTRITO FEDERAL, através da Polícia Militar, dentro do mês subsequente àquele em que se deu o faturamento, podendo estas incluir atendimento realizado em meses anteriores. PARÁGRAFO SEGUNDO - O DISTRITO FEDERAL, através da Polícia Militar, terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento das contas, para examinar - las, considerando - se homologadas se nesse prazo não houver pronunciamento. PARÁGRAFO TERCEIRO - O DISTRITO FEDERAL, através da Polícia Militar, obriga - se a efetuar o pagamento das contas aqui mencionadas, no órgão receptor da FUNDAÇÃO, dentro dos 05 (cinco) dias úteis seguintes ao prazo estipulado no parágrafo anterior. PARÁGRAFO QUARTO - Após a entrega das contas, quaisquer informações sobre irregularidades nas mesmas serão obtidas diretamente no órgão de faturamento da FUNDAÇÃO, bem como a ele serão levadas as impugnações para efeito de glosas, se houver demonstrações de que o faturamento é irregular ou de que o paciente não é servidor da Polícia Militar, devendo haver justificativa em cada caso. PARÁGRAFO QUINTO - Se o paciente utilizar, espontaneamente, leito de custo mais elevado do que o previsto, a FUNDAÇÃO fornecer - lhe - á, previamente, as diferenças que serão de sua inteira responsabilidade. CLAUSULA SEXTA - Todos os encargos pertinentes ao cumprimento dos dispositivos regulamentares e administrativos estabelecidos para a Polícia Militar, tais como emissão de atestados, execução de laudos periciais serão da exclusiva competência dos médicos de seu quadro de servidores. CLAUSULA SÉTIMA - Os honorários profissionais, exames complementares, diárias e taxas de sala serão cobrados de acordo com as tabelas fixadas pelo Ministério da Previdência e Assistência Social (MPAS), sobre o unidade de serviço (US), cujo valor unitário será calculado à base de 1% (um por cento) em o "valor padrão", estabelecido no Decreto nº 75.704, de 08 de maio de 1975 e no Decreto nº 77.511, de 29 de abril de 1976 e legislação posterior. PARÁGRAFO ÚNICO - Para a cobrança dos medicamentos será obedecida a tabela BRASINDICE. CLAUSULA OITAVA - O presente convênio poderá ser prorrogado, renovado, alterado, aditado ou rescindido de comum acordo entre as partes, devendo a parte interessada manifestar - se a respeito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes de seu término. CLAUSULA NONA - A inadimplência pelas partes de qualquer das cláusulas deste instrumento, acarretará sua automática rescisão, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial. CLAUSULA DÉCIMA - A prestação de serviços não previstos neste ajuste dependerá de prévia e expressa autorização da Polícia Militar, exceto nos casos de comprovada urgência. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O DISTRITO FEDERAL, através da Polícia Militar, designará um executor para o presente Convênio, ao qual incumbirão as atribuições contidas no artigo 12 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 30 de dezembro de 1976. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O valor estimativo deste Convênio é de Cr\$ 800.000,00 (Oitocentos mil cruzeiros), recursos estes procedentes do Orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício - Lei nº 6.396, de 09 de dezembro de 1976, correndo à conta do Elemento: 3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS, conforme Nota de Empenho nº 029/77 - PMDF emitida por estimativa, no valor de Cr\$ 800.000,00 (Oitocentos mil cruzeiros), pela Polícia Militar. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente Convênio terá o prazo de 12 (doze) meses, contado de 1º (primeiro) de janeiro a 31 (trinta e um) de dezembro de 1977, entrando em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL, às expensas da FUNDAÇÃO: CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou - se o presente em livro próprio da 1ª Subprocuradoria - Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo, PELO DISTRITO FEDERAL: (as.) ATAHUALPA DE ALBUQUERQUE; PELA FUNDAÇÃO: (as.) PAULO ARGOLLO DA CRUZ RIOS; TESTEMUNHAS: (as.) BENILDE CARDOZO ROSA e (as.) NANCY CARVALHO LIMA.

CERTIDÃO: - Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios Nº 28, fls. 466/69 da 1ª Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, BRASILIA, 10/05/1977 - VISTO: Em, 10/05/77 - MANOEL CÉSAR NETO - Divisão de Assuntos Administrativos - 1ª SPRG - Diretor - JULIO CÉSAR SANTOS - 1º Subprocurador - Geral do DF

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, REGULANDO A ADMINISTRAÇÃO PELA SEGUNDA PARA O PRIMEIRO, DA EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA V, SOBRADINHO - DISTRITO FEDERAL, NA FORMA ABAIXO.

Aos 26 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977), no Palácio do Buriti, presentes, de um lado, o Distrito Federal, no ato representado pelo Senhor ELMO SEREJO FARIAS brasileiro, casado, Engenheiro residente e domiciliado nesta Capital, no uso da competência que lhe confere o art. 20 item XII, da Lei nº 3751, de 13.04.60, e pelo Senhor FERNANDO CORASSA, brasileiro, casado, Professor, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Administrador Regional de Sobradinho, e do outro a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, doravante denominada simplesmente NOVACAP, no ato representada pelo seu Diretor Superintendente, Engenheiro MAURO DE ALENCAR FECURY, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, na conformidade da Lei nº 5861, de 12.12.72, atuais Estatutos, e de acordo com as decisões da Diretoria e Conselho de Administração da NOVACAP, em suas 1.232ª e 1.108ª. Sessões realizadas em 24 e 25 de março de 1977, respectivamente, resolvem firmar o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas: CLAUSULA PRIMEIRA - O DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Sobradinho, incumbe à NOVACAP a execução dos serviços de implantação de galerias de águas pluviais, nas quadras 01 e 12 da cidade satélite de Sobradinho. CLAUSULA SEGUNDA - Todos os atos necessários à execução das obras objeto do presente Convênio, são outorgados pelo DISTRITO FEDERAL à NOVACAP, a qual poderá para tanto, contratar com terceiros, por empreitada ou administração, executar diretamente, se assim julgar conveniente, realizar e aprovar licitação, nos termos do Decreto-Lei 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Dec. 73.140, de 09 de novembro de 1973, efetuar pagamentos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste ajuste, obedecendo à Legislação e Normas vigentes na NOVACAP. PARÁGRAFO ÚNICO - Quando houver interesse da NOVACAP em realizar diretamente os serviços indicados, será indispensável a prévia autorização do DISTRITO FEDERAL, obedecidas as cláusulas deste Convênio. CLAUSULA TERCEIRA - O valor do presente convênio fica estimado em Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), já incluída a parcela correspondente à taxa de Administração, de 10% (dez por cento) sobre o valor do Convênio. PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos para fazer face às despesas com a execução deste instrumento, são procedentes do Orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício Lei nº 6.396, de 09 de dezembro de 1976, e correrão à conta do Elemento: 4.1.1.0 - OBRAS PÚBLICAS, Subelemento: 4.1.1.03 - Proseguimento e conclusão de Obras; FUNÇÃO: 10 - Habitação e Urbanismo; PROGRAMA: 58 - Urbanismo; SUBPROGRAMA: 575 - Vias Urbanas; PROJETO: 1.047 - Urbanização da Região Administrativa de Sobradinho, conforme Nota de Empenho nº 07/77, no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), emitida por estimativa pela Administração Regional de Sobradinho. CLAUSULA QUARTA - Os recursos referidos na cláusula anterior serão entregues pelo DISTRITO FEDERAL à NOVACAP, em parcelas, de acordo com o Decreto nº 3.537, de 30 de dezembro de 1976, que estabelece as Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal. CLAUSULA QUINTA - A NOVACAP manterá o quantitativo recebido, em conta corrente no Banco Regional de Brasília S/A, vinculada aos fins deste instrumento, reservando - se o direito de concionar o início dos serviços, bem como o seu andamento, ao prévio recolhimento das importâncias mencionadas nas cláusulas Terceira e Sexta. CLAUSULA SEXTA - O DISTRITO FEDERAL pagará à NOVACAP, pela execução dos serviços de que trata o presente convênio, a taxa de 10% (dez por cento), a título de Administração, calculada sobre o valor dos serviços efetivamente executados. PARÁGRAFO ÚNICO - O valor da Taxa de Administração mencionada nesta cláusula, poderá ser debitada pela NOVACAP, à conta vinculada a ser aberta, mencionada na cláusula anterior, a proporção em que forem efetuados os pagamentos referentes aos serviços. CLAUSULA SÉTIMA - A NOVACAP fica dispensada do recolhimento de caução pela boa execução dos serviços, nos termos do artigo 135, do Decreto - lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967. CLAUSULA OITAVA - A NOVACAP prestará contas ao DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Sobradinho, mensalmente, das importâncias que lhe forem entregues. PARÁGRAFO ÚNICO - A NOVACAP prestará ao DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Sobradinho, relatório final detalhado dos serviços executados, acompanhado do respectivo balanço geral. CLAUSULA NONA - Após a realização das licitações, a NOVACAP, encaminhará ao DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Sobradinho, o Cronograma de desembolso global do Convênio.

**PARÁGRAFO ÚNICO**-Em nenhuma hipótese será aceito serviço que não esteja previsto no Cronograma de desembolso mencionado nesta cláusula. **CLÁUSULA DÉCIMA**-O DISTRITO FEDERAL, através da Administração de Sobradinho, fornecerá, previamente, à NOVACAP, o plano de implantação dos serviços. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**-Os serviços previstos na Cláusula Primeira serão realizados pela NOVACAP, com observância das Normas contidas no Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 73.140, de 09 de novembro de 1973, e pelo Decreto nº 1.703, de 31 de maio de 1971, ratificado pelo Decreto nº 1.850, de 17 de novembro de 1971, bem como nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**-O DISTRITO FEDERAL através da Administração Regional de Sobradinho, designará um executor para o presente Convênio, ao qual incumbirão as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**-O presente Convênio poderá ser renovado, prorrogado, aditado, alterado ou rescindido, por mútuo consentimento dos convenentes, bastando, para tanto, que o interessado se manifeste, por escrito, com antecedência de 90 (noventa) dias. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**-Este Convênio entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL, às expensas da NOVACAP, expirando-se em 31 de dezembro de 1977. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**-Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. **PELO DISTRITO FEDERAL (as.) ELMO SEREJO FARIAS e FERNANDO CORASSA; PELA NOVACAP (as.) MAURO DE ALENCAR FECURY; TESTEMUNHAS (as.) IVAN GOMES RIBEIRO e BENILDE CARDOSO ROSA.**

**CERTIDÃO:** Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contrato e Convênios Nº 29, fls. 58/60 da 1ª. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.-BRASILIA, 09/05/1977.-MANOEL CÉSAR NETO-Divisão de Assuntos Administrativos-1ª. SPRG-Diretor-VISTO: Em, 10/05/77-JULIO CÉSAR SANTOS-1º Subprocurador-Geral do DF.

**TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO EM 14 DE JULHO DE 1975, ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA - CEB, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, NA FORMA ABAIXO.**

Aos 03 de dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor JOSÉ GERALDO MACIEL, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta capital, na qualidade de Secretário de Serviços Públicos, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº. 51.816/77, e, do outro, a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA, doravante denominada simplesmente CEB, no ato representada pelo seu Presidente Senhor ALOYSIO FARIA DE CARVALHO, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta capital, resolvem firmar o presente Termo de Re-ratificação, mediante as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA**-Através do presente instrumento, fica Re-ratificado o Segundo Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Distrito Federal e a CEB, em 14 de julho de 1975, lavrado às fls. 497/499 do Livro nº. 19, aditado em 19 de março de 1976, lavrado às fls. 361/362 do Livro nº. 23, renovado em 28 de setembro de 1976, lavrado às fls. 424/425 do Livro: nº 25 e aditado em 17 de março de 1977, lavrado às fls. 357/358 do Livro nº 28 de Registro de Contratos e Convênios da 1ª. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, objetivando a execução das obras de ampliação do sistema de iluminação pública do Distrito Federal. **CLÁUSULA SEGUNDA**- A Cláusula Quarta do Segundo Termo aditivo ora re-ratificado passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA QUARTA -O DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos, designará um executor para o presente Termo, ao qual incumbirão as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes". **PARÁGRAFO ÚNICO**-O DISTRITO FEDERAL, dará ciência à CEB, por escrito, da designação do executor, o qual terá acesso aos trabalhos durante sua execução, acompanhando-os e atestando-os até a prestação final de contas. **CLÁUSULA TERCEIRA**-Ficam ratificadas e inalteradas, no que couberem, as demais cláusulas dos instrumentos firmados entre os convenentes, citados na Cláusula Primeira. **CLÁUSULA QUARTA**-O presente Termo entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas do Distrito Federal. **CLÁUSULA QUINTA**-Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. **Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) JOSÉ GERALDO MACIEL; Pela CEB: (as.) ALOYSIO FARIA DE CARVALHO; Testemunhas: (as.) VALDEMIR DE TORRES MAGALHÃES e BENILDE CARDOSO ROSA.**

**CERTIDÃO:** Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios Nº. 29, fls. 74/75 da 1ª. Subprocuradoria - Geral do Distrito Federal. BRASILIA, 09/05/1977. MANOEL CÉSAR NETO - Divisão de Assuntos Administrativos - 1ª. SPRG- Diretor. VISTO: Em, 10/05/77. JULIO CÉSAR SANTOS - 1º. Subprocurador - Geral do DF.

**TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO CELEBRADO EM 07 DE MAIO DE 1976, ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A FIRMA IBM DO BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DAS MÁQUINAS IBM, INSTALADAS NA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO, NA FORMA ABAIXO.**

Aos 29 dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977), no Gabinete da Administração Regional de Sobradinho, presentes, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor FERNANDO CORASSA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Administrador Regional de Sobradinho, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº. 21.547/77, e do outro a firma IBM do BRASIL-INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., estabelecida em Brasília, no SCS-Edifício Brasal -I, 1º. e 2º. andares, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 333271251, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, aqui representada pelo Senhor REINALDO BANDEIRA DE MELLO e CANTO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Gerente da Filial de Brasília, resolvem firmar o presente Termo de Renovação, mediante as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA**-Através do presente instrumento, fica renovado o contrato celebrado entre o Distrito Federal e a CONTRATADA, em 07.05.76, lavrado às fls. 154/156, do Livro nº. 24 de Registro de Contratos e Convênios da 1ª. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 03.06.76, objetivando a prestação de serviços relativos a manutenção, conservação e substituição de peças das máquinas IBM, instaladas na Administração Regional de Sobradinho. **CLÁUSULA SEGUNDA**-A CONTRATADA obriga-se a prestar para o Distrito Federal durante o ano de 1977, assistência técnica, manutenção e conservação preventiva adequada e indispensável ao perfeito funcionamento das máquinas de escrever instaladas na Administração regional de Sobradinho, cujos números de tombamento são os constantes da proposta da CONTRATADA-DT/OPD nº. 046.7 fls. 02/03, que fica fazendo parte integrante do presente ajuste, como se nele transcrito fosse. **CLÁUSULA TERCEIRA**-A CONTRATADA providenciará a limpeza e lubrificação das máquinas relacionadas em sua proposta, mencionada na cláusula anterior, empregando, para tal fim, pessoal especializado, ferramentas especialmente projetadas e lubrificantes apropriados. **CLÁUSULA QUARTA**-A CONTRATADA substituirá todas as peças gastas ou quebradas, sem ônus para o DISTRITO FEDERAL, à exceção das baterias para equipamento portátil. **CLÁUSULA QUINTA**-Os chamados para reparos serão atendidos pela CONTRATADA, no horário normal de expediente, sem cobrança adicional. **CLÁUSULA SEXTA**-Não caberá à CONTRATADA qualquer responsabilidade por danos eventualmente ocasionados nas máquinas objeto deste ajuste, ficando desde logo ajustado, que o presente contrato não cobre os serviços e as substituições de peças, em decorrência de

acidentes, negligência, má utilização ou mudança de especificações, bem como troca de fitas, limpeza e tampas, tipos e esferas de impressão. **CLÁUSULA SÉTIMA**-Também não se incluem neste contrato a prestação de serviços elétricos fora das máquinas, mesmo que estejam a elas direta ou indiretamente afetos, assim como outros serviços que se tornem necessários pelo mau funcionamento decorrente de peças ou dispositivos de outra fabricação que não IBM, e finalmente, quaisquer serviços outros não especificados neste instrumento. **CLÁUSULA OITAVA**-O DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Sobradinho, pagará à CONTRATADA, a quantia de Cr\$ 5.209,28 (cinco mil, duzentos e nove cruzeiros e vinte e oito centavos), em 02 (duas) parcelas iguais, 1º. trimestre Cr\$ 2.604,64 (dois mil, seiscentos e quatro cruzeiros e sessenta e quatro centavos) 4º. trimestre Cr\$ 2.604,64 (dois mil, seiscentos e quatro cruzeiros e sessenta e quatro centavos). **PARÁGRAFO ÚNICO**-Os recursos para fazer face às despesas, com a execução deste instrumento, são procedentes do Orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício -Lei 6.396, de 09.12.76, correndo à conta do seguinte Elemento: 3.1.3.2 -Outros Serviços de Terceiros, bens móveis e imóveis; da Atividade 2.021 -Manutenção das Atividades da Administração Regional de Sobradinho, conforme Nota de Empenho nº. 06/77 -RA -V, no valor de Cr\$ 5.209,28 (cinco mil, duzentos e nove cruzeiros e vinte e oito centavos), emitida pela Administração Regional de Sobradinho. **CLÁUSULA NONA**-O DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Sobradinho, designará um executor para o presente ajuste ao qual incumbirão as atribuições contidas nas normas de Execução Orçamentária e Financeira vigente. **CLÁUSULA DÉCIMA**-O presente instrumento terá o prazo de 12 (doze) meses, contado a partir de 1º. de janeiro a 31 de dezembro de 1977, entrando em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da CONTRATADA. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**-Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da 1ª. Subprocuradoria -Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. **PELO DISTRITO FEDERAL: (as.) FERNANDO CORASSA; PELA CONTRATADA: (as.) REINALDO BANDEIRA DE MELLO e CANTO; TESTEMUNHAS: (as.) BENILDE CARDOSO ROSA e (as.) NANCY CARVALHO LIMA.**

**CERTIDÃO:** Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios Nº. 28, fls. 436/38 da 1ª. Subprocuradoria -Geral do Distrito Federal. BRASILIA, 16/05/1977. MANOEL CÉSAR NETO - Divisão de Assuntos Administrativos/1ª. SPRG -Diretor; VISTO: Em, 16/05/77 -; JULIO CÉSAR SANTOS -1º. Subprocurador - Geral do DF (DAR -19.04.77 -Cr\$ 446,40)

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREA SITUADA NA ESPLANADA DOS MINISTERIOS BL. 10/11, DESTINADA A INSTALAÇÃO A TÍTULO PRECARIO, DE BANCA DE JORNAIS E REVISTAS, NA FORMA ABAIXO.**

Aos 26 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos presentes, de um lado, o Distrito Federal, no ato representado pelo Senhor JOSÉ GERALDO MACIEL, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Serviços Públicos, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº. 16.535/77 e do outro a Senhora FABIOLA TOSTES SALIM E SOUZA, brasileira, casada, Jornaleira, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominada simplesmente AUTORIZADA, resolvem firmar o presente instrumento, com fulcro no art. 24 da Lei nº. 4545, de 10.12.64, mediante as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA**- Pelo presente instrumento, o Distrito Federal autoriza a ocupação, pela AUTORIZADA a título precário, na conformidade do art. 24 da Lei nº. 4545, de 10.12.64, da área situada na Esplanada dos Ministérios Bl. 10/11, destinada à instalação de Banca para venda de jornais, revistas e similares. **CLÁUSULA SEGUNDA**- A AUTORIZADA obriga - se a manter a banca a que se refere a cláusula anterior com as características constantes do projeto e em perfeito estado de conservação, correndo por sua conta os reparos de danos ou estragos que venham a ocorrer nas instalações e/ou na estrutura metálica, bem como conservar limpa a área ocupada. **CLÁUSULA TERCEIRA**- A AUTORIZADA obriga - se, outrossim, a respeitar e a fazer respeitar, pelos seus prepostos e empregados as instruções que lhe forem aplicáveis, baixadas pelo Distrito Federal, através da Secretaria de Serviços Públicos, as quais passarão a integrar este ajuste, independentemente de transcrição. **PARÁGRAFO ÚNICO**- As infrações aos preceitos do Regulamento para Ocupação e Exploração de Bancas de Jornais e Revistas e Areas Cobertas Anexas, previstas no Capítulo IV do Decreto nº. 2982 de 19.8.75, serão punidas na forma do Capítulo V do citado diploma legal. **CLÁUSULA QUARTA**- A AUTORIZADA pagará ao Distrito Federal, a importância de Cr\$ 159,50 (cento e cinquenta e nove cruzeiros e cinquenta centavos), a partir da data da publicação do presente instrumento, correspondente a Taxa de Ocupação, até o 10º. (décimo) dia do mês subsequente ao vencido no órgão próprio do Distrito Federal, ou no estabelecimento bancário por ela designada. **CLÁUSULA QUINTA**- A AUTORIZADA recolherá, a título precário de caução, a importância de Cr\$ 319,00 (trezentos e dezenove cruzeiros). **CLÁUSULA SEXTA**- O valor da Taxa de Ocupação, bem como a caução correspondente serão reajustáveis tomando - se por base o disposto na Lei nº. 6205 de 29.04.75 e legislações posteriores. **CLÁUSULA SÉTIMA**- A área mencionada na Cláusula Primeira não poderá ser cedida, salvo se houver prévia e expressa anuência do Distrito Federal. **CLÁUSULA OITAVA**- Esta autorização é outorgada em caráter precário, obrigando - se, assim, a AUTORIZADA a desocupar a área, dela retirando a Banca que colocou, nos termos da Cláusula Primeira, tão logo seja interpelada para o fazer. **CLÁUSULA NONA**- O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante mútuo acordo de vontades. **CLÁUSULA DÉCIMA**- O REGULAMENTO para Ocupação e Exploração de Bancas de Jornais e Revistas e Areas Cobertas Anexas, aprovado pelo Decreto nº. 2982 de 19.8.75, passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**-O Prazo de duração do presente instrumento é de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data de sua publicação, devendo o Pedido de Prorrogação ser formulado com antecedência de 90 (noventa) dias, do seu término. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**- O presente Termo entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, a expensas da AUTORIZADA. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**- Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, por estarem assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou - se o presente em Livro próprio da 1ª. Subprocuradoria - Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma para um único efeito legal que lido e achado conforme é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. **PELO DISTRITO FEDERAL (as.) JOSÉ GERALDO MACIEL; PELA AUTORIZADA (as.) FABIOLA TOSTES SALIM E SOUZA; TESTEMUNHAS (as.) IVAN GOMES RIBEIRO e BENILDE CARDOSO ROSA.**

**CERTIDÃO:** Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios Nº. 29, fls. 51/52, da 1ª. Subprocuradoria - Geral do Distrito Federal. BRASILIA, 16/05/1977. MANOEL CÉSAR NETO, Divisão de Assuntos Administrativos 1º. SPRG Diretor. VISTO: Em, 16/05/77 - JULIO CÉSAR SANTOS: 1º. Subprocurador - Geral do DF (DAR - 13.05.77 - Cr\$ 355,20).

**TERMO DE PERMISSÃO DE UTILIZAÇÃO, A TÍTULO PRECÁRIO, DE IMÓVEL SITUADO NA SQS 107, DESTINADO A INSTALAÇÃO DE BANCA DE JORNAIS E REVISTAS, NA FORMA ABAIXO.**

Aos 03 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor JOSÉ GERALDO MACIEL, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Serviços Públicos, conforme delegação de competência exarada pelo Governador, no Processo nº 026.765/73, e,

do outro, a Senhora ICLÉA CORREIA LEAL DE MELO, brasileira, casada, jornalista, residente e domiciliada à SQS 105, Bloco B aptº 303, nesta Capital, doravante denominada simplesmente PERMISSONÁRIA, resolverá firmar o presente instrumento, com fulcro no artigo 24, da Lei nº 4545, de 10 de dezembro de 1964, de acordo com as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento, o DISTRITO FEDERAL permite a utilização do próprio denominado BANCA DE JORNAIS E REVISTAS, situado na SQS 107, destinado a venda de jornais, revistas e similares. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quaisquer benfeitorias, úteis ou necessárias, adrem de imediato ao imóvel, não assistindo à PERMISSONÁRIA quaisquer direitos, quer de retenção, quer de indenização, seja a que título for. PARÁGRAFO SEGUNDO - Correrão por conta da PERMISSONÁRIA os reparos de danos ou estragos que venham a ocorrer nas instalações ou dependências do imóvel. PARÁGRAFO TERCEIRO - A PERMISSONÁRIA submeterá ao DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos, para sua aprovação, os consertos a serem efetuados, devendo sempre, neles ser empregado material idêntico, ou a sua falta comprovada, similar de boa qualidade até então existente no objeto consertado ou substituído. CLÁUSULA SEGUNDA - Obriga-se a PERMISSONÁRIA a respeitar e a fazer respeitar, pelos seus prepostos e empregados, as instruções que lhe forem aplicáveis, baixadas pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos, as quais passarão a integrar este ajuste, independentemente de transcrição. PARÁGRAFO ÚNICO - As infrações aos preceitos do regulamento para ocupação e exploração de bancas de jornais e revistas e Áreas Cobertas Anexas, serão punidas nos termos da regulamentação vigente, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição. CLÁUSULA TERCEIRA - São de inteira responsabilidade da PERMISSONÁRIA as despesas com energia elétrica, água, telefone, e demais taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, bem como, ficarão a seu cargo o asseio e a conservação do próprio descrito na Cláusula Primeira deste instrumento. CLÁUSULA QUARTA - A PERMISSONÁRIA pagará ao DISTRITO FEDERAL, a partir da data da publicação do presente instrumento, Taxa de Ocupação mensal no valor de Cr\$ 542,50 (quinhentos e quarenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos), até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, no órgão próprio do DISTRITO FEDERAL ou no estabelecimento bancário por ele designado. CLÁUSULA QUINTA - A PERMISSONÁRIA recolherá, a título de caução, a importância de Cr\$ 542,50 (quinhentos e quarenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos). CLÁUSULA SEXTA - O valor da Taxa de Ocupação, bem como a caução correspondente, serão reajustáveis, tomando-se por base o disposto na Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975 e legislações posteriores. CLÁUSULA SÉTIMA - A PERMISSONÁRIA será responsável por quaisquer danos ou riscos que porventura venham a ocorrer nas instalações e dependências do imóvel. CLÁUSULA OITAVA - A PERMISSONÁRIA declara haver recebido o imóvel em perfeito estado de conservação e se compromete a assim mantê-lo e devolvê-lo na ocorrência das seguintes hipóteses: a) rescisão; b) término; c) cassação da permissão. CLÁUSULA NONA - O imóvel, mencionado na Cláusula Primeira não poderá ser cedido, salvo se houver prévia e expressa anuência do DISTRITO FEDERAL. CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo de vontades. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O prazo de duração do presente instrumento é de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data de sua publicação, devendo o pedido de prorrogação ser formulado com antecedência de 90 (noventa) dias de seu término. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente termo entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL, à expensas da PERMISSONÁRIA. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da 1ª Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. PELO DISTRITO FEDERAL: (as.) JOSÉ GERALDO MACIEL; PELA PERMISSONÁRIA: (as.) ICLÉA CORREIA LEAL DE MELO; TESTEMUNHAS: (as.) BENILDE CARDOZO ROSA E (as.) NANCY CARVALHO LIMA. CERTIDÃO: Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios nº 29, fls. 81/83 da 1ª Subprocuradoria - Geral do Distrito Federal. BRASÍLIA, 11/05/1977 - VISTO: Em, 11/05/77 - MANOEL CÉSAR NETO - Divisão de Assuntos Administrativos/1ª SPRG - Diretor - JULIO CÉSAR SANTOS - 1º Subprocurador - Geral do DF - (DAR - 10.05.77 - Cr\$ 422,40)

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL E O HOSPITAL DE CLÍNICAS BRASIL PORTUGAL S/A, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA-HOSPITALAR GLOBAL NOS POLICIAIS MILITARES DA CORPORAÇÃO, RESIDENTES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NA FORMA ABAIXO.

Aos 03 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977), no Gabinete do Comando-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Coronel ATAHUALPA DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, na qualidade de Comandante-Geral da Polícia Militar, residente e domiciliado nesta capital, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº 120.667/77, e, do outro lado, a firma HOSPITAL DE CLÍNICAS BRASIL PORTUGAL S/A, estabelecida na Rua Carolina Machado nº 38-Cascadura, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor-Clinico, Doutor WALTER ARTHUR FERREIRA ESTEVES, brasileiro, casado, médico, portador do CPF nº 004.715.007 e CRM-nº 5704/RJ, residente e domiciliado no Estado do Rio de Janeiro, tendo em vista o resultado da licitação nº 02/77, cujo Convite e proposta da firma vencedora ficam fazendo parte integrante deste ajuste, como se neste transcritos fossem, têm entre si ajustado o seguinte: CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, dentro de suas atribuições, assume o compromisso de, mediante o CARTÃO DE CONTROLE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, expedido pelo DISTRITO FEDERAL, através da Polícia Militar, executar os serviços de assistência médica-hospitalar global, nos policiais militares da Corporação como sejam: atendimentos ambulatoriais, atendimentos de emergência exa mes complementares e internação em instalações adequadas e demais serviços como alimentação e dietas, serviços de enfermagem de rotina, medicação prescrita, sangue e derivados, materiais necessários a consecução de atos operatórios, curativos e outros. PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos de urgência comprovada, poderá a CONTRATADA, efetuar o atendimento que se fizer necessário, sem a apresentação do Cartão de Controle de Assistência Médica, desde que, o responsável se comprometa a fazê-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e para tal assine um termo de responsabilidade, assumindo o DISTRITO FEDERAL, o ônus do atendimento, caso não seja feita a referida comprovação, no prazo acima estipulado. CLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços médicos-hospitalares aqui contratados serão de exclusiva execução dos médicos do corpo clínico da CONTRATADA e por aqueles credenciados pelo seu Conselho Diretor. CLÁUSULA TERCEIRA - Os atendimentos serão efetuados pela CONTRATADA, em sua sede, a rua Carolina Machado, nº 38-Cascadura Estado do Rio de Janeiro, diariamente e os laudos médicos expedidos pela CONTRATADA, serão remetidos diretamente ao Centro Médico Social da Polícia Militar, através da Seção de Assistência Pessoal-DF, localizado na Avenida Salvador Sá, nº 2 Regimento Marechal Caetano de Faria-Estado do Rio de Janeiro. PARÁGRAFO ÚNICO - Obriga-se também a CONTRATADA, quando solicitada pelo DISTRITO FEDERAL, através da Polícia Militar, a emitir laudos e pareceres para produzir efeitos jurídicos. CLÁUSULA QUARTA - Para cobrança dos serviços prestados, serão obedecidas as quantidades em Unidade de Serviço (US) previstas em tabela do Instituto Nacional de Previdência Social-INPS, fixadas pelo Ministério da Previdência e Assistência Social-MPAS, e o valor de cada US, fica fixada pelo presente contrato em Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros). CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA deverá apresentar até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, as contas referentes aos serviços executados no mês anterior e o DISTRITO FEDERAL, através da Polícia Militar, terá 10 (dez) dias úteis para examiná-las e efetuar o pagamento. PARÁGRAFO ÚNICO - Examinadas as contas e verificado que o faturamento é irregular, o DISTRITO FEDERAL, através da Polícia Militar, procurará a CONTRATADA para a devida correção. CLÁUSULA SEXTA - O pagamento será efetuado através de remessa bancária em conta corrente vinculada ao Banco do Estado da Guanabara S/A., na Agência Cascadura, conta nº 3000438/13. CLÁUSULA SÉTIMA - Todos os encargos sociais e trabalhistas, emprego de equipamentos, materiais e outros, necessários a execução dos serviços, serão de responsabilidade da CONTRATADA. CLÁUSULA OITAVA - Os recursos para fazer face as despesas com a execução deste Contrato são procedentes do Orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício - Lei nº 6.396, de 09 de dezembro de 1976, e correrão à conta do seguinte Elemento: - 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros, conforme Nota de Empenho nº 031/77-PMDF, emitida por estimativa pela Polícia Militar, no valor de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros). CLÁUSULA NONA - A inadimplência, por parte da CONTRATADA, de qualquer cláusula deste instrumento, será punida na forma do disposto no art. 56 e seguinte do Decreto nº 1.703, de 31 de maio de

1971, ratificado pelo Decreto nº 1.850, de 17 de novembro de 1971. CLÁUSULA DÉCIMA - A importância mencionada na cláusula Oitava poderá ser aditada supletivamente, caso se verifique a sua insuficiência. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente ajuste entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL, às expensas da CONTRATADA e expirar-se-á em 31 de dezembro de 1977. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que uma das partes se manifeste com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, antes de seu término. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual, teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. PELO DISTRITO FEDERAL, (as.) ATAHUALPA DE ALBUQUERQUE; PELA CONTRATADA, (as.) WALTER ARTHUR FERREIRA ESTEVES, Testemunhas, (as.) VALDEMIR DE TORRES MAGALHÃES e BENILDE CARDOZO ROSA.

CERTIDÃO: Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios nº 29, fls. 87/89 da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal. BRASÍLIA, 11/05/1977 - MANOEL CÉSAR NETO - Divisão de Assuntos Administrativos/1ª SPRG - Diretor - VISTO: Em, 12/05/77 - JULIO CÉSAR SANTOS - 1º Subprocurador-Geral do DF - (DAR - 11.05.77 - Cr\$ 518,40)

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA E A FIRMA COSIC-CONSTRUÇÕES, SANEAMENTO, URBANIZAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DA 1ª ETAPA DE URBANIZAÇÃO DO PARQUE RECREATIVO E DESPORTIVO DE CEILÂNDIA, NA QNM 12/14, TAGUATINGA, DISTRITO FEDERAL.

Aos 09 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977), no Palácio do Burity, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado por seu Governador, Engenheiro, ELMO SEREJO FARIAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, item XII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e pelo Senhor VITAL DE MORAES ANDRADE, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado nesta capital, na qualidade de Administrador Regional de Taguatinga, e, do outro, a firma COSIC-CONSTRUÇÕES, SANEAMENTO, URBANIZAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, estabelecida em Brasília, na QI 25 Lote 36, Taguatinga-DF, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 00.423.590/0001, doravante denominada simplesmente EMPREITEIRA, no ato representada por seu Sócio Gerente Senhor GERALDO RODRIGUES FILHO, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta capital, tendo em vista o resultado da Tomada de Preços nº 005/77 - CL-RA-III, cujo Edital, Anexo I Especificações, Projetos e Proposta da firma vencedora, passam a integrar este ajuste, como se nele transcritos fossem, têm entre si ajustado o seguinte: CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente contrato, obriga-se a EMPREITEIRA a executar para o DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Taguatinga, sob o regime de empreitada por preço global, as obras da 1ª Etapa de Urbanização do Centro Recreativo e Desportivo de Ceilândia na QNM 12/14, Taguatinga-DF. PARÁGRAFO ÚNICO - As obras referidas nesta cláusula serão executadas na conformidade do disposto no Dec.-Lei 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 73.140, de 09 de novembro de 1973. CLÁUSULA SEGUNDA - Importa o presente contrato em Cr\$ 399.243,00 (trezentos e noventa e nove mil, duzentos e quarenta e três cruzeiros), valor que se entende, desde logo, fixo e irredutível. PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos para fazer face à execução do presente contrato, são procedentes do Orçamento do DISTRITO FEDERAL, para o corrente exercício - Lei nº 6.396, de 09 de dezembro de 1976, e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: ELEMENTO - 4.1.1.0 - OBRAS PÚBLICAS, PROJETO RA - 1.027 - Construção de Parques Recreativos e Desportivos da Ceilândia, PROGRAMA 46 - Educação Física e Desportos, SUBPROGRAMA 228 - Parques Recreativos, conforme Nota de Empenho nº 031/77 - RA - III, no valor de Cr\$ 399.243,00 (trezentos e noventa e nove mil, duzentos e quarenta e três cruzeiros), emitida pela Administração Regional de Taguatinga. CLÁUSULA TERCEIRA - Os pagamentos serão efetuados pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Finanças, na conformidade do Cronograma físico-financeiro, aprovado pelo DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Taguatinga, em parcelas, contra apresentação de faturas, devidamente atestadas pelo executor do contrato, e conclusão de cada etapa a ser cumprida, conforme estatui as Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes, para o Distrito Federal, devendo ser retida de cada uma dessas faturas 1% (um por cento) do seu valor, a título de reforço de caução, conforme prevê o item 5.3, do Capítulo V, do Edital nº 005/77 - CL-RA-III. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A caução inicial no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) e respectivos reforços, somente poderão ser levantados após o recebimento definitivo das obras. PARÁGRAFO SEGUNDO - A soma das retenções relativas à caução inicial e seus reforços, não vencerá juros. PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica desde logo, ressalvado, que se a EMPREITEIRA descumprir qualquer das obrigações que assume, a caução inicial e seus reforços reverterão automaticamente para o DISTRITO FEDERAL, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato, conforme prevê o item 5.5 do Capítulo V, do Edital. CLÁUSULA QUARTA - Impenderá a EMPREITEIRA o pagamento de todo o material necessário à execução da obra, salários e seus complementos, tributos responsabilidade civil por quaisquer danos causados ao DISTRITO FEDERAL e a terceiros, encargos sociais, enfim, toda e qualquer despesa necessária ao fiel cumprimento das obrigações ora assumidas. CLÁUSULA QUINTA - O prazo para conclusão da obra será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, conforme estipula o item 8.3, do Capítulo VIII, do Edital, sem prejuízo do disposto no artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro. CLÁUSULA SEXTA - A interrupção das obras, por determinação do DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Taguatinga, em razão da necessidade de atendimento a requisitos ou detalhes técnicos não previstos, acarretará a prorrogação do prazo para conclusão dos serviços por tempo correspondente à paralização. CLÁUSULA SÉTIMA - O recebimento das obras dar-se-á provisoriamente, a requerimento da EMPREITEIRA, após a conclusão das obras e serviços contratados, incumbindo ao executor, a ser especialmente designado pelo DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Taguatinga, fiscalizar e acompanhar o andamento dos trabalhos, atestando a conclusão das fases ajustadas, ouvida a Divisão Regional de Fiscalização e Licenciamento de Obras daquela Administração, que fará a supervisão técnica, conforme estipula as Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes. CLÁUSULA OITAVA - O recebimento provisório da obra ficará condicionado a aceitação do serviço executado, uma vez realizada as medições e atendidas todas as reclamações que porventura, venham a ser feitas pelo DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Taguatinga. PARÁGRAFO ÚNICO - O recebimento definitivo das obras dar-se-á 60 (sessenta) dias após o recebimento provisório, se tiverem sido atendidas todas as reclamações da Fiscalização, referentes a defeitos e imperfeições verificadas nas obras, bem como, quitados os débitos com os fornecedores, operários e prestadores de serviço, empregados na edificação. CLÁUSULA NONA - A EMPREITEIRA designará, em caráter permanente um engenheiro legalmente habilitado para dirigir a execução das obras, bem como, um encarregado geral e auxiliares de comprovada competência profissional. CLÁUSULA DÉCIMA - Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á a EMPREITEIRA as penalidades previstas no Artigo 56 e seguintes do Decreto nº 1.703, de 31 de maio de 1971, sem prejuízo das previstas no Edital nº 005/77 - CL-RA-III: a) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da obra não realizada, quando deixar de cumprir as obrigações assumidas dentro do prazo estabelecido; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato quando a EMPREITEIRA se recusar a fazer o reforço de caução ou deixar de assinar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação; c) não incidirá multa sobre o atraso de etapas constantes do cronograma físico-financeiro, somente recaindo sobre a entrega final da obra. O DISTRITO FEDERAL,

através da Administração Regional de Taguatinga, entretanto, pagará, exclusivamente, as etapas fielmente concluídas; d) suspensão do direito de licitar com os órgãos da Administração Direta e Indireta DISTRITO FEDERAL, pelo prazo que a autoridade competente fixar a sua discricão, nos casos previstos nos artigos 59 e 60, do Decreto nº 1.703, de 31 de maio de 1971, ratificado pelo Decreto nº 1.850, de 17 de novembro de 1971. PARÁGRAFO ÚNICO - As multas de que trata a presente cláusula, não serão aplicáveis à EMPREITEIRA nas hipóteses de caso fortuito ou de força maior. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A EMPREITEIRA incumbirá providenciar: a) o Alvará de Construção, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço; b) pagar as multas porventura impostas pelas autoridades, inclusive aquelas que por força de dispositivos legais, sejam aplicadas ao DISTRITO FEDERAL, cumprindo, enfim, todas as formalidades referentes ao objeto deste contrato. PARÁGRAFO ÚNICO - Os comprovantes de recolhimentos a que se refere esta cláusula, deverão ser exigidas, quando da entrega das obras. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A EMPREITEIRA compete: a) facilitar à Fiscalização e verificação meticulosa dos materiais e serviços executados; b) retirar da obra, imediatamente após o recebimento da notificação correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu, que a critério da Fiscalização, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica; c) retirar da obra os materiais não especificados ou rejeitados pela Fiscalização; d) empregar na obra material de qualidade comprovada, atendida as especificações e as normas (A.B.N.T.). CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Operar-se-á de pleno direito a rescisão automática deste ajuste, independentemente de interpelação judicial, ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima, quando ocorrerem: a) falência ou dissolução da EMPREITEIRA; b) transferência no todo ou em parte do Objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência do DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Taguatinga; c) embargo ou impedimento a que fiscais do DISTRITO FEDERAL, designados pelo órgão competente, tenha livre acesso aos canteiros de obras; d) não ressarcimento por perdas e danos causados a terceiros, resultantes da execução dos serviços; e) deixar de iniciar a obra dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço; f) paralisação dos trabalhos, sem justificativa, aceita pelo DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Taguatinga, por período igual ou superior a 10 (dez) dias; g) recusa em prestar os serviços objeto deste contrato, no todo ou em parte; h) deixar de fazer a entrega das obras até 30 (trinta) dias ulteriores ao prazo previsto na Cláusula Quinta, sem que o DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Taguatinga aceite a justificativa do retardamento; i) descumprimento das obrigações estipuladas no Edital. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo uma das hipóteses para rescisão do presente contrato, as instalações e equipamentos pertencentes ao DISTRITO FEDERAL e que integram o canteiro de obras, serão entregues pela EMPREITEIRA no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, garantindo a continuidade dos serviços, podendo, também o DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Taguatinga, imitir-se liminarmente na posse dos mesmos. PARÁGRAFO SEGUNDO - Este contrato poderá também ser rescindido por mútuo acordo de vontades. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica designado como executor do presente ajuste, o Diretor da Divisão de Obras Públicas da Administração Regional de Taguatinga, no qual caberá fiscalizar a execução dos serviços a que se refere a Cláusula Primeira. PARÁGRAFO ÚNICO - A supervisão técnica dos serviços a serem executados, caberá a Divisão Regional de Fiscalização e Licenciamento de Obras da Administração Regional de Taguatinga, nos termos que estipula as Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os débitos para com o DISTRITO FEDERAL, que decorrerem do presente instrumento serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução, nos termos do Código de Processo Civil Brasileiro. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O presente contrato entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL, às expensas da EMPREITEIRA, expirando após o integral cumprimento das obrigações assumidas. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. PELO DISTRITO FEDERAL: (as.) ELMO SEREJO FARIAS e (as.) VITAL DE MORAES ANDRADE; PELA EMPREITEIRA: (as.) GERALDO RODRIGUES FILHO; TESTEMUNHAS: (as.) VALDEMIR DE TORRES MAGALHÃES e (as.) BENILDE CARDOZO ROSA.

CERTIDÃO: Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios nº 27, fls 225/29 da 1ª. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal. BRASÍLIA, 16/05/77 - MANOEL CÉSAR NETO - Divisão de Assuntos Administrativos/1ª. SPRG - Diretor - VISTO: Em, 16/05/77 - Júlio C. Santos - 1º Subprocurador-Geral do DF. (DAR - 12.05.77 - Cr\$ 1.015,20)

TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO CELEBRADO EM 31 DE MARÇO DE 1975, ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A FIRMA IBM DO BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO DE PEÇAS DAS MÁQUINAS IBM, INSTALADAS NA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO, NA FORMA.

Aos 12 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977), no Gabinete da Secretaria de Agricultura e Produção, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDE-

RAL, no ato representado pelo Senhor PEDRO DO CARMO DANTAS, brasileiro, casado, engenheiro, agrônomo, residente e domiciliado nesta capital, na qualidade de Secretário de Agricultura e Produção, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº. 50.662/77, e, do outro, a firma IBM DO BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA, estabelecida em Brasília no SCS - Edifício Brasal - I - 1º. e 2º. andares, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 33.372.251, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, aqui representada pelo Senhor REINALDO BANDEIRA DE MELLO E CANTO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta capital, na qualidade de Gerente da Filial de Brasília, resolvem firmar o presente Termo de Renovação, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Através do presente instrumento, fica renovado o contrato celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a CONTRATADA, em 31 de março de 1.975, lavrado às fls. 358/359, do Livro nº. 19, renovado em 22 de março de 1.976, lavrado às fls. 366/368, do Livro nº. 23 de Registro de Contratos e Convênios da 1ª. Subprocuradoria - Geral do Distrito Federal, objetivando a manutenção, conservação e substituição de peças das máquinas IBM, instaladas na Secretaria de Agricultura e Produção. CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA obriga-se a prestar para o DISTRITO FEDERAL durante o ano de 1.977, assistência técnica, manutenção e conservação preventiva adequada e indispensável ao perfeito funcionamento das máquinas de escrever instaladas na Secretaria de Agricultura e Produção, cujos números de tombamento são: os constantes da proposta da CONTRATADA - DT/OPD nº. 049.7, que fica fazendo parte integrante do presente ajuste, como se nele transcrita fosse. CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA providenciará a limpeza e lubrificação das máquinas relacionadas em sua proposta, mencionada na cláusula anterior, empregando, para tal fim, pessoal especializado, ferramentas especialmente projetadas e lubrificantes apropriados. CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA substituirá todas as peças gastas ou quebradas sem ônus para o DISTRITO FEDERAL, à exceção das baterias para equipamento portátil. CLÁUSULA QUINTA - Os chamados para reparos serão atendidos pela CONTRATADA, no horário normal de expediente, sem cobrança adicional. CLÁUSULA SEXTA - Não caberá à CONTRATADA qualquer responsabilidade por danos eventualmente ocasionados nas máquinas objeto deste ajuste, ficando desde logo ajustado, que o presente contrato não cobre os serviços e as substituições de peças, em decorrência de acidentes, negligência, má utilização ou mudança de especificações, bem como troca de fitas, limpeza e tampas, tipos e esferas de impressão. CLÁUSULA SÉTIMA - Também não se incluem neste contrato a prestação de serviços elétricos fora das máquinas, mesmo que estejam a elas direta ou indiretamente afetos, assim como outros serviços que se tornem necessários pelo mau funcionamento decorrente de peças ou dispositivos de outra fabricação que não IBM, e, finalmente, quaisquer serviços outros não especificados neste instrumento. CLÁUSULA OITAVA - O DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Agricultura e Produção, pagará à CONTRATADA, a quantia de Cr\$ 8.044,62 (oito mil, quarenta e quatro cruzeiros e sessenta e dois centavos), em 2 (duas) parcelas iguais, sendo a primeira de Cr\$ 4.022,31 (quatro mil, vinte e dois cruzeiros e trinta e um centavos), até 30 (trinta) de junho de 1.977, e a segunda de Cr\$ 4.022,31 (quatro mil, vinte e dois cruzeiros e trinta e um centavos), até 15 de dezembro do mesmo ano. PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos para fazer face às despesas com a execução deste instrumento, são procedentes do Orçamento do DISTRITO FEDERAL para o corrente exercício - Lei nº. 6.396, de 09 de dezembro de 1.976, correndo à conta do seguinte elemento: 3.1.3.2 - REPAROS E CONSERVAÇÃO DE BENS; Função 04 - Agricultura; Programa 07 - Administração; Subprograma 021 - Administração Geral; SAP/2.055 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Produção conforme Nota de Empenho nº. 017/77, no valor de Cr\$ 8.044,62 (oito mil, quarenta e quatro cruzeiros e sessenta e dois centavos), emitida pela Secretaria de Agricultura e Produção. CLÁUSULA NONA - O DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Agricultura e Produção, designará um executor para o presente ajuste, ao qual incumbirão as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes. CLÁUSULA DÉCIMA - Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento, sujeitar-se-á a CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 56 e seguintes do Decreto nº. 1.703, de 31 de maio de 1.971, regulamentado pelo Decreto nº. 1.850, de 17 de novembro de 1.971. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente instrumento terá o prazo de 12 (doze) meses, contado a partir de 1º. de janeiro a 31 de dezembro de 1.977, entrando em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL, às expensas da CONTRATADA. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. PELO DISTRITO FEDERAL: (as.) PEDRO DO CARMO DANTAS; PELA CONTRATADA: (as.) REINALDO BANDEIRA DE MELLO E CANTO; TESTEMUNHAS: (as.) BENILDE CARDOZO ROSA e (as.) NANCY CARVALHO LIMA.

CERTIDÃO: Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios nº. 28, fls. 463/65 da 1ª. Subprocuradoria - Geral do Distrito Federal. Brasília, 16.05.1977 - MANOEL CÉSAR NETO - Divisão de Assuntos Administrativos 1ª. SPRG - Diretor; VISTO: Em, 16.05.77 - JÚLIO CÉSAR SANTOS - 1º. Subprocurador - Geral do DF. (DAR - 28.04.77 - Cr\$ 518,40)

## EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
PCDF - 3ª. DELEGACIA POLICIAL - CRUZEIRO - DF.

### EDITAL DE CITAÇÃO

O BEL. JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA - Delegado - Chefe da 3ª. Delegacia Policial - Cruzeiro - SRES - DF., FAZ SABER, pelo presente Edital, com prazo de cinco dias, expedido de conformidade com o Parágrafo 1º. do Artigo 533 e 365 do C.P.P., que MANOEL MESSIAS ROCHA DE ANDRADE, brasileiro, casado, motorista, natural de Mucambos - BA., nascido aos 25.12.41, filho de João Batista de Andrade e de Noélia Gonçalves Rocha, portador da C.N.H. nº. 0056917 - GO - 001, que se encontra em lugar incerto e não sabido, fica por este CITADO para comparecer acompanhado de seu defensor (advogado), na sede da 3ª. Delegacia Policial, às 14:30 horas do dia 30/junho/1977, a fim de se ver processar, até final julgamento, como incurso nas penas no artigo 129 Parágrafo 6º. do C.P.B., devendo ser qualificado, identificado criminalmente, ter sua vida pregressa levantada e indicar seu domicílio, bem como assistir a inquirição das vítimas e testemunhas, intimadas a depor no mesmo dia, hora e local, sob pena de revelia.

Dado e passado nesta cidade de Brasília-Cruzeiro Velho - DF., aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de hum mil novecentos e setenta e sete (1977). Eu, AVENIR ANGELO ROSA FILHO, escrivão que o lavrei, assino.

Bel. JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA  
Delegado - Chefe

## A V I S O

### AS EMPRESAS SEDIADAS NO D.F.

De acordo com a legislação em vigor, as empresas sediadas no Distrito Federal poderão publicar no DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL, seus Balanços, Atas, Editais de Assembléias, Contratos e suas alterações, com validade legal para registro na Junta Comercial do D.F. e demais efeitos jurídicos.

Nossa redação funciona no 6º andar do Anexo do Buriti e temos prazos de publicação bastante reduzidos.